SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3290

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-167/CIMCERO/2022.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência,por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto do Pregão Eletrônico nº. 009/CIMCERO/2022 em favor da(s) empresa(s):

RB GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ: 16.951.665/0001-10, com valor Total de **R$ 1.376.917,75 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 19 de agosto de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:B8A9FFDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2022 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 75 (setenta e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2100, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 430 **Valor Global**: R$ 102.248,62 (cento e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 1696, de 16/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F5F9250E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 72 (setenta e dois) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2100**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 430; **Valor Global**: R$ 84.306,24 (oitenta e quatro mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 1695, de 16/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E4DDF518

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 78 (setenta e oito) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2100, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 430; **Valor Global**: R$ 81.072,73 (oitenta e um mil setenta e dois reais e setenta e três centavos);**Nota de Empenho:** nº 1694, de 16/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5140A505

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 105 (cento e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2100, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 430; **Valor Global**: R$ 160.938,54 (cento e sessenta mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 1685, de 16/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4FBA23A2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 105 (cento e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2100, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 430; **Valor Global**: R$ 159.607,14 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sete reais e quatorze centavos); **Nota de Empenho:** 1683, de 16/08/2028; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:62CDAFC0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 105 (cento e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2100, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 430; **Valor Global**: R$ 115.248,00 (cento e quinze mil duzentos e quarenta e oito reais); **Nota de Empenho:** 1684, de 16/08/2028; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3A77F7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 016/PJM/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 016/PJM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C POMPEU - SOFTWARES – CNPJ Nº 32.628.285/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***3053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a empresa **J C POMPEU - SOFTWARES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida no Município de Ariquemes/RO, Rua Maringá, nº 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP 76.871-446, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Juliana Correia Pompeu**, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 00****432 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.667.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-781/SEMED/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato de Locação de Software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e o reajuste do valor global por meio do IGP-M, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-781/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido no período de **21/08/2022 a 21/02/2023,** sem interrupção, podendo ser renovado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

III – DO VALOR REAJUSTADO

Cláusula Terceira - O valor do Contrato nº 016/PJM/2021 terá reajuste total de **R$ 54,72 (cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, passando a ter valor global de **R$ 654,72 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo único. O pagamento será na mesma forma prevista no Contrato, sendo de forma mensal, no valor de **R$ 109,12 (cento e nove reais e doze centavos),** pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

IV - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 10 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
J C Pompeu - Softwares –
CNPJ Nº 32.628.285/0001-04
Empresa Contratada
JULIANA CORREIA POMPEU
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D4F0187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº002/2022 COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DA MERENDA ESCOLAR

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº002/2022
Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação nº 001/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar **para** licitação na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino FUNDAMENTAL, AEE, EJA e EDUCAÇÃO INFANTIL ,beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

– Do objeto

1.1 Constitui objeto da presente o Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), buscando atender a clientela estudantil do **Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), AEE e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda, conforme Resolução 038/2009 /FNDE e Lei Municipal nº. 896/2009 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

2 – Do Cadastramento e da Documentação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas na Comissão** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **Somente será cadastrada a Empresa que apresentar toda a documentação constada no anexo II, deste Edital.**

3 – Do Pagamento

3.1 O pagamento será realizado ao fornecedor de Alimentação escolar por meio de Cartão Magnético, portanto deverá compor o preço final considerando os custos com a adquirente.

4.0. O Cadastramento estará aberto do dia 19/08/2022 ao dia 08/09/2022 das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação (edital 002/2022).

4.1. Quaisquer assuntos referentes ao Cadastramento ou aos certames licitatório, deverão as Empresas interessadas procurar a Comissão de Cadastramento das Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das 7h30min às 13h30 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A abertura dos envelopes bem como todo o tramite de compra, acontecerá no dia 09 de setembro de 2022 às 09h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso, 19 de agosto de 2022

Neiva Rodrigues Castor
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

ANEXOS / EDITAL Nº 002/2022

ANEXO I / EDITAL Nº002/2022
Documentos necessários para Cadastramento

Requerimento do Interessado Solicitando o seu cadastramento;
Contrato Social com suas alterações ou estatuto;
Balanço Patrimonial (ultimo exercício registrado na junta comercial);
Ficha de atualização cadastral (SINTEGRA);
Cartão do CNPJ;
Carteira de identidade dos sócios;
CPF dos sócios;
Comprovante de endereço da empresa;
Alvará de Funcionamento (do exercício);
Certidão simplificada da junta comercial;
Certidão negativa de tributos municipais – Validade _____;
Certidão negativa de tributos estaduais – Validade _____;
Certidão negativa da dívida ativa da união – Validade _____;
Certidão de regularidade de situação (CRS) perante ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) – Validade _____;
Certidão de regularidade relativa ao (INSS) – Validade _____;
Certidão de falência e concordata – Validade _____;

Neiva Rodrigues Castor
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. Nº001/2021 Gab- SEMED

ANEXO II/EDITAL Nº002/2022
ESCOLAS QUE IRÃO ADQUIRIR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU FUND.– LINHA C- 110 TB-10 – R$ 12.178,80
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU INF. – LINHA C- 110 TB-10 – R$ 720,80
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE FUND – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 8.506,80
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE INF – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 720,80
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI FUND.– LINHA C-100 TB-10 – R$ 7.650,00
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI INF. – LINHA C-100 TB-10 – R$ 901,00
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO FUND – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 8.139,60
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO INF – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 991,10
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE FUND – LINHA C- 85 TB- MARCAÇÃO – R$ 9.853,20
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE INF. – LINHA C- 85 TB-MARCAÇÃO – R$ 630,70

ESCOLA SANTA MARCELINA – SUB SEDE I
RUA SANTA MARCELINA – 2869
Ensino Fundamental - R$ 19.951,20
Pré Escolar – R$ 12.073,40
E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES –
RUA Paulo VI, 4600
Ensino Fundamental - R$ 23.806,80
EJA – R$ 2.150,40
Pré Escolar – R$ 9.820,90
AEE - R$ 816,20

E.M.E.I – CRECHE CRIANÇA FELIZ-
Rua Paulo VI, 3901
R$ 13.824,40

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:51402179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 094/GAB/2022

DECRETO Nº 094/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

"DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 153/GAB/2021, INDICANDO SERVIDORES EM SUBSTITUIÇÃO ÀS FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e artigo 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade despendida pelos órgãos públicos em manter Gestor e Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade municipal;

CONSIDERANDO a exoneração e/ou troca de lotação de servidores designados como Fiscais de Contratos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º e 3º, inciso I e II do Decreto Municipal nº 153/GAB/2022, designando-se servidores em substituição, sendo eles:

art. 2º:

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU / Fundo Municipal de Saúde - FMS	Nayara Candido de Souza - Mat. nº 2760	Lenir Santos de Souza - Mat. nº 2756
Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME	Waldirene Ribeiro Costa - Mat. nº 1554	Eliane Muniz Souto – Mat. nº 3418
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR	Jaqueline Cardoso Miranda - Mat. nº 3390	Vanderson da Maia - Mat. nº 3350

Inciso I, art. 3º – Peças e Serviços de Veículos:

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Gabinete Oficial	Tiago Honório dos Santos – Mat. nº 2176	Tomas Barros da Silva – Mat. nº 3389
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOURB; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR; Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	João Alves Machado - Mat. nº 266	Anderson Salvador Ruiz - Mat. nº 437 – Substituto responsável pela SEMOURB João Rufino de Souza – Mat. nº 2545 – Substituto responsável pela SEMAGRI Adam Alcantara – Mat. nº 3409 – Substituto responsável pela SEMATUR
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS	Edmilson da Silva Francisco Junior - Mat. nº 2830	Susan Jenny Gomez Carrasco - Mat. nº 2828

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF	Tiago Honório dos Santos – Mat. nº 2176	Tomas Barros da Silva – Mat. nº 3389
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS	Frederico Pinho de Souza Cruz – Mat. nº 2780	Cristielly Roos – Mat. nº 2769
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Isaias Costa Cavalcante – Mat. nº 2558	Gilmar Honorato de Assis – Mat. nº 404

Inciso II, art. 3º - Peças e Serviços de Manutenção de Informática e Fornecimento de Internet:

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Contratos e Atas de Registro de Preço de todas as Secretarias	Alan Carlos de Souza Gois - Mat. nº 3359	Vanderson da Maia - Mat. nº 3350

Art. 2º. Fica inserido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 153/GAB/2021 o inciso IV, com a seguinte previsão:

IV. Materiais e Medicamentos Farmacêuticos:

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Contratos e Atas de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Saúde/FMS	Carla Keissiane Freitas Silva - Mat. nº 2833	Robison Gomes Ferreira - Mat. nº 447

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:12D5AA15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **109/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de farmacêutica carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de farmacêutica para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **01/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CD2B8D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 061/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de agosto de 2022 e término no dia--------- 12 de agosto de 2023.**
Data: **12/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D0C7411E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **170/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **MIRIAN PADOVAN CAMARGO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de técnica em enfermagem carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de técnica em enfermagem para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **04/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
MIRIAN PADOVAN CAMARGO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CEA4A4C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo

Processo **Nº 276-1/2022**
Contrato: **nº 007/2022**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados. Data: **05/08/2022** Assinam: **VANDERLEI TECCHIO -** Prefeito Municipal **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA –** Contratado Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:64D1E2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado de Rondônia
Município de Alvorada do Oeste
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº **039/2021.**
Processo nº **1200-1/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO**
Contratado: **ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA DO OESTE**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 06 de agosto de 2022 e término no dia 06 de agosto de 2023.**
Data: 0**6/08/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA DO OESTE – Empresa Contratada
MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI - Secretário Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente. Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DFD69A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **083/2021**
Processo n. º **1185-1/2021-**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **MARCIA DE SOUSA MELO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de limpeza, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de agente de limpeza para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **08/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
MARCIA DE SOUSA MELO- Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F2E33851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1231.8.1/2022/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GP/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo gandula e mesário para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 08/09/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 19 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:464BF1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação nº **075/2022/CPLMS** anexa aos autos do Processo Administrativo **1094/2022/SEMECE** que tem como **Objeto: Aquisição de Bicicletas Aro 24 para Premiação do Projeto "Reciclar para Enfeitar".**
Classifica se a favor de: **RODRIGUES SILVA LTDA** CNPJ: 04.094.870/0001-28, no valor de **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 19 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2D463605

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 130/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1300.8.1-2022/SEMECE**, **objeto: aquisição com instalação de vidros para janelas, através de ata de registro de preços,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ 25.288.702/0001-43 a proposta no valor de R$ 39.550,80 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Buritis, 18 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BDC33FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **Tomada de Preços nº 009/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1240/SEMA/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da capela mortuária.**

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em **favor das empresas**:
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no

valor de R$ 895.377,86 (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Buritis/RO,18 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD74266D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 128/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1182-2022-SEMFAZ**, **objeto: aquisição de material de consumo (tinta para demarcação viária),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 13.545.473/0001-16 a proposta no valor de R$ 74.321,78 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Buritis, 18 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4E0575E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 075/CPLMS/2022**, de acordo com inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1094/2022/SEMECE, objeto: de despesas com aquisição de material de consumo bicicletas aro 24 para premiação do projeto "reciclar para enfeitar".** Homologa e Adjudica em favor das empresas:

RODRIGUES SILVA LTDA – CNPJ 04.094.870/0001-28 a proposta no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Buritis, 18 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A69E18E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, localizado nos trechos:
Trecho 1 – Rua Bom Jardim - ST 05- entre Rua Norte Sul / Rua Rio Grande do Norte
Trecho 2 – Rua Norte Sul - ST 05- entre Rua Jatobá e Rua Frei Caneca
Trecho 3 – Rua Rio Grande do Norte - ST 05- entre Rua Jatobá e Rua Frei Caneca
Trecho 4 – Rua Rio Grande do Sul - ST 05- entre Rua Jatobá e Rua Frei Caneca
Trecho 5 – Rua Goiânia - ST 05- entre Rua Machadinho D'Oeste e Rua Pastor Jose Dias
Trecho 6 – Rua Santa Marta - ST 08- entre Rua Campo Verde e Rua Santo Onofre
Trecho 7 – Rua Rui Barbosa - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Duque de Caixias Trecho 8 – Rua Machado de Assis - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Duque de Caixias
Trecho 9 – Rua Castro Alves - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Santo Onofre
Trecho 10 – Rua Das Oliveiras - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Santo Onofre

Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E4A3AB0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, localizado nos trechos:
Trecho 1 – Rua Theobroma - ST 02- entre Rua Manaus e Rua Nova União
Trecho 2 – Avenida Monte Negro - ST 05- entre Rua Alagoas e setor chacareiro
Trecho 3 – Rua Presidente Médice - ST 02- entre Rua M. Hermes Fonseca e Setor Chacareiro
Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 19 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A1AC9A1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, localizado nos trechos:
Trecho 1 – Rua Belém - ST 07- entre Rua São Fracisco do Guaporé e Rua de acessso
Trecho 2 – Rua Brasília - ST 07- entre Rua São Fracisco do Guaporé e Rua Minas Gerais
Trecho 3 – Rua Padre Anchieta - ST 07- entre Rua São Fracisco do Guaporé e Rua Chiquilito Erse
Trecho 4 – Rua Chiquilito Erse - ST 07- entre Rua Brasília e Rua Afonso Pena
Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 19 de agosto de 2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:463A525D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala 2, Setor 02, município de Jaru, Cep.: 76.890-000, conforme 1ª alteração as fls. 623 a 630, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Administradora Senhora **KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.479.613 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 042.213.442-29, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1326, Setor 02, município de Jaru/RO, Cep.: 76.890-000, conforme a cláusula 5ª da 1ª alteração contratual, precisamente acostada a fl. 624, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 026/2019, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020 e PROCESSO Nº 1-1744/2019-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços do contrato e conclusão da obra**, ao processo supracitado, de acordo com os motivos justificados na Nota Técnica de fls. 2.449/2.450 e memorando nº 99/PREF-PLAN/2022, de fls. 2.451/2.452, conforme a seguir:

Prorrogação do prazo para execução **181 (cento e oitenta e um) dias**, ou seja, **13.08.2022** até **09.02.2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução/conclusão dos serviços da obra**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 23.339.949/0001-16
Responsável legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1744/2019 - SEMPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO CONTRATO DE REPASSE Nº 873686/2018/ME/CAIXA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA EM QUESTÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 549.661,20

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 09.02.2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.02.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1F94140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME CNPJ: 22.854.208/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de consumo (CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 25A), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°2231/2021, do Empenho n° 4887/2021, referente ao Processo n° 1552/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 18 de agosto de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8CF559D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPL/CABIXI /RO [REPUBLICAÇÃO]

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPL/CABIXI /RO
[REPUBLICAÇÃO]

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 011/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 730/2022/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de troca do telhado e forro na Capela Mortuária localizada na Avenida Guaporé com Avenida Tapajós, Quadra 58, na Cidade de Cabixi/RO.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
1.037 - Reforma e Adequação do Prédio da Capela Mortuária
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 63.075,03 (sessenta e três mil, setenta e cinco reais e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 19 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A8F78E7F

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 822/SEMAP/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de serviços de revisão de 100H da Máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA, em período de garantia, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -EPP
CNPJ 19.614.838/0001-84
Valor total de R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica R$ 2.000,00.
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30 – Material de Consumo R$ 5.940,00
33.90.30.39 - Materiais para Manutenção de Veículos

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de agosto de 2022.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:D80A3E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Tomada de Preço nº 01/2022**tipo menor preço GOLBAL, objetivandocontratação de empresa especializada emConstrução de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO**,**com o valor total estimado em**R$51.938,54 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 06 de setembro de 2022(Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**:www.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 19 de agosto de 2022

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DFAB9116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022
PROCESSO Nº. 2-51/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:02.520.829/0001-40valor R$31.770,00(trinta e u mil setecentos e setenta reais);CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70valor R$7.410,20 (sete mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ:38.460.625/0001-09valor R$6.729,60 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELICNPJ:16.970.999/0001-31valor R$41.384,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:19.391.064/0001-99valor R$9.897,40 (nove mil

oitocentos e novena e sete reais e quarenta centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:28.418.133/0001-00valor R$19.926,00 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:14.595.725/0001-84valor R$11.670,50 (onze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:17.472.278/0001-64valor R$15.523,60 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos); ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ:27.455.068/0001-11valor R$2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais); REALMED DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:17.263.792/0001-90valor R$4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:42.092.374/0001-24valor R$3.720,60 (três mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos); SUELLEN BEZERRA SILVACNPJ:35.842.972/0001-08valor R$2.060,00 (dois mil e sessenta reais), totalizando um valor deR$157.629,90 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 41/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 19 de agosto de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C55B9603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 PROCESSO Nº 4578/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.450.273,99.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:432C7390

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2022 PROCESSO Nº 6058/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 1.123.821,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do Convênio Nº 118/2021/PJ/DER-RO. A abertura está marcada para o dia 09/09/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 19 de agosto de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 59/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F51EB64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO Nº 4259/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.456.392,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BC744BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3904/2022
b) Licitação Nrº :	96/2022

c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	19/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITENS: **03.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$800,00(oitocentos reais).

CACOAL/RO,19 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:269F275C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 088/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 088/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS			PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
SAO PAULO			21/08/2022	24/08/2022
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAVERGINIAVALERIO PINTO DEASSIS, POISAMESMATEMA NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO PAULO JUNTAMENTE COM O SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO LANÇAMENTO DO SIM! ALFABETIZAÇÃO EM FOCO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO PAULO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 2.835,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3854/2022 PERÍODO DAVIAGEM: 21/08/2022 A 24/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: IDA E VOLTA CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193 (CACOAL X PORTO VELHO) VIAGEM AÉREA (PORTO VELHO X SÃO PAULO)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B78449E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.854/PMC/2022

ALTERA OS INCISOS IV E V DO ART. 1º DO DECRETO N. 8.063/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a Lei n. 3.956/PMC/2017, especialmente os artigos 4º e 5º;
CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico n. 4911/2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto n.8.063/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV – Procuradoria Geral do Município - PGM
Titular: WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Suplente:GÉSSICA BUSS SCHULZ

V - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT

Titular: ELIZEU DIAS DOS SANTOS
Suplente: DNY SANDRA DA SILVA SOUZA

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2C62BA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA 17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de retificar a 17ª Convocação dos Candidatos, publicada em 17/08/2022, mediante a constatação da candidata convocada para vaga PcD não ter os requisitos do Edital, assim, convoca-se a próxima candidata da listagem para a vaga PcD abaixo:

Onde se lê:

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
81º	ANDREIA DA SILVA MARTINS **(PCD)**	15,66

Leia-se:

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
81º	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA **(PCD)**	14,16

Fica a candidata supracitada convocada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para ciência de sua convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

Cacoal/RO, 19 de agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União – TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2588F18B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
8º	ELENIR SILVA DE CARVALHO	40,00

CARGO:PSICÓLOGO

ORDEM		NOTA
4	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	45,00

Cacoal/RO, 19 de Agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;

k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C49F212

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
180º	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	20
181º	TÁLITA MAIUME DE OLIVEIRA GERALDO	20

Cacoal/RO,19de Agosto de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:

Radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
Eletrocardiograma – com laudo;
Hemograma completo – com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea;
EAS;
Ureia;
Creatinina;
Glicemia de jejum;
VDRL;
Colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;

PSA – para homens acima de 40 anos;
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – **TJ/RO (RESOLUÇÃO 156º, 1º INSTANCIA)**
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - **CFJ**
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – **TCE-RO**
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - **TCU**
x) Certidão De **Quitação Eleitoral- TSE**

obs: Declaração com nome completo do e data de nascimento do Pai e da Mae, ou copia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4321C323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárian os cargos constantes no Edital nº**001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **23º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 08 de Agosto de 2022,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
177º	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
178º	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 19 de Agostode 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A83D518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0583/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 16/06/2022 a 15/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO FELIZARDO, PROFESSOR(A) "II"40 HORAS, matrícula n. 1540 inscrito(a) no CPF n.346.487.983-68, RG 2007029059 SSP/RO lotado(a) na ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBA18D19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0582/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (Seis) meses, a contar de 22/08/2022 a 19/02/2023, para o(a) servidor(a) municipal **MOFHARREJHY THEOTONIO**, CUIDADOR40 HORAS, matrícula n. 8545, inscrito(a) no CPF n. 916.663.332-04, lotado(a) naCEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Agosto de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEE81617

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 48/GP/2022

Cacoal, 09 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito no CPF sob o n° XXX.168.392-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:019EF50C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 49/GP/2022

Cacoal, 10 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Maria Eduarda Herculano Rodrigues, inscrita no CPF sob o n° XXX.700.772-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA8A2AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 50/GP/2022

Cacoal, 10 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Leila Saar Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.808.882-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5D847118

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 51/GP/2022

Cacoal, 10 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Leila Saar Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.808.882-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da
Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E4CB9C16

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 52/GP/2022

Cacoal, 11de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Isis Andrieli Escobar de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° XXX.973.412-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E5AFD6AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 53/GP/2022

Cacoal, 11 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Isis Andrieli Escobar de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° XXX.973.412-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete,
no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4E72F67F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 54/GP/2022

Cacoal, 10 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Exonerar Igor Vieira Harnmmer, inscrito no CPF sob o n° XXX.967.322-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa
de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:63A326A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 55/GP/2022

Cacoal, 15 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Lucas Garcia da Silva, inscrito no CPF sob o n° XXX.372.212-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D7A950C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

Alteração do critério de cálculo de produtividade dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO-SAAE no gozo das férias e licença prêmio.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o critério de cálculo de produtividade dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO-SAAE no gozo das férias e licença prêmio, referentes os atos normativos n.13/2019, n. 02/2020 n.10/2021, n. 13/2021, n. 14/2021, bem como as Resoluções n. 04/2022, n. 05/2022, n. 06/2022 e n. 07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. A média de produtividade dos últimos 11 (onze) meses será utilizada para fins de cálculo para pagamento do adicional para o servidor, quando houver afastamento justificado, em que não haja interrupção do pagamento da remuneração por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO no caso de férias e licença prêmio, sendo que o valor servirá de base de cálculo para décimo terceiro salário e para férias. A alteração refere-se aos atos normativos n.13/2019, n. 02/2020 n.10/2021, n.13/2021, n. 14/2021, bem como as Resoluções n. 04/2022, n. 05/2022, n. 06/2022 e n. 07/2022.

Art. 2. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022, revogando expressamente a Resolução n. 08/2022.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:7EA0EB87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, INCLUSO TREINAMENTO TÉCNICO QUALIFICADO A SER MINISTRADO NA CIDADE DA CONTRATANTE (CACOAL/RO), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

LICITANTES VENCEDORES:

LWS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.407.726/0001-79;
VENCEDORA DO ITEM: 01
VALOR GLOBAL: R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

META EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.286.389/0001-58;
VENCEDORA DO ITEM: 02
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Cacoal – RO, 19/08/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:BE02CBB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°109/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor Matteus Moore Cortez Soares do cargo de Chefe de Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, Matteus Moore Cortez Soares, sob a matrícula nº 423, cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:7A6EA0D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 110/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora Euzangela Theotonio Lima no cargo de Chefe de Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Euzangela Theotonio Lima, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2A7C4542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022

Processo nº: 01866/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Aquisição de material elétrico, sendo Refletor Led, atendendo ambiente da quadra esportiva da escola, quadra esportiva da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro**.**

Valor Total: R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, ou em até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição feita pela Secretaria, conforme Projeto Básico (ID 155806).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega do material, da certificação de nota fiscal eletrônica, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020210.12.361.0004.2030.0000– Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25%, Ficha: 432.

Contratada: JAMARI MAQUINAS LTDA - 06.881.518/0001-68.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B9AD2E3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias a servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7D1DC4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1981/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo de 28/08/1997 - 27/08/2002, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C020BB18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Andreia Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Andreia Pereira dos Santos, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral de 08/08/2022 a 27/08/2022, conforme Processo Administrativo n º 10-1905/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8482ED0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora MARILENE MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1987/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARILENE MENDES,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo de 02/03/1995 a 01/03/2000, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC707D37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido JOAO RODRIGUES DA SILVA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido JOAO RODRIGUES DA SILVA, RG n° 12768325 SSP/MT e CPF n° ***.698.541-** do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 22 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34110097

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 596, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Rosa Helena Mendes Marques de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1962/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Rosa Helena Mendes Marques de Lima, para atender a necessidade da C.E.M.E.I. Paulo Coelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 22 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E82356CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela **PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2022** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 18/01/2022 – EDIÇÃO 3137 – CODIGO DE IDENTIFICADOR: 5F400EAB. Comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS NO DISTRITO DE TRIUNFO. A **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia da Engº Isis S. F. Pianovski e demais membros, apontou incongruência na documentação de habilitação da empresa CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 44.600.314/0001-09**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer supracitado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que a empresa está inabilitada por não atender os requisitos da habilitação exigidos em edital desta forma não é concedente a HABILITAÇÃO da seguinte empresa:

CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 44.600.314/0001-09

Comunica, outrossim, Conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, abre-se prazo recursal, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Portaria Nº 47 de 01 de Abril de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2D944B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2109/2022
TOMADA DE PREÇO: 004/2022
Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia da Engº Isis S. F. Pianovski e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa R&R LTDA, CNPJ: 11.006.117/0001-07**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que a empresa está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

R&R LTDA, com a proposta no valor de R$ 199.408,93 (cento e noventa mil e quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da empresa **R&R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07,** no valor de R$ R$ 199.408,93 (cento e noventa mil e quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).

Conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, abre-se prazo recursal, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Candeias do Jamari - RO, 19 de Agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B4D42A00

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAM/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Seleção, do Edital 001/SEMAM/2022, nomeada pela Portaria nº 015/SEMAM/2022, conforme reunião e ata do 19 de agosto de 2022, vem tornar público, que fora apresentada proposta no referido Chamamento Público, dentro do prazo disposto no item 5.2 do Edital, sendo:

ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	LOCALIZAÇÃO
Associação dos Pequenos Agricultores Camponeses da III-APAC-III	27.940.280/0001-74	Osvaldo Florentino dos Santos	Linha 03, Km 07. do Assentamento Flor do Amazonas, Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860.000

E, para constar, PÂMELA LOPES CARDOSO, na condição de secretária lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada.

Candeias do Jamari-RO, 19 de agosto de 2022.

VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA
Presidente

PÂMELA LOPES CARDOSO
Secretária

ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F1CBFAA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7145/2022

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de agosto de 2022, **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, para exercer o Cargo Comissionado de coordenadora de Planejamento e Orçamento,CDA-12pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79B0AD04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7144/2022

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de agosto de 2022, **ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA**, para exercer oCargo Comissionado de Subcontroladora,CDA-12,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6C46449

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7143/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de agosto de 2022, **ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA**, doo Cargo Comissionado de coordenadora de Planejamento e Orçamento,CDA-12pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:089D2AE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7146/2022

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7.137 DE 18 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar sem efeito o Decreto nº 7.137 de 18 de agosto de 2022, que exonerou a servidora **SILMARA MARIA RAMOS,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico, CDA-04matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia19/08/2022. Edição 3289. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B71D663A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 03/2022 e Processo Administrativo nº 064/2022-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 03/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2022-PMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, o presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Poder Legislativo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R$
PUBLICA SERVIÇOS LTDA	1 ao 14	102.000,00
TOTAL GERAL R$		R$ 102.000,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 19 de agosto de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 19/08/2022 às 12:44, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID9638e o código verificador8EE19C84.
Referência: Processo nº 1-64/2022.
Docto ID: 9638 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:ED97A73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2022 – GABINETE

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1829/2022.
Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Total para Camionete pertencente ao Gabinete da Prefeita.
Fiscal Titular: Adria Amanda Freire Parente - Assessor – Ouvidoria Municipal.
Fiscal Suplente: Andressa Silva Colombo de Oliveira – Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2022.

DARLENE REGINA REDEMSKI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:342D398F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 543/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina do senhor Fernando Ferreira Lima, no cargo comissionado de Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento – SEMAP, em substituição ao servidor Enilton Marcos Bernardes da Silva.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Fernando Ferreira Lima**, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Secretário Municipal Interino de Adminsitração, Planejamento e Turismo – SEMAP**, cód. 05.0.01 – CC 01, lotado na SEMAP, em substituição ao servidor Enilton Marcos Bernardes da Silva, que esta de atestado médico pelo período de 16/08/2022 a 20/08/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 3146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/08/2022.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
1
Decreto Nº 543/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9CEC3887

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 204/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 204/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, CRM/RO 6673, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 1786/2022 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de **Médico Clínico Geral** para a Unidade de Saúde PSF –B Dr. Humberto Muniz Barbosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 504/2022/SEMSAU constante no Processo nº 1786/2022.
CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por 6 (Seis) meses, regido pela Lei Municipal n° 2106/2013 que trabalha em forma de plantão onde os mesmos serão informados pela diretora da Unidade de Saúde PSF –B Dr. Humberto Muniz Barbosa.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 15/08/2022 a 29/03/2023, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informado pelo Diretor da Unidade até dia 10 do mês consequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.
CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Basica de Saúde – PAB
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos (1491)
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gilvana da Silva Martins, e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa.
e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.
CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.
CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida na SEMSAU.
CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA
Médico Clínico Geral
Contratada

Testemunhas:
Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8EC497FB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 080/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. GILMAR DA SILVA ALLES.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e por outro lado o Sr. **Gilmar da Silva Alles,** brasileiro, portador do CPF nº 191.223.812-87, com endereço na Av. Antônio Carlos Zancan n° 2195, Cerejeiras – RO, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 080/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2022 a 02/09/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 099/2020, conforme previsto na Cláusula 3ª – Dos Prazos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR
Fica aditivado o valor do contrato N° 080/2019, com reajuste de preço de 10.125% (dez inteiros e cento e vinte e cinco décimos de milésimo), justificado na correção pelo INPC (IBGE), conforme previsto na cláusula quarta § 2° e §3 º do respectivo contrato, ficando vigente o valor mensal em R$ 1.814,63 (mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.47000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.36.15.00.00 - locação de imovel (656)
Fonte: Recursos Próprios
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 080/2019 do Processo 099/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SR. GILMAR DA SILVA ALLES
Contratado/Locador

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C70B7FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Processo Administrativo nº 797/2022. Valor Total de R$: 20.887,55 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Data de inicio da sessão pública**: 05 de setembro**as**08:00**horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°1063/2022

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9AA592DC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17,para Aquisição de Adesivos em vinil, com impressão em policromia, resistente ao sol e a chuva, com alta resolução,**para identificação dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,** conforme Termo de Referência(ID 283102), Justificativa da contratação(ID 283105), Quadro Comparativo de Preços(ID 285959), NAD(ID 286147)e Parecer da Auditoria(ID 287015), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 1534/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 84/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 17:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287525**e o código verificador**8463219F**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:03AFBF0A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE INTIMO NEUTRO K-MED50G,para suprir as necessidades do pacienteCELSO BORGES DA SILVA**, com o valor de R$ 805,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), por um período indeterminado, conforme Termo de Referência(ID 285821), Justificativa da Contratação(ID 285878), Quadro Comparativo de Preços(ID 286056), NAD(ID 286064), Parecer da Auditoria(ID 286705), conforme Mandado Judicialanexo aos autos(ID 285971), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 597/2022

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 83/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 17:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287536**e o código verificador**015838CB**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B07744E

PROCURADORIA GERAL
VISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

VISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

APREFEITURA MUNICIPAL CHUPINGUAIA, através do LeiloeiroMARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2022, do tipoMAIOR LANCEpor lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á(Primeira praça)em26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte E dois), a partir 09h00min (nove horas)horário local,(Segunda Praça)em10 (oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), encerramento a partir 09h00min (nove horas)horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtualwww.maleiloesro.com.br. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Reinaldo. Maiores informações: (69) 98108 7259 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porMARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA,REPRESENTANTE LEGAL, em 11/08/2022 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID285030e o código verificador93C18676.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B9F7865E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I.M. PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0257/2021

DO PRAZO: 90(noventa)dias de vigência contratual e execução,**contados do término do segundo Termo Aditivo de prazo,ou seja, 21/08/2022, e termino previsto para 18/11/2022.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0257/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1523/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto 2022.

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**288009**e o código verificador**1A8E2620**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:50

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F58495A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 1818/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar TATIANE BELTRAME ORLANDIN, merendeira do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40924, para, em substituição a**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174254**e o código verificador**2FC8FAAA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:55FC3200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 1819/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar TATIANE BELTRAME ORLANDIN,merendeira do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40924, para, em substituição a**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174259**e o código verificador**E547E511**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1C6987E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°280, DE 19 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ISABELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FISIOTERAPEUTA**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 30 horas.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174417**e o código verificador**A6E63F92**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:64A79B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°281, DE 19 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ENFERMEIRA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 01/2022 Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174423**e o código verificador**52AC9493**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D8B6460E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°282, DE 19 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ELIANE NATALINA GAMA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174426**e o código verificador**61A963FD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C96FC08A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°284, DE 19 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**RAFAELA DE PAULA ROSA MENEZES**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FARMACEUTICA**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174434e o código verificadorB807100C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0509000D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°285, DE 19 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**MARILZA LACERDA DE ALMEIDA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**TECNICA EM ENFERMAGEM**Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174440e o código verificadorFB8ADDF8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AD7748D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°279, DE 19 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**CATIANE FELLER LEITE**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174395**e o código verificador**3178D02E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CAD11D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°286, DE 19 DE AGOSTO 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**VANUZA LIMA TROCZINSKI**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento Assinado Eletronicamente (ICP-BR) Por
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,
Prefeito, Em 19/08/2022 Às 15:50, Horário De Colorado Do Oeste/RO, Com Fulcro No Art. 18 Do Decreto Nº 095 De 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174479**e o código verificador**F94A303F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3FC72EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidor**Lucas Moreira Assencio**ocupante do cargo de Assistente em Administração naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - CRAS, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 19/08/2022 às 15:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174499e o código verificador9953A2A1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5AC2BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 06/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 06/2022 PROCESSO N° 1607/2022 O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223- 49, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.312/0001-49, localizado na Rodovia 399 - Zona Rural, Km 1, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada por seu Presidente Senhor Sr. ELISEU RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº. 1932147 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 276.825.952-72, domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para a organização do evento denominado 34ª EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho outros documentos constantes nos autos. DO REPASSE Cláusula Segunda – O município repassará a ASCCOL um valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) em único ato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa: FICHA: 182 ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMDERMAT ATIVIDADE: 2.039 – Firmar Convênio com a ASCCOL ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO DAS OBRIGAÇÕES Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a: I – Compete ao Município: a) Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio; b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades. ID: 167229 e CRC: AB9CE5FE 2 II - Compete a ASCCOL: a) Realizar o evento comercial, industrial e agropecuário em nossa cidade, denominado 34ª EXPOCOL, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, no processo administrativo em espeque, bem como Plano de Trabalho, e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição. b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social; c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER. DA VIGÊNCIA Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 90 (Noventa) dias, sendo que 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e a prestação de contas deverá ser realizada nos últimos 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido: a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas; b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; c) Em resguardo do interesse público. DA INDENIZAÇÃO Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASCCOL ou a terceiros. DA PUBLICAÇÃO Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município. DOS CASOS OMISSOS Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO. DO FORO Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO. Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma. Colorado do Oeste/RO, 26 de julho de 2022. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal ID: 167229 e CRC: AB9CE5FE 3 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE ELISEU RAFAEL DE SOUZA Presidente da ASCCOL TATIANE VIEIRA DOURADO Procuradora-Geral do Município OAB RO 8393

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:2B55EAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: RODOPAV Construtora Ltda.
CNPJ nº 08.259.524/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica no bairro São José em uma Área Total de 60.078,63m² e Extensão de 7.750,00m. A construção será constituída com Pavimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com aplicação de imprimação, pintura de ligação, concreto asfáltico faixa c, meio-fio e sarjeta executado com extrusora e drenagem tubular, calçada em concreto, piso tátil, gramagem e sinalização, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico - Financeiro, Projetos e demais anexos constates nos autos.
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Vigência do Contrato: 2 (dois) anos a partir da data da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 12.856.426,62 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO - Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 19 de agosto de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:ABD3E2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA DE SAUDE E A TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA. CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2022 PE 38/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA DE SAUDE E A TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2022 PE 38/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.704.512/0001-18, com sede Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Cacoal RO, neste ato representado por**SAMOEL DE MELO**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG n° 583852 - SESP/RO e inscrito no CPF sob n° 485.785.412-00, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 871/2022 PE 38/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMPREGO DE PEÇAS E TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO CENTRO CIRURGICO E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE GASES CONFORME NBR 12.188,PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO e**m conformidade com as especificações e descrições do projeto básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do editalamparado legalmente por Nota de Empenho nº 1430/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULATERCEIRA - PRAZO E LOCAL E CONDIÇOES DE SERVIÇOS:

1. Prazo: A entrega dos serviços deste contrato será realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de contrato, cuja data coincidirá com a confirmação do recebimento da nota de empenho por meio eletrônico ou ordem de serviço.
1.1 A prestação dos serviços desse Projeto Básico é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados. A Contratada poderá realizar os serviços de instalação dos equipamentos, manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos em sua sede, devendo arcar com os custos de transporte, mobilização e desmobilização do equipamento. Após a realização das manutenções corretivas e preventivas, os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Colorado do Oeste/RO.
a) A instalação dos objetos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
b) A Contratada deverá prestar assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos mesmos.
c) A Contratada deverá fornecer peças necessárias aos procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, incluindo insumos e peças de desgaste programado.
d) A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados.
e) É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à Contratante.
2.**Local**:Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, Rua castanheira nº 2711, Bairro Minas Gerais, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

CLÁUSULAQUARTA-CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:
1. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
2.O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
3.Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservase o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
4. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
5.O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
6.Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULAQUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULASEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I.O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento e/ou requisições emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as**marcas**dos**produtos**e da prestação de serviços de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.
V. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VII. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
VIII.**Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site: www.coloradodooeste.ro.gov.br, ou em contato com o protocolo desta prefeitura, fone: (69) 3341-3421, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente.**
IX. Enviar Notas Fiscais e Certidões em arquivos PDF não superior a 10MB a secretaria para efeitos de liquidação e pagamento (e-mail para envio a definir posteriormente com a licitante vencedora).

CLÁUSULAOITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
I.Executar o objeto conforme mencionado nos Itens 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximode 30 (Trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
II.Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
III.A contratada é responsávelpelaocorrência relativaacidentesquepossamservítimasseusempregadosouterceiros, nodesempenhodesuasfunções, porocasiãodaexecuçãodosserviços.
IV.Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
V.Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
VI.Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros
de acordo com a prioridade da Unidade e verba destinada a mesma.

VII.Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médico hospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos.
VIII.Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar.
IX.Prestar assistência técnica quando solicitada pela contratante. (emitir orçamento dos serviços de mão de obra e peças a serem substituídas caso necessário para emissão de empenho).
X.Sanarimediatamentequalquerdefeitoobservado equelhetenhasidonotificadopelafiscalização.
XI.Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos e serviços de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
XII.Enviar Notas Fiscais e Certidões em arquivos PDF não superior a 10MB a secretaria para efeitos de liquidação e pagamento (e-mail para envio a definir posteriormente com a licitante vencedora).
XIII.Planilha de custos das peças e/ou serviços utilizados no período, juntamente com as notas fiscais pertinentes a aplicação das peças.
XIV.Apresentar o Relatório Técnico previamente aprovado pelo fiscal.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I.Acompanhar,verificar efiscalizar aexecuçãodosserviçosporservidorespecialmentedesignado,nostermosdo artigo67daLeinº8.666/93.
II.Responsabilizar-sepela comunicação,emtempohábil,dosserviços aseremexecutados.
III.Acontratanterejeitará,notodooemparte,osserviçosexecutadosemdesacordo comeste Projeto Básico.
IV.Efetuarpagamentonas condições epreçoestabelecidosdeste Projeto Básico.
V.NotificaràContratada,porescrito,ocorrência de eventuaisimperfeições naexecuçãodosserviços,fixandoprazoparasua correção.
VI.ForneceraContratadatodasasinformaçõesparaboaexecuçãodosserviços.
VII.Receber,provisória edefinitivamente,osserviçosnasformasdefinidas.
VIII.Convocar aContratadanoprazode48horas,para retiradadaNotadeEmpenho eassinar o respectivo contrato.
IX.Agarantiadosserviçosserádeno mínimo90(noventa)dias, a contardadatado recebimentodefinitivo referenteaosserviçosprestados.
X.AContratantefará aatuaçãodafiscalizaçãodoserviçoobjetodeste Projeto Básico, aqualnãoexcluiouatenua a responsabilidadedaContratada,nemeximedemanterfiscalizaçãoprópria.

CLÁUSULANONA -DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a)**ADVERTÊNCIA**sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b)**MULTA POR ATRASO**a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c)**SUSPENSÃO**suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d)**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**- para licitar ou contratar com a Administração Pública.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULADÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do

eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRADA - RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
1. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA -DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
I. Os produtos fornecidos deverão ter garantia contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento, cabendo ainda ao fornecedor contratado, independentemente da existência de culpa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados em função de defeitos do produto fornecido, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, nos termos do que estabelece a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;
II. Disponibilizar profissionais técnicos, em período, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares do Centro Cirúrgico.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA- DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:
I.No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II.O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservase o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V.O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
VI. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA- DA ATUALIZAÇÃOMONETÁRIA:
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULADÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***SAMOEL DE MELO***
Prefeito de Colorado do Oeste	Techmed Eng Hospitalar LTDA

Secretaria Municipal de Saude
Fundo Municipal de Saude
RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:827CDF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 022, Processo nº. 1360/2022, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada em serviçosde placa para identificação divulgação do objeto convenio 127/2021. Conforme NPD 353/2022 da Secretaria Municipal de Obra Serviço Público SEMOSP, processo: 1360/2022.

EMPRESA DETENTORA:		**E. A. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS ME**			
CNPJ:	**22.207.307/0001-09**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO GALVANIZADO NO TAMANHO DE 1,50 M ALTURA X 2,00 M DE LARGURA**	**SVÇ**	**02**	**1.150,00**	**2.300,00**

VALOR TOTAL GERAL	**2.300,00**

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

19de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B3AD0ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022
PROCESSO N° 751/SEMECEL/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a aquisição de materiais para estruturação de rede de internet, e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor estimado de R$ 253.980,00 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **06/09/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B1072F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1161 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1161 , DE 18 DE agosto DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de agosto de 2022

_____
ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	15	01	INPREC	
Ficha:	512	09.122.0010.2074.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	8.050,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				8.050,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	15	01	INPREC	
Ficha:	486	09.122.0010.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	- 8.050,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 8.050,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:85AE13E8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1162 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1162 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.916,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 671 - 04.122.0002.2004.0002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 109.663,66 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 672 - 04.122.0002.2004.0002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 1.253,30 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 110.916,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de agosto de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:07B094AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº330

PORTARIA Nº 330 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃOBECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** o (a) Senhor (a) **PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 17/08/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0E85B1AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N332

PORTARIA Nº 332 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**, o (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO FIGUEIREDO LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 19/08/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5C22A937

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTA E EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DIGITAL NA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃOVILELA, Processo Sei0029.535647/2021-72 – Convênio nº 074/PGE-2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD. Valor estimado de R$ 106.376,76 (Cento e Seis Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais Setenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 19 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88359B73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 752/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 752/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 017/CPL/2022.

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONVITE PARA PARTICIPAR DO 6º CONGRESSO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, NOS DIAS 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO**.**

Data Homologação: 19/08/2022

Valor Total R$: **400,00 (Quatrocentos Reais).**
Empresa: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS.**
CNPJ: **33.484.825/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A8EC29F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **645/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **047/2022**

Objeto: Contrataçãode Empresa especializada em Seguro Veicular, que compõe a frota pertencentes a Secretaria Municipal Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Data Homologação: 19/08/2022

Valor Total Homologado R$: **14.307,60 (Quatorze Mil Trezentos e Sete Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ**: 61.198.164/0001-60**

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C75100E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O**PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, DE ACORDO COM A**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica estabelecido que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quarto reais).

Art. 2º -Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, a que se refere o artigo anterior, terão jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º -Será devido o pagamento de retroativos a partir de Maio de 2022.

Art. 4º -Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 153/2001 do Município de Cujubim e a Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 048/2022
Autógrafo de Lei nº 053/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:4E636C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL COMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária COMAP, vem através de este convocar Assembleia Extraordinária para reunião conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia 29/08/2022 (SEGUNDA-FEIRA) a partir das 9:00 (NOVE) horas da manhã no SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR de Cujubim-RO.

PAUTA:

APROVAÇÃO DO PERÍODO EM QUE SERÁ DEFINIDA A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA SEMAGRI AINDA NÃO VISIVEÍS COM NÚMERO DE TOMBAMENTO, Nº DE CONVÊNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA FORMA DA LEI;

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA (PC), RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA (PATROL) PARA ATENDIMENTOS DA SEMAGRI;

VOTAÇÃO DE RESOLUÇÃO EM QUE QUALQUER BEM ORIUNDO DE AQUISIÇÃO OU CEDÊNCIA PELA SEMAGRI PASSE PELO CONSELHO ANTES DE SE INICIAR O PROCESSO;

SITUAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE HORAS E QUILOMETROS DOS BENS DA SEMAGRI;

CRIAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS POR LINHA DAS MÁQUINAS A SERVIÇO DA SEMAGRI CONFORME MODELO A SER APROVADO PELO CONSELHO;

INFORMES;

E OUTROS.

Cujubim-RO, 12 de Agosto de 2022.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente Do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:DF4FC0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 003/2022 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
23 DE MARÇO.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.

Considerando a conclusão do período de inscrição e entrega de titulo do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 003/2022;

Considerando o disposto no Edital 003/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Analise das Inscrições;

Resolve:
Art. 1° - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 003/2022. Para contratação temporária de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar.

CARGO INSCRIÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	DELMINDA MIGUEL DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
02	THAYNARA DE JESUS SILVA MARQUES	HOMOLOGADA
03	GLEICIANE WENERKE RODRIGUES	HOMOLOGADA
04	ANA PAULA DE JESUS SANTOS	HOMOLOGADA
05	ISIS MARCIANY NUNES DA SILVA	HOMOLOGADA
06	LETICIA BARBOSA DA SILVA	HOMOLOGADA
07	KELLY GARCIA DE SOUZA	HOMOLOGADA
08	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	JOSÉ NETO RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
02	MÁRCIA SILVA DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
03	MAURICIO BARBOSA	HOMOLOGADA
04	JEOVANI DA SILVA	HOMOLOGADA
05	JOSÉ MILTON SANTOS	HOMOLOGADA
06	GERLES CARDOSO PEREIRA	HOMOLOGADA
07	LUIZ VICENTE DA SILVA	HOMOLOGADA

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO 18 de agosto de 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5A05F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 003/2022 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 003/2022

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.
Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 003/2022 da E.M.E.I.E.F 23 de Março.

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 003/2022.

Considerando o disposto no Edital 003/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 003/2022, referente à legitimidade do objeto do Edital 003/2022.

Resolve:

Homologar o resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar.

Monitor de Transporte Escolar			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Thaynara de Jesus Silva Marques	55	02
2º	Ana Paula de Jesus Santos	45	06
3º	Gleiciane Werneke Rodrigues	40	04
4º	Isis Marciany Nunes da Silva	40	10
5°	Kelly Garcia de Souza	25	13
6°	Leticia Barbosa da Silva	20	12
7°	Delminda Miguel de Oliveira	10	01
8°	Adriana Esperança da Conceição	DESCLASSIFICADA	14
Motorista de Transporte Escolar .			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Mauricio Barbosa	90	07
2º	Jeovani da Silva	65	08
3°	Márcia Silva de Almeida	50	05
4°	Gerles Cardoso Pereira	40	11
5°	José Neto Rodrigues da Silva	30	03
6°	José Milton Santos	30	09
7°	Luiz Vicente da Silva	10	15

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO 19 de agosto 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:89B7CA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1181/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 231/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, matricula nº 10936, CPF ***.825.702-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOSE CARLOS RODRIGUES,**Professor I - 40 horas , matricula n° 833, CPF ***.654.199-**, por motivo de laudo médico, no período de**01/08/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B22463F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1182/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 127/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 694/GP/2022 de 03 de Maio de 2022, do servidor**WESLEY BARRETO MOTTA,**inscrito no CPF ***809.082-**, matrícula 29624, onde foi nomeado para ocupar o

cargo de Chefe da Seção de Documentação Escolar, em substituição da servidora**LUZIA DE FATIMA QUEIROZ,**por motivo de laudo médico,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0B7F13EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1183/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 15/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

RELOTARa servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH,**CPF ***.730.212-****,**matricula nº 10324, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo deAuxiliar de Serviços Diversos, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8379D908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1184/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1341/2021.

RESOLVE:

CONCEDER a alteração do adicional de Insalubridade para periculosidade do servidor**BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES,**matricula 7994, CPF ***.617.822-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 10%,com efeitos retroativos no período de**01/05/2018 a 21/03/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B38E57C9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 1185/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA,**inscrito no CPF nº.*****.030.462-**,**matrícula 29495, contratado por tempo determinado, no cargo de Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D86E4F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1186/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3731/2022

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1110/GP/2022 de 19 de Julho de 2022, do servidor**DANNYLO RUITHIE DA SILVA,**cargo deAgente de Endemias, inscrito no CPF ***450.184-**, onde concede Diária Civil,vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 19/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0BB9A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1188/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 26/SEMAS-ADM/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 0448/GP/2020 de 16 de Abril de 2020, do servidora**SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA,**inscrita no CPF ***036.042-**, matrícula 1195, onde foi nomeada para ocupar a função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva,vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 03/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2D0BBEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1189/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear o senhor**OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS,**inscrito no CPF nº.*****.028.452-**,**para exercer a função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva, de acordo com o art. 47 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/08/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B7C13E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1190/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 244/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 77/GP/2013 de 15 de Fevereiro de 2013, do servidor**SAMUEL RAASCH,**inscrito no CPF nº.*****.699.162-****, matrícula 8478, onde foi nomeado para receber aGratificação de Diretor Escolar Tipologia III - Escola Brás Cubas**,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2B220F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1191/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 245/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 01267/GP/2019 de 17 de Julho de 2019, do servidor**SAMUEL RAASCH,**matrícula 8478, inscrito no CPF nº.*****.699.162-****, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Localidade de Difícil Acesso**para Diretor de Escola de Tipologia III - Brás Cubas,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B4D3185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1192/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 246/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 263/GP/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, da servidora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,**inscrita no CPF nº.*****.957.842-****, matrículas 1291 e 6289, onde foi nomeada para receber aGratificação de Supervisor Escolar de Escola de Tipologia III - Brás Cubas**,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D8A6E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1193/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 246/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 263/GP/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, da servidora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,**inscrita no CPF nº.*****.957.842-****, matrículas 1291 e 6289, onde foi nomeada para receber aGratificação de difícil acesso a Supervisor de Escolar de Tipologia III - Brás Cubas**,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B59F8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1194/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**SAMUEL RAASCH,**inscrito no CPF nº.*****.699.162-**,**para exercer a função gratificada de Orientador Escolar na Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, de acordo com o art. 84 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC4FFC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1195/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,**inscrita no CPF nº.*****.957.842-**,**para exercer a função gratificada de Diretor de Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, de acordo com o art. 60 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:223A18C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1196/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 248/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº*****.957.842-**,**matriculas nº 1291 e 6289, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Diretor de Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:43DA4A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1197/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3857/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA,**matrícula Nº 7587, CPF ***.805.772-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7067E959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1198/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3924/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS,**matrícula Nº 1175, CPF ***.768.482-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 21 de Julho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:516BD6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1200/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3557/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDERao servidor**DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,** matrícula Nº 1168, CPF ***.310.652-** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Junho de 2022.
II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0373AEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1201/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar ao senhor**OSMARLEI SGMATTI DE JESUS,**cargo de Agente Administrativo, funçãoCoordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva,inscrito no CPF nº*****.028.452-****, matrícula 5991, que se deslocará até VILHENA - RO, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022,para participar do Curso de Capacitação de Formulários do Cadastro Único, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:67496D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1202/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****.441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará a CACOAL - RO, na data de 11 de Agosto de 2022,para participar da Reunião Ordinária da CIR,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:91A2C399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1203/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 254/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1037/GP/2022 de 04 de Julho de 2022, da servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK,**inscrita no CPF nº.*****.450.892-****, matrícula 1235, onde foi nomeada para receber aGratificação de difícil acesso a Professor II - 25 horas na Escola de Tipologia II - Maria Rosa de Oliveira,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 08/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AC0B8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1204/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 256/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 0807/GP/2016 de 04 de Julho de 2016, da servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK,**inscrita no CPF nº.*****.450.892-****, matrícula 1235, onde foi nomeada para receber a**Gratificação de Regência de Sala de Aula,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 08/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E4ADB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1205/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ELIANE ZAIRES WRUCK,**inscrita no CPF nº.*****.450.892-**,**para exercer a função de confiança de Supervisor de Escola de Tipologia II - EMEF Maria Rosa de Oliveira, de acordo com o art. 88 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A89DC71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 255/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK**, inscrita no CPF nº*****.450.892-**,**matricula 1235, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Supervisor de Escola de Tipologia II - EMEF Maria Rosa de Oliveira, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, a partir de 08/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B8782F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 248/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK**, inscrita no CPF nº*****.450.892-**,**matricula 1235,na função de Supervisor,pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 12 da Lei nº 1.509/10, a partir de 08/08/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:01E4CCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 248/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK**, inscrita no CPF nº*****.450.892-**,**matricula 1235,na função de Supervisor,pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 12 da Lei nº 1.509/10, a partir de 08/08/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AAFB9FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1208/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 38/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ELISAMÁ MARINHO GOMES CINTA LARGA,**CPF ***.192.442-** em substituição do titular da portaria a servidora**KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS,**matricula 29300, CPF ***.451.542-**do cargo de Supervisor (Criança Feliz), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,**a partir de 08/08/2022,por motivos de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AB49BFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 707/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização referente aCONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E TELA DE ARAME GALVANIZADO NO CAMPO E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, convênio n°372/PGE/2021., referente ao processo administrativo nº 707/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal;
- Roberto Takei Vasconcelos - Membro
- Dionilto Kull - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68E0ABD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1210/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 09,11,16,18,23,25 e 30 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**BIANCA CAROLINE BIANCHETTO,**CPF ***.446.312-****,**no cargo de Enfermeiro**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha ponte Bonita, Pacarana, Nuar Nova Esperança, Linha Rio da Prata, Linha 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento para a população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D7370A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**CARLA ARIELI DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.839.252-**,**matrícula 29447, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:597C5B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**CARLA ARIELI DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.839.252-**,**matrícula 29447, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4A1F28B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1212/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 257/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 518/GP/2022 de 30 de Março de 2022, da servidora**SONIA MARIA ALVES,**inscrita no CPF ***170.622-**, matrícula 1329, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER,**por motivo de laudo médico,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir15/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33AF5FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 258/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1108/GP/2021 de 14 de Outubro de 2021, do servidor**VALDEME CAMPOS DA LUZ,**inscrito no CPF ***911.942-**, matrícula 442, onde foi nomeado para a função gratificada de Secretaria de Gabinete, em substituição da servidora**APARECIDA PEREIRA DA ROCHA,**por motivo de laudo médico,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir08/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:50AD5151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1214/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 260/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 743/GP/2022 de 11 de Maio de 2022, da servidora**FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS,**inscrita no CPF ***290.482-**, matrícula 1289, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 horas, em substituição da servidora**IVANE KULL,**por motivo de laudo médico,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir15/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDBD89EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1215/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 267/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II Portaria nº 01097/GP/2019 de 10 de Julho de 2019, da servidora**EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO,**inscrita no CPF ***090.422-**, matrícula 5851, onde foi nomeada para receber a gratificação de localidade de difícil acesso a professores que atuam em escolas rurais,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir05/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB3FAC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1216/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 259/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**ROSA LIDIA GUEDES DA ROCHA HANSER**, matricula nº 5207, CPF ***.253.458-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**FLEUKES FORNAZIERI DE OLIVEIRA,**Professor 25 horas , matricula n° 9547, CPF ***.932.852-**, por motivo de exoneração, no período de**01/08/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4CB94B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1217/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 261/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS**, CPF ***.075.692-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**ALAN FRANCISCO GONÇALVES SOUZA,**Professor 25 horas , matricula n° 4766, CPF ***.828.162-**, por motivo de laudo médico, no período de**09/08/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:90803093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1218/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 262/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**ERICA HAESE**, CPF ***.182.272-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**TANIA GONÇALVES,**Professor 25 horas , matricula n° 10707, CPF ***.083.802-**, por motivo de laudo médico, no período de**08/08/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C70990D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1219/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 263/SEMED/2021.

RESOLVE:

NOMEAR**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, matriculas 6238 e 7064, CPF ***133.372-**, em substituição da titular**LUZIA DE FATIMA QUEIROZ**, matrícula 5835, CPF ***.278.262-**, no cargo comissionado de Chefe Seção de Documentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de laudo médico, a partir de 08/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0AD04741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1220/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 264/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**VALDILENE AFONSO FREITAS SERAFIM**, matricula 29590, CPF ***.705.492-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELISSANDRA PERINI,**Professor 25 horas , matricula n° 7382, CPF ***.399.172-**, por motivo de laudo médico, no período de**08/08/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59378296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1221/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 265/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear o servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, matricula 26425, CPF ***.596.592-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**LUCIMAR BEATRIZ DOS SANTOS,**Professor II - 25 horas , matricula n° 10847, CPF ***.708.922-**, por motivo de laudo médico, no período de**08/08/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B46EE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1222/GPE/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 266/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº*****.090.422-**,**matricula 5851, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Vice Diretor de Escola de Tipologia III - EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:27F43D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1223/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 611/GP/2021 de 21 de Junho de 2021, da servidora**NATHANE GEIK KLEMS,**inscrita no CPF nº.*****.741.262-****, matrícula 1202, onde foi nomeada para exercer a função de confiança de Assistente de Procurador,vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6F689532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 251/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 338083 e Errata 20, ID 338576, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C2A2BEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1224/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**NATHANE GEIK KLEMS,**inscrita no CPF nº.*****.741.262-**,**para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, de acordo com o art. 6 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2A88163D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.228, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 190/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 339672, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$66.455,00**(sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 66.455,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 832/4.4.90.30 Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 56.455,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9FD47CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.229, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 72, ID 340307, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 096/4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2EB56B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.230, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 7, ID 340885, Despacho Integrado 9, ID 340889, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.181,26 (um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.181,26 (um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.14 Diárias - Civil R$ 1.181,26 (um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:81C6A478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.231, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 21/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022, ID 340833, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 108/3.3.90.14 Diárias - Civil R$ -3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 113/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E70F5433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1225/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 477/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, da servidora**RICALLA SANTINA ZENARO,**inscrita no CPF nº.*****.550.392-****, matrícula 30875, onde foi nomeada para exercercomissionado de Assessoria Executiva,vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BB11956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5232 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO ORGÃO GERENCIADOR DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o Órgão Gerenciador do Município de Espigão do Oeste/RO:
Fabiana Paz de Souza – Gerente
Zenilda Renier Von-Rondon – Membro
Elaine Batista dos Santos – Membro
Daiane Ramos Borges – Membro
Rosangela Aparecida Miranda – Membro
Ronaldo Bezerra da Silva – Membro
Emerson Luiz Kruk – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos da Gerente, a gerência será exercida pelo Membro **Elaine Batista dos Santos**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 4.620/2021.

Espigão do Oeste,17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C4BC6D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1225/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 477/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, da servidora**RICALLA SANTINA ZENARO,**inscrita no CPF nº.*****.550.392-****, matrícula 30875, onde foi nomeada para exercercomissionado de Assessoria Executiva,vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FFAA695E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5233 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º - A equipe de apoio à a**COORDENADORIA DE PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**do Município de Espigão do Oeste/RO, vinculada ao Gabinete do Prefeito passa a ter a seguinte composição:
Elaine Batista dos Santos – Pregoeira
Daiane Ramos Borges - Pregoeira
Zenilda Renier Von-Rondon – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Rosangela Aparecida Miranda – Membro
Gilmar Holanda de Souza – Membro
Edmar Dias de Oliveira – Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições do Decreto nº 4.621/2021.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:373F0A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5234 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS,** desta Prefeitura:
Zenilda Renier Von-Rondon – Coordenadora
Elaine Batista dos Santos - Membro
Daiane Ramos Borges – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Rosangela Aparecida Miranda – Membro
Gilmar Holanda de Souza – Membro
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos da Coordenadora, a função será exercida pelo Membro **ELAINE BATISTA DOS SANTOS**.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando o Decreto nº 4.622/2021.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4DC76423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1226/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**RICALLA SANTINA ZENARO,**inscrita no CPF nº.*****.550.392-**,**para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, de acordo com o art. 6 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC8A454E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.235, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 141/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 341672, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$3.080,00 (três mil e oitenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DEEE2050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1227/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 843/GP/2022 de 01 de Junho de 2022, do servidor**VINICIO NOGUEIRA FARIA,**inscrito no CPF nº.*****.590.602-****, matrícula 29642, onde foi nomeado para exercercomissionado de Assessor da Procuradoria do Município,vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F6B994E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 262

Processo nº 3860/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – As sanções previstas no contrato (cláusula 8ª, fl. 43) não estão de acordo com as previstas no edital (fl. 23-24) e termo de referência (fl. 30-31)
2 – Na cláusula 6ª do contrato (fl. 41), adequar a questão do reajuste, visto que no edital (item 23.16, fl. 21) foi previsto que o contrato poderá ser reajustado após 12 meses, enquanto que no contrato fala que será fixo e irreajustável.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C0C4CB1D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 263

Processo nº 3505/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COORDENADORIA DE PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – O objeto previsto no item 3.1, está incoerente repetindo as palavras; (fl. 02)
2 – Que seja anexado os novos Decretos da Coordenadoria de Compras Públicas.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EFAA1CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1228/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**VINICIO NOGUEIRA FARIA,**inscrito no CPF nº.*****.590.602-**,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Procon, de acordo com o art. 11 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FFEADD72

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 264

PROCESSO: 4034/2022
INTERESSADO: VANILSON GOMES ARAUJO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%),** com data retroativa a data do Laudo de Insalubridade.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer nº 153/CJAM/2022) – (ID 337614),** de **DEFERIR O PEDIDO**do servidor, concedendo pagamento da diferença de 20% para 40 % do adicional de insalubridade com efeito financeiro do dia 19 de outubro de 2020.
Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 153/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido concedendo pagamento da diferença de 20% para 40 % do adicional de insalubridade com efeito financeiro do dia 19 de outubro de 2020;

Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:051040D2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 265

PROCESSO: 4091/2022
INTERESSADO: MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, nos termos do art. 121, ESPMEO, para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 154/CJAM/2022) – (ID 340106),** de**DEFERIR O PEDIDO**,concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 154/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022;

Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0BC31EAA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 266

PROCESSO: 4148/2022
INTERESSADO: CLEMENTE THOMES NETO
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, nos termos do art. 121, ESPMEO, para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 155/CJAM/2022) – (ID 340121),** de**DEFERIR O PEDIDO**,concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 155/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022;

Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:330E8631

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 267

PROCESSO: 4071/2022
INTERESSADO: RIZIA SOUZA DOS ANJOS
ASSUNTO: REVISÃO DA RESCISÃO COM INCLUSÃO DE LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA COM BASE NA PLC 150/20

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de REVISÃO DA RESCISÃO COM INCLUSÃO DELICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA COM BASE NA PLC 150/20.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 150/CJAM/2022) – (ID 336898),** de**INDEFERIR O PEDIDO**da servidora, pois ela não tinha mais vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal quando houve aprovação da LC 191/22.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 150/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedido da servidora, pois ela não tinha mais vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal quando houve aprovação da LC 191/22;

Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2D8A4740

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 268

PROCESSO: 3961/2022
INTERESSADO: DIOGENES SALES DA SILVA
ASSUNTO: RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com base no Art. 8º Anexo 01 da Lei Nº 2163 de 19 de junho de 2019, com efeitos financeiros da data da Publicação da referida Lei.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e

contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer nº 156/CJAM/2022) – (ID 341785),** de **DEFERIR**o pedido do servidor,**concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de março/2021.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 156/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido **concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de março/2021;

Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EB727DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1229/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 126/GP/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, da servidora**ROSANGELA HUMEL,**inscrita no CPF nº.*****.183.742-****, matrícula 1716, onde foi nomeada para exercer a funçãogratificada deEncarregado de Protocolo,vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A2856DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 269

PROCESSO: 4188/2022
INTERESSADO: SELMA MARIA DA SILVA
ASSUNTO: CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **CORREÇÃO DA INCORPORAÇÃO** do cargo Comissionado de Secretário Escolar, termos das Lei Municipal 2.557/2022, em seu Art. 9º alínea C.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer nº 157/CJAM/2022) – (ID 341789),** de **DEFERIR**o pedido da servidora, visto que a mesma é detentora do direito da vantagem pessoal da incorporação de gratificações, presumindo a legalidade do ato que concedeu o cargo comissionado, e considerando que a Lei Municipal 2.557/2022, reestruturou para mais o valor do cargo Comissionado de Secretário Escolar, além do fato de que o art. 50, §2º c/c art. 66, § 9º do ESPMEO, traz a previsão de possibilidade de correção dos valores incorporados.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 157/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora nos moldes do art. 9º, alínea c da Lei Municipal n° 2.557/2022 e art. 50, §2º c/c art. 66, § 9º da Lei 1.946/2016;

Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:28B66237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1230/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora **ROSANGELA HUMEL,** inscrita no CPF nº.*****.183.742-**,**para exercer a função de confiança de Assistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentária, de acordo com o art. 16 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:423CBBA0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 270

PROCESSO: 4107/2022
INTERESSADO: LUIZ OTACILIO RODRIGUES
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de outubro, novembro e dezembro/2022.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer nº 158/CJAM/2022) – (ID 341794),** de **INDEFERIR O PEDIDO**, do servido considerando que o mesmo não completou a contagem do período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 158/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedido do servidor devido a não ter completado a contagem do período aquisitivo;

Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0AC10462

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL: 271

PROCESSO: 3228/2020
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - NEGATIVA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA UNIDADE SENTINELA.

Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 3228/2020, referente a processo administrativo disciplinar aberto para apurar a denúncia encaminhada pela civil Patrícia Aparecida Barbosa Cândido da Silva ao Ministério Público, informando que no dia 16 de julho de 2020, por volta das 21 horas, a Sra. Patrícia teria se deslocado ao Hospital Municipal de Espigão do Oeste junto ao seu irmão, Rodrigo Yan, que havia começado a passar mal sentindo falta de ar. Chegando no hospital, foi solicitado que ela fosse até a unidade sentinela, pois era nesta unidade que estavam sendo feitos os tratamentos dos pacientes com Covid-19. Segundo o que consta no relato, eles chegaram na unidade sentinela por volta das 21h30min, o portão estava fechado, mas as luzes de dentro estavam acesas. Mesmo a denunciante chamando do portão para que alguém viesse atender eles, ninguém apareceu para prestar atendimento. Após, a denunciante alega que voltou ao hospital para pedir informações sobre o horário de funcionamento e, ao retornar para a frente da unidade sentinela, verificou que as luzes já estavam apagadas.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especial e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto à regularidade do feito, esta procuradoria municipal se manifesta no sentido de que o feito foi regularmente processado, não havendo vícios que o maculem de nulidades.
Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final **ID 341782**, no qual opinou pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa, pois não há elementos suficientes que indiquem autoria e materialidade de suposta infração aos dispositivos legais presentes na Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
DETERMINO o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, pois não há elementos suficientes que indiquem autoria e materialidade de suposta infração aos dispositivos legais presentes na Lei Municipal nº 1.946/2016**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados.

Encaminhe-se ao ministério público cópia do presente processo, para conhecimento.

Publique-se.

Nada mais havendo, arquive-se

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DA33DE3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 1º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:

NEIANDER STORCH EIRELI
Contratada

LEIA-SE:

GTX ENGENHARIA LTDA
Contratada

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8E1A16A3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 420/PGM/2022

Processo nº: 2472/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **aquisição de equipamentos DE INFORMATICA, sendo: MICRO COMPUTADORES, MONITORES E SCANNER, IMPRESSORAS e um SERVIDOR DE DADOS tipo RACK, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.**
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**054/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 370/PGM/2022, ID 324775.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 340621, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 420/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
*a)**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ 41.947.390/0001-99;***
b) ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.328.910/0001-11;
c) LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 10.742.589/0001-57; e
d) PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 40.192.091/0001-29.

3.Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4CC1EC16

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 421/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.
A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.
A interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), que antes era R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos).
No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 421/PGM/2022.
• DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2B252C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1231/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 1447/GP/2019 de 06 de Agosto de 2019, da servidora**ZENILDA RENIER VON RONDON,**inscrita no CPF nº.*****.654.557-****, matrícula 434, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionadodeCoordenador Geral do Setor de Licitações**,**vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9662F805

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 422/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2839/2022
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Recurso em licitação

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO FROTAS E CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS** (Arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
A princípio, a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA tinha sido habilitada pela CPL. Porém, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou recurso solicitando que tal decisão fosse revista e que a empresa UZZIPAY fosse inabilitada.
O recurso apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi anexado ao ID 339447, enquanto que as contrarrazões da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA foram anexadas ao ID 339454. Após, foi também anexado o Relatório da CPL (ID 339459), que decidiu por não acolher os recursos da empresa Prime, mantendo a habilitação da empresa Uzzipay.

I. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

A licitação foi aberta no dia 25/07/2022 e o prazo de recurso começou a correr no dia 25/07/2022, conforme Ata Parcial da Sessão (ID 339400).
A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que será denominada aqui como recorrente, apresentou a intenção de recurso no dia 25/07/2022, tendo apresentado suas razões no dia 28/07/2022, por meio do sistema Portal de Compras Públicas. Foi, portanto, respeitado o prazo recursal disposto no item 19.4 do edital.
A empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, neste ato denominada como recorrida, apresentou suas contrarrazões no dia 02/08/2022, respeitando-se novamente o prazo previsto no item 19.4 do edital.
Dessa forma, verifica-se que tanto o recurso como as contrarrazões obedeceram ao prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria os conhece.

II. SÍNTESE DOS RECURSOS

A recorrente elencou em seu recurso que foi cometido um equívoco por parte da CPL, ao habilitar a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, alegando que:
a) A taxa apresentada pela recorrida é inexequível;
b) Há irregularidades quanto ao balanço patrimonial, pois faltariam provas de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
c) Há irregularidade na documentação contábil, visto que estes documentos foram assinados por Adélio Barofaldi, na condição de administração, sem que este tenha registro no Conselho Regional de Administração – CRA;
d) Há irregularidades quanto a proposta, visto que não foram detalhadas as especificações técnicas do objeto.
A recorrida, por sua vez, menciona em suas contrarrazões que o recurso apresentado pela recorrente é meramente protelatório, visto que: a exequibilidade da proposta já havia sido demonstrada; o balanço patrimonial apresentado foi transmitido via SPED – Serviço Público de Escrituração Digital; há legalidade na assinatura do administrador, visto que no documento foi posto também a assinatura do Sr. Leonardo Marques de Lima (contador); a proposta final pode ser assinada dentro dos parâmetros já cadastrados no sistema Licitanet, evitando-se assim um formalismo exagerado e estando dentro do previsto no item 8.2, IV, do próprio edital.

III. DO MÉRITO

Quando são analisadas as condições das propostas e da habilitação das empresas concorrentes, deverá se ter em mente alguns princípios fundamentais que regem os trabalhos da Administração Pública, sendo dois deles o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), que prevê que a Administração só poderá fazer o que estiver previsto em lei, e também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93), que elenca o edital e suas peças como textos oficiais que ditam as regras que valerão para aquela contratação.
Verificando os recursos apresentados, a CPL entendeu que a proposta da recorrida é exequível, está regular e os documentos de habilitação (balanço patrimonial e assinatura do administrador) cumprem com o que é exigido pelo edital e pela legislação.
Sobre a questão da exequibilidade e da regular apresentação das propostas, esta Procuradoria ratifica a decisão da CPL, visto que estes requisitos já haviam sido verificados por este setor.
A proposta também cumpre todas as exigências de habilitação. Podemos verificar que o balanço patrimonial foi transmitido via SPED, possuindo então validade contábil exigida no edital, como preconiza o próprio DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 citado pela recorrida, onde diz que:
Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 , mediante a apresentação de escrituração contábil digital.
§ 1º **A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped**.
De maneira semelhante, acerca da validade de assinatura do administrador, mesmo que este não tenha cadastro no CRA, verificamos que junto a assinatura dele também consta a assinatura do contador Leonardo Marques de Lima, profissional técnico responsável que tem capacidade de emitir declarações técnicas contábeis. Ou seja, os elementos exigidos no edital e na legislação foram cumpridos.

IV. DA DECISÃO

Por constarem todos os elementos essenciais na proposta e também nos documentos de habilitação da empresa recorrida, esta Procuradoria concorda com a decisão emitida pela CPL de manter a habilitação da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
Portanto, tendo em vista o princípio da segurança jurídica, da eficiência, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, esta Procuradoria entende que **deverá ser mantida a habilitação da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 422/PGM/2022, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providências necessárias.

• Dê-se ciência ao interessado e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DCF2DC9B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 423/PGM/2022

Processo nº: 3316/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem porobjetoformar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FESTIVIDADE SENDO: DOCES EM GERAL E ÁGUA MINERAL,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **053/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 374/PGM/2022, ID 325443.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 340923, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 423/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa;
G.A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 10.915.157/0001-09.
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C0126726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1232/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ZENILDA RENIER VON RONDON,**inscrita no CPF nº.*****.654.551-**,**para exercer cargo comissionado denominado Coordenador Geral de Compras Públicas, de acordo com o art. 21 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:92C1E8D5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 424/PGM/2022

Processo Administrativo: 4146/2022
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão do CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
Isto posto, foram anexados ao processo: as solicitações de compra (ID 338743 e 338760), o quadro comparativo (ID 338747 e 338780), as Notas de Autorização de Despesa (ID 338751 e 338784), o orçamento (ID 338810), o contrato social da empresa (ID 338904), a nota fiscal do veículo (ID 202528), os anexos da garantia (ID 338922), as certidões da empresa (ID 338976) e o Ofício nº 256/SEMADER/2022 (ID 340535).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do **CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,** pertencente a **SEMADER,** diretamente da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15**, no **valor total de R$ 2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo destinados** *R$ 2.095,70 para troca de peças e óleo e R$ 19,80 para serviços.*

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4146/2022
Adoto as razões do parecer n° 424/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15, no valor total de R$ 2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo destinados R$ 2.095,70 para troca de peças e óleo e R$ 19,80 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C25855B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 425/PGM/2022

Processo nº 2198/2022
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE LEGALIDADE DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que esta se manifestasse sobre a legalidade do prosseguimento da licitação de Tomada de Preços nº 013/CPL/2022.
Nesta licitação, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 150 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MT, DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU) para atender a CRECHE ILZENI DETTMANN, apenas uma empresa participou do certame e apresentou proposta, sendo ela a empresa FH ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.970.337/0001-00.
De acordo com o parecer do setor de engenharia, inserido no ID 309144, esta empresa apresentou proposta nos valores idênticos aos da planilha orçamentária da prefeitura (ID 274323). Ocorre que foram observados erros no somatório do custo total do item 3.0 instalações elétricas, que seria R$ 74.221,21 e na somatória do custo total da obra (ID 312347 e 323232). O engenheiro responsável se manifestou sobre o assunto na análise anexada ao ID 323232, documento no qual informou o seguinte:
Com relação a planilha orçamentária (ID274323) verificou-se erro material em sua elaboração, a somatório do item 3 deveria ser de R$ 74.264,94, no entanto a planilha apresenta um valor de R$ 77.207,26, já o valor total da obra é apresentado na planilha orçamentária um total de R$ 102.504,52 no entanto esse valor deveria ser e De R$ 121.933,86. Evidenciando que a planilha orçamentária que deu origem a licitação existe um erro de somatória que gerou uma diferença a menor de R$ 19.429,34.
Tratam-se de erros materiais que ocorreram no momento de elaboração da planilha no setor de engenharia da Prefeitura, erros estes que alteram o valor total. Porém, os valores unitários das planilhas estão corretos.
Considerando que se trata de um erro da Administração, que a planilha entregue pela proponente está igual a planilha elaborada pelo setor de engenharia da prefeitura, e que seria menos oneroso e mais célere que fosse continuada esta licitação ao invés de cancelá-la por este erro, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é que seja entregue uma planilha com os valores corretos e que esta proposta seja deferida.
Reforço que não houveram outros proponentes, motivo pelo qual a segurança jurídica do procedimento se mantém, que houve também cumprimento das condições estabelecidas no certame, visto que a proposta da empresa está igual a planilha da engenharia, que não haverá prejuízos para a Prefeitura e que o erro material cometido versa unicamente sobre o valor total que foi somado errado, sendo, portanto sanável, há possibilidade de continuidade do certame.
Portanto, a fim de se evitar a prática do formalismo exagerado nas compras públicas, que é amplamente criticado pela doutrina e jurisprudência, de tornar mais célere e mais econômico o procedimento, esta Procuradoria entende que **a medida mais adequada é que a empresa vencedora apresente nova planilha com os valores atualizados**, para que então sejam feitos os demais procedimentos da licitação.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9F05E703

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 427/PGM/2022

Processo Administrativo: 4046/2022
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Assistência Social sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários das servidoras que atuam no CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social.
Foram anexados ao processo: os contratos, termos de prorrogações e o Parecer nº 097/PGM/2022 (Ids 334897 e 341857) e as cópias do Processo nº 1132/2022 (ID 341860).
Pois bem, sobre o caso em questão observo que os contratos a serem prorrogados são de profissionais contratados no teste seletivo simplificado pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme item 2.2 do edital.
Ocorre que o processo de concurso público está em tramitação, devendo ser o edital publicado e as contratações realizadas ainda no ano de 2022. Por este motivo, esta procuradoria entende que, apesar de haver previsão no edital de prorrogações por mais 12 (doze) meses, o ideal é que estas prorrogações sejam feitas apenas no prazo de 06 (seis) meses, de forma que os contratos valham apenas até que o concurso seja realizado.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com os profissionais em questão, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA, OPINO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINARIO (12 MESES + 12 MESES).**
Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providências para preenchimento das vagas necessárias através de concurso público, e na não realização do mesmo em tempo hábil, que seja realizado teste seletivo simplificado para regularizar a presente situação, visto que após esta prorrogação de 6 (seis) meses, estes contratos NÃO mais poderão ser prorrogados.
Recomendo novamente, que a Secretaria Municipal de Assistência Social envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 18 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 427/PGM/2022;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário dos profissionais DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO ALVES (psicóloga), IVONE MORAES (educadora social) e TATIANA ALVES PINTO (agente administrativo) por mais 06 (seis) meses.

À Secretaria Municipal de Assistência Social para ulteriores termos.
Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:67A38B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1233/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 01526/GP/2016 de 22 de Novembro de 2016, da servidora**DAIANE RAMOS BORGES,**inscrita no CPF nº.*****.708.342-****, matrícula 26727, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete**,**vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D9EAA7B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 426/PGM/2022

Processo nº: 3394/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS SENDO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PACOTE COM 1 LITRO,** PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
A modalidade adotada foi o**Pregão Presencial**, sendo este de nº.**049/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 358/PGM/2022, ID 323823**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 341660, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do Parecer nº 426/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 07.940.918/0001-60;
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3BE0213B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1235/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 122/GP/2011 de 14 de Fevereiro de 2011, da servidora**FABIANA PAZ DE SOUZA,**inscrita no CPF nº.*****.307.072-****, matrícula 26565, onde foi nomeada para

exercer o cargo comissionado de Chefe Seção de serviços da CPL**,**vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4EB4A2CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4216/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 080/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4216/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a cláusula sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 080/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:645C64BE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 075/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4234/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 075/2021 e Processo Administrativo nº 4234/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Dot. Orç. 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU;
Dot. Orç. 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
Dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
Dot. Orç. 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Dot. Orç. 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 075/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 17 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF Nº: ***.258.382-**

Nome: LILI SONIA KRAUSE
CPF Nº: ***.894.192-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F22C7809

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 077/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4245/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 077/2021 e Processo Administrativo nº 4245/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato a seguinte Dotação Orçamentária: Dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 077/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, de 18 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2FB285C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1236/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**FABIANA PAZ DE SOUZA,**inscrita no CPF nº.*****.307.072-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor de Registro de Preços, de acordo com o art. 25 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:35463C13

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 1041/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 109/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 1041/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescida na cláusula segunda do contrato supracitado a quantidade de 200 (duzentos) litros de gasolina comum.
CLÁUSULA 2ª – Na cláusula terceira do mesmo contrato citado fica acrescida a importância no valor de R$ 1.422,00 (mil e quatrocentos e vinte dois reais).
CLÁUSULA 3ª – Fica acrescida na cláusula sexta que versa sobre Recursos Orçamentários: Pedido de Empenho: 2063/22, Dotação Orçamentária: 02.06.08.243.0006.3054.33903000.
CLÁUSULA 4ª - Exceto às cláusulas segunda, terceira e sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 109/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:343AE16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1237/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 1221/GP/2020 de 15 de Dezembro de 2020, do servidor**LUISWILLAMS LOPES MESQUITA,**inscrito no CPF nº.*****.575.372-****, matrícula 23841, onde foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Chefe Seção da Junta de Serviço Militar**,**vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B2C604C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 080/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4216/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 080/2021 e Processo Administrativo nº 4216/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Dot. Orç. 15.452.0001.3019.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETO URBANO
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 080/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 19 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4B68827F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1238/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**LUIS WILLAMS LOPES MESQUITA,**inscrito no CPF nº.*****.575.372-**,**para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços da Junta Militar, de acordo com o art. 10 da Lei 2.557 de 09 de Agosto de 2022, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CF3BD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1239/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 910/GP/2020 de 23 de Setembro de 2020, da servidora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**inscrita no CPF nº.*****.657.052-****, matrícula 1356, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Registro de Empenho**,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C21AC6E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 113/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3076/SEMOD/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.596.384/0001-08;

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada **EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFATICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos aos Processos Administrativos 3076/2022 e 1412/2022, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.4001.0009 – 4.4.90.51.00, Autorização de Empenho nº 2120/2022.

VALOR: ***R$ 366.362,75 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos);***

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será **de 90 (noventa) DIAS CORRIDOS** (referente a extensão de **229,23m),** contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra, conforme Projeto Básico em Anexo (ANEXO I), podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será **12 (doze) meses** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 17 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:66FEDA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1240/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**inscrita no CPF nº.*****.657.052-**,**para exercer a função gratificada de Encarregado de Empenho, de acordo com o art. 61 da Lei 2.556 de 08

de Agosto de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C150691C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 114/PGM/2022

Processos Administrativos 3076/2022 e 1126/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.596.384/0001-08;

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada **EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFATICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos aos Processos Administrativos 3076/2022 e 1126/2022, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0005.4001.0008 – 4.4.91.51.00, Autorização de Empenho nº 2114/2022.

VALOR: ***R$ 1.249.691,69 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos);***

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) DIAS CORRIDOS (referente a extensão de 1.147,68m), contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra, conforme Projeto Básico em Anexo (ANEXO I), podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será 12 (doze) meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 17 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:020D7632

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 115/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4119/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM), para atender as necessidades de divulgações e comunicados das ações do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e o Programa Criança Feliz, no período do mês de agosto a dezembro de 2022, conforme cronograma apresentado de cada programa;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 2102/2022, Fichas 344 e 355 e Dot. Orç. 08.244.0006.3042.3.3.90.39.99 e 08.244.0006.3044.3.3.90.39.99.

VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais);

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, Parágrafo IV, da nº 8666/1993;

PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

DATA: 17 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AA003B90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**0149/22 - INEXIGIBILIDADE 12**

Aberta em 05/05/2022

Resumo do Objeto:

Contratação de cursos para os servidores do IPRAM em atendimento ao Plano de Capacitação e Treinamento para Servidores do IPRAM, Dirigentes e Conselheiros (2021/2022), emitido em 23/06/2021, o qual direciona as ações voltadas à capacitação dos envolvidos na Gestão do RPPS, prezando pelo princípio da economicidade e eficiência, de modo que seja assegurado aos seus colaboradores a melhoria profissional e capacitação exigida para o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades funcionais.

Comunicamos as empresas: CRIANDO VALOR EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ nº. 30.708.944/0001-89, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de R$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais).
NUI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 40.983.837/0001-12, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais).
Valor total Homologado R$ 1.827,00 (Um mil e oitocentos e vinte e sete reais).

Sem mais para o momento, firmamos muiatenciosamente.

Espigão do Oeste, 19 Agosto de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5BF4CC6F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: cursos para os servidores do IPRAM em atendimento ao Plano de Capacitação e Treinamento para Servidores do IPRAM, Dirigentes e Conselheiros (2021/2022), emitido em 23/06/2021, o qual direciona as ações voltadas à capacitação dos envolvidos na Gestão do RPPS, prezando pelo princípio da economicidade e eficiência, de modo que seja assegurado aos seus colaboradores a melhoria profissional e capacitação exigida para o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades funcionais. Relação dos cursos:

CURSOS	QUANTIDADE
CURSO ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	01
CURSO AVANÇADO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA LEI 14.133/2021	01
CURSO COMPENSAÇAO PREVIDENCIARIA	01
CURSO EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 NAS APOSENTADORIAS E PENSOES NOS RPP'S MUNICIPAIS	01
CURSO NOVA LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01
CURSO NOVAS CERTIFICAÇOES RPPS- UNICO CURSO COMPLETO DO MERCADO	01
CURSO OUVIDORIA E TRANSPARENCIA	01
CURSO REGIME JURIDICO DO SERVIDOR PUBLICO	01
CURSO REVISAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	01

Contratada: Criando Valor Educação Executiva LTDA, CNPJ: 30.708.944/0001-89 e Nui Cursos e Treinamentos LTDA.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor: os cursos a serem fornecidos pelas contratadas é considerado um serviço de caráter único, no qual foram localizados cursos específicos nos sites pertencentes às pessoas jurídicas referidas acima, o objeto é singular.

Justificativa de valor: Os valores dos cursos em questão são conforme consta na tabela abaixo:

CURSOS	QUANTIDADE	VALOR
CURSO ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	01	R$70,00
CURSO AVANÇADO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA LEI 14.133/2021	01	R$190,00
CURSO COMPENSAÇAO PREVIDENCIARIA	01	R$180,00
CURSO EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 NAS APOSENTADORIAS E PENSOES NOS RPP'S MUNICIPAIS	01	R$120,00
CURSO NOVA LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01	R$190,00
CURSO NOVAS CERTIFICAÇOES RPPS- UNICO CURSO COMPLETO DO MERCADO	01	R$597,00
CURSO OUVIDORIA E TRANSPARENCIA	01	R$180,00
CURSO REGIME JURIDICO DO SERVIDOR PUBLICO	01	R$120,00
CURSO REVISAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	01	R$180,00

Verifica-se que os valores estão condizentes com os cobrados no mercado online.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E1280EE7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 25/PRESIDENCIA/2022

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos segurados do IPRAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,
CONSIDERANDOo teor da recente Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022 que elevou a margem de consignação de 35% para 40% para contratação de serviços de empréstimo consignados aplicados aos segurados do regime próprio de previdência social dos servidores públicos federais, aos servidores públicos federais e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social;
CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Espigão do Oeste) em seu art. 54, § 3º trás como limite para desconto das consignações facultativas o total que não exceda 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do servidor;
CONSIDERANDOainda a constante procura de servidores ativos, inativos e pensionistas segurados do IPRAM, que manifestam

intenção de realizar seus empréstimos e acordos financeiros com margens e limites mais ampliados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar até 31/12/2022 o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, aos limites previstos no artigo 10º da Portaria nº 03/IPRAM/2021.
Art. 2º. Até 31/12/2022, a soma mensal das contribuições facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do consignado, excluindo-se deste limite às consignações referentes à contribuição para planos de saúde de qualquer natureza.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2022.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:9BB24702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.131/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.131/GP/2022

DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.141/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ePABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA, Secretário Municipal de Administração-SEMAD, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATON°.141/2022, processo 505/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL, para atender as necessidades da SEMAD.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: LEONARDO LÚCIO PEREIRA DA SILVA, CPF. 975.***.***-15-**TITULAR**e ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO, CPF. 703.***.***-00 - **SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D20E9640

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.132/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.132/GP/2022

DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.142/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.142/2022, processo 505/2022,referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL,para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Leonardo Lúcio Pereira Da Silva, CPF: 975.***.***-15 -**TITULAR**e Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***40 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:293B485B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.133/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.133/GP/2022

DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.143/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.143/2022, processo 505/2022, referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL, para atender a demanda do Fundomunicipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Leonardo Lúcio Pereira Da Silva, CPF. 975.***.***-15 -**TITULAR**e Moisés Alves dos Santos, CPF. 703.***.***-40 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:29A21D1D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/GP/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 144/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente comROBERTO DAMACENA DOS SANTOS,secretário M. de Agricultura, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 144/2022-referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º - FICAM designados; Os senhores:SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.***.***-87-**TITULAR**e BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES, CPF: 000.***.***-30 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8BCEB465

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/GP/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 145/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS,

secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 145/2022, processo 505/2022- referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados; a servidora senha: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34-**TITULAR** e o servidor senhor: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, 904.***.***-87 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9911B8C0

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 141/2022

EXTRATOCONTRATO 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.569.744/0002-04

DO OBJETO:contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica, compreendendo**item 1**-PREFEITURA MUNICIPAL - 250 MBPS DOWNLOAD 150 MBPS UPLOAD (MÍNIMO), para atender a demanda da Secretaria municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do termo de referência, edital e termo de adjudicação.

VALOR:R$ 7.717,80 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do recurso próprio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	508	**Processo Nº:**	0505/2021
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional:	04.122.0006.2020.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, conforme art. 57 da lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.131/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração
Contratante

Bullet Net Serviços De Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A55C3A4A

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 142/2022

EXTRATO CONTRATO 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.569.744/0002-04

DO OBJETO:contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica, compreendendo**item 5** -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 150 MBPS DOWNLOAD 100 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 6** -E. M. E. F. MARIA ANTONIA DIOGENES SALDANHA - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 10** -E. M. E. F. ARMINDO FERREIRA FRAGA - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 11** -E. M. E. I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO) e**item 13** -E. M. E. F. JOSÉ SERFIM BARBOSA - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO), para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do termo de referência, edital e termo de adjudicação.

VALOR:R$ 16.643,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do recurso próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	72	**Processo Nº:**	505/2021
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	118	**Processo Nº:**	505/2021
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.361.0007.2041.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, conforme art. 57 da lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO:Portaria municipal n°.132/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Bullet Net Serviços De Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4E332926

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 143/2022

EXTRATO CONTRATO 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/2021

CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.569.744/0002-04

DO OBJETO:contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra optica, compreendendo**item 7** -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 9** -CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 12** -CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COLINA - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOUD (MINIMO),**item 16** - CONSELHO TUTELAR - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO), para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do termo de referência, edital e termo de adjudicação.

VALOR: R$ 13.194,72 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, de acordo a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	23	**Processo Nº:**	505/2021
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 004.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	44	**Processo Nº:**	0505/2021
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0003.2016.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 004.019 -Trasnsf. Rec. SCFV 1.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)		
Ficha:	37	**Processo Nº:**	0505/2021
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2011.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 004.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, conforme art. 57 da lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO:Portaria municipal n°.133/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Fundo M.de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F8F6C773

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 144/2022

EXTRATO CONTRATO 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ:26.569.744/0002-04

DO OBJETO:contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica, compreendendo**item 8** -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do termo de referência, edital e termo de adjudicação.

VALOR:R$ 3.298,68 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, de acordo a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do recurso próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	191	**Processo Nº:**	505/2022
Unidade Funcional: **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0021.2070.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, conforme art. 57 da lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO:Portaria municipal n°.134/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6F516304

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 145/2022

EXTRATO CONTRATO 145/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.569.744/0002-04

DO OBJETO:contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica, compreendendo**item 2** -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 150 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 3** -UNIDADE MISTA DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 4** -UNIDADE DE SAÚDE CLINICA DA MULHER - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),**item 14** -CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO COLINA VERDE - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO) e**item 15** -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IVANICIO JOAQUIM - 100 MBPS DOWNLOAD 70 MBPS UPLOAD (MÍNIMO),para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do termo de referência, edital e termo de adjudicação.

VALOR:R$ 16.643,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), fixo e irreajustável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	206	**Processo Nº:**	0505/2021
Unidade Funcional: **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0023.2078.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	535	**Processo Nº:**	0505/2021
Unidade Funcional: **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.2082.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022) 2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, conforme art. 57 da lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO:Portaria municipal n°.135/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:286AD19D

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 155/2022

EXTRATO CONTRATO 155/2022
PROCESSO N°. 829/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conformePEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO- PMS 22 de 10/08/2022 (ID 47868)e descrição na Ata Registro de Preço 014/PMGJT/2021.

VALOR:R$ 52.591,75 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos),fixoe irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	569	**Processo Nº:**	829/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1112.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.048 -Inc Temp- Atenção Básica Port 1294 2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRONICO Nº024/SUPEL/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO:fiscalizar o contrato, conforme portaria municipal n°.143/GP/2022, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:19/08/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7C6F367C

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 156/2022

EXTRATO CONTRATO 156/2022
PROCESSO N°. 829/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conformePEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO- PMS 25 de 15/08/2022 (ID 48707)e descrição na Ata Registro de Preço 014/PMGJT/2021.

VALOR:R$ 44.999,05 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), fixoe irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	569	**Processo Nº:**	829/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1112.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.048 -Inc Temp- Atenção Básica Port 1294 2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRONICO Nº024/SUPEL/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO:fiscalizar o contrato, conforme portaria municipal n°.143/GP/2022, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:19/08/2022

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DE861AC7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/GP/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 155/2022 E 156/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos 155/2022 e 156/2022, processo 829/2022- referente Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços Nº: 014/PMGJT/-SRP/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº: 24/SUPEL/2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados;o servidor: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, 904.***.***-87 -**TITULAR**easervidora: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTO
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AC7C76BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 1029/2022 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo novo zero km, tipo VAN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, especificamente, a Instituição de Acolhimento Doce Lar-lADL, recurso proveniente da Emenda Parlamenta n° 202237250012, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/08/2022**. Abertura da Sessão: **02/09/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 244.058,25 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Cinquenta e Oito Reais Vinte e Cinco Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 19 de Agosto de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:04EE17DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 732/SEMED/2022

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) lancha de alumínio e motor de popa,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em prol das escolas nas áreas ribeirinhas, no transporte de materiais didáticos, materiais de limpeza, materiais de natureza patrimonial e gêneros alimentícios, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/08/2022**. Abertura da Sessão: **02/09/2022** as 11h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 116.144,44 (cento e dezesseis mil cento e quarenta q quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 19 de agosto de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ECB8908F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022
PROCESSO Nº 770/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP E Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos, médios e grandes, pertencentes a frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, **(Itens Fracassados),** conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/08/2022**. Abertura da Sessão: **02/09/2022** as **13h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 201.010,20 (duzentos e um mil, dez reais e vinte centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 19 de agosto de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1CD343C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.490/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE AGOSTO DE 2022.

Altera aLei nº 1.110/GAB/PREF/05 de 19/12/2005,Lei nº 1.552/12 de 29/02/2012 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a**Câmara Municipal**aprovou e ela sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º -Ficam modificados o número de cargos criados pela Lei nº 1.110/GAB/PREF/05 de 19/12/2005, alterados pela Lei nº 1.552/PREF/12 de 29/02/2012, de caráter estritamente técnico, cuja responsabilidade é a elaboração e aprovação de projetos, Acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras em execução, passam a ser remunerados de acordo com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.
§ 1º Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal.
§ 2º As vagas abertas no caput desta Lei serão preenchidas com ASSESSOR de nível técnico na área afetas ao cargo.
I Os cargos de Assessores terão as seguintes atribuições inerentes a suas funções:

a)**Assessor - Projetos**- elaboração de projetos arquitetônico e paisagísticos, fiscalização e acompanhamento de obras, estudo de viabilidade e levantamento técnico de obras, projetos básicos, avaliação de imóveis.

b)**AssessorEngenharia**elaboração de projetos e orçamentos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras, avaliações de obras, medições de obras.

c)**AssessorPlanejamento**elaborar e apresentar dentro do prazo os Projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e o Lei Orçamentária Anual e outros serviços inerentes a função de economista.

Denominação de Cargos	Formação	Código	Vagas	Valor R$ 100%
Assessor de Projetos e Convênios	Arquiteto	FCS-001-24	02	3.600,00
Assessor de Engenharia e acompanhamento de obras	Engenheiro Civil	FCS-001-25-	04	3.600,00
Assessor Planejamento	Economista	FCS-0001-26	01	1.800,00

Art. 2º -Os cargos objetos desta lei ficam ligados administrativamente a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
Parágrafo único -Permanecem em vigência os demais dispositivos constantes nas leis respectivas.
Art. 3.º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem há 01/08/2022.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:63AA2ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.340/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA**,matrícula 2005, ocupante do cargo de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.,**pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, referente ao 3º quinquênio2010/2014no período de**outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A472E6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.363/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Cadastro de Servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **NÁDIA ILORCA RAPO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com **efeito a partir de 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4DF0D519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 14.361.GAB.PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM, (RO), 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio em Pecúnia e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede a conversão em pecúnia a licença prêmio em**50%**(cinquenta) ao*servidor***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**,matrícula nº 4527-1,Cargode ADVOGADO pertencente ao quadro de pessoal Efetivoda Procuradoria Geral do Município - PROGEMreferente ao quinquênio 2012 a 2017 com base na Seção X artigo 106 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Parágrafo único O Pagamento de 50% será efetivado em 01 (uma) única parcela no pagamento do mês de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FE05252A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.344/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora Interina da Divisão De Suprimentos do Hospital Regionale dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Parágrafo ÚnicoA servidora ocupará o cargo interinamente durante o período da licença médica do titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87A0FA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR CHAMADA PÚBLICA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 001/2022/SEMED

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo por Chamada Pública Emergencial do Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/2022, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome
01	Elaine Teixeira de Macedo
02	Gilsiane Aruá
03	Josiane Vieira Mendes
04	Daniele Paiva Warcken

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal;
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2022.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:20F0F26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1711-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 1711/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 09 (nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias ribeirinhas, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 452,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais**) na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: Comara I; Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Água; Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha);** Comara II (Ramal Assembleia de Deus), nos dias **09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30** e **31/08/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:04738BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1438-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 1438/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (três) diárias ribeirinhas, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 393,00** (**Trezentos e Noventa e Três Reais**) na função: **Técnica em Enfermagem**.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: Comara II (Ramal Assembleia de Deus); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu **(Área Ribeirinha)**; Distrito do Iata; Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha)**, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 26, 27** e **28/07/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B97508DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1441-DIÁRIA-CHAFIA DE CASTRRO PERRI

PORTARIA Nº 1441/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 04 de Julho de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CHAFIA DE CASTRO PERRI *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**|), na função de Enfermeira**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **06** e 07**/07/2022**, onde irá Participar da Oficina de Discussões sobre a Segurança do Paciente (SP), conforme nº 14.308/2022/SESAU-GRS6, em anexo. R**ECURSO PAB. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário M de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F3C4501D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1745-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1745/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 15 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para o servidor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **16/08/22,** onde irá Participar da Reunião Ordinária e Câmara Técnica da CIB, nos dias **17** e **18/08/2022**, conforme Memorando nº 047/2022/SESAU-CIB em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2B3D5A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PÓRT 1747-DIÁRIA-ÇUCYANO DANTAS LIMA

PORTARIA Nº 1747/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 15 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor LUCYANO DANTAS LIMA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) para o servidor LUCYANO DANTAS LIMA, na Função de Motorista**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia 16/08/22 até **Porto Velho-RO**, transportando o secretário de Saúde Gilberto Alves e a Coordenadora da Atenção Básica Giselly P Galvão, onde irão **Participará da 7ª Reunião Ordinária e Câmara Técnica da CIB**, nos dias **17** e **18/08/2022**, conforme Memorando nº 047/2022/SESAU-CIB em anexo. RECURSO PRÓPRIO. **Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9668B68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 932, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES, FUNCIONAMENTO, E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES, FUNCIONAMENTO, E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na forma da Lei.

Parágrafo Único – A área geográfica de atuação do **Conselho Tutelar**, bem como as formas de atuação nos limites das suas competências, será definida por intermédio de **Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.

Art. 2º O **Conselho Tutelar** será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. Redação dada pela **Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.**
§ 1º - O exercício efetivo da função de Conselheiros Tutelares constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 2º - O **Conselho Tutelar** do Município de Itapuã do Oeste, no que concerne a direitos, obrigações, competência e limitações, será regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, bem como por leis municipal e normas editadas.

Art. 3º O **Conselho Tutelar** terá a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 4º A autoridade do **Conselho Tutelar** para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º São atribuições do **Conselho Tutelar**:
I – Atender as crianças e adolescente nas hipóteses previstas nos **art. 95 e 105,** aplicando as medidas previstas no **art. 101, inciso I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;**
II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas prevista no **art. 129, inciso I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;**
III - Promover a execução de suas decisões, podendo tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao **Ministério Público** noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, entre as previstas no **art. 101 inciso I e VI, da Lei Federal nº 8.069/90** para o adolescente autor de ato infracional;
VII – Expedir notificações;
VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - Assessorar o Poder Executivo, local na elaboração da proposta orçamentária para os planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no **art. 220 § 3º**, inciso **II da Constituição Federal**;
XI – Representar ao **Ministério Público**, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art. 6º Os **Conselheiros Tutelares** atenderão as partes mantendo o registro das providências tomadas em cada caso.

Art. 7º O **Conselho Tutelar** é órgão colegiado, devendo suas deliberações ser tomadas pela maioria de votos de seus integrantes, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Parágrafo Único - As sessões deliberativas serão realizadas de acordo com o Regimento Interno do **Conselho.**

Art. 8º As decisões do **Conselho Tutelar** poderá ser revistas pela autoridade judiciária e a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 9º O **Conselho Tutelar** prestará conta anualmente dos serviços e atividades desenvolvidas, através de audiência pública organizada pela **CMDCA**.

Art. 10 O horário de funcionamento do **Conselho Tutelar** será:
§ 1º - De segunda a sexta-feira das 07hs30min às 11hs30min, e das 13hs30min às 17hs30min quando será prestado atendimento ao público e plantão, devendo permanecer em serviço, no mínimo 03 (três) Conselheiros Tutelares, obedecendo à escala determinada pelo regimento interno do Conselho Tutelar de Itapuã do Oeste, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu art. 19.
§ 2º - Fora do horário de expediente normal, constante no inciso anterior os sábados, domingos e feriados, onde deverão ficar de sobreaviso, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros obedecendo à escala fixada pelo regimento interno do Conselho Tutelar.
§ 3º - A desobediência no comprimento da escala de plantão ou atendimento ou sobreaviso determinado pelo regimento do **Conselho Tutelar** serão considerados falta grave, determinando apuração própria com aplicação de penalidade de advertência escrita.

Art. 11 Funcionará no **Conselho Tutelar** um sistema de recebimento de denúncia com repasse imediato destas para os conselheiros plantonistas no intervalo do horário comercial, nos feriados, finais de semanas e período noturno.

Art. 12 O **Conselho Tutelar** contará com um corpo de servidores municipais designadas pelo Executivo, que exercerá as seguintes funções:
I – Secretariar os Conselheiros;
II – Organizar e coordenar a Secretaria do Conselho;
III – Promover a organização e manutenção dos materiais de consumo, expediente, dos bens móveis e imóveis do Conselho;
IV– Controlar folhas de freqüência dos funcionários e Conselheiros, observando as deliberações do colegiado.

Parágrafo Único - O servidor municipal designado para ter exercício junto ao Conselho dos Direitos e do **Conselho Tutelar** não perderá as vantagens pecuniárias própria de carreira, exceto aquelas referentes à gratificação de produtividade.

Art. 13 Constará da Lei Orçamentária do Município de Itapuã do Oeste, previsão dos recursos necessários ao funcionamento do **Conselho Tutelar**, tais como renumeração, formação continuada dos Conselheiros Tutelares, pagamento de serviços a terceiros e encargos, diárias e passagens para concretização das atividades inerentes aos Conselheiros Tutelares**.**

Art. 14 A Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social, será encarregado de viabilizar local apropriado para o funcionamento do **Conselho Tutelar**, de acordo com a indicação e deliberação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

Art. 15 A competência funcional do **Conselho Tutelar** será determinada:
I – Pelo domicilio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta dos pais ou responsáveis.

CAPITULO II
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 16º São requisitos para fazer parte do processo de escolha para membro do **Conselho Tutelar:**
I - Reconhecida idoneidade moral, comprovar através de Certidão Civil e Criminal;
II - Idade superior a vinte e um anos;
III - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar;
IV - Não ter respondido ou estar respondendo a processos criminais;
V - Ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Avaliação Psicológica;
VI - Ter concluído o ensino médio;
VII – Residir no Município.

Art. 17 Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos constantes no ECA, bem como aqueles previstos nesta Lei.

Art. 18 As candidaturas serão registradas individualmente.

Art. 19 A **Comissão Eleitoral** indeferirá de pronto o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes no **art. 16** desta Lei.

Art. 20 Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de **Conselheiro Tutelar**, previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único - Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser representados no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação da lista geral dos candidatos.

Art. 21 No ato de inscrição os candidatos devem apresentar documentos que comprovem os requisitos do **art. 16,** exceto do **inciso V**, e apresentar fotocópia do CPF e RG.

Art. 22 O prazo para registro de candidatura é de 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da publicação do **Edital no Diário Oficial do Município** e ou na imprensa local.

CAPÍTULO III

DA PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 23 Após o cumprimento dos requisitos dos **Incisos I, II, III, IV, VI e VII, do artigo 16**, o interessado será convocado para exame de conhecimento sobre o **ECA** e alcançando nota mínima de seis, será submetido a avaliação psicológica, se considerado habilitado nesta, terá deferimento definitivo do registro da sua candidatura perante a Comissão Eleitoral que publicará na lista geral de candidatos.

Parágrafo único - O exame sobre conhecimento sobre o **ECA** e a avaliação psicológica terá caráter eliminatório.

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o responsável pela realização da prova de conhecimento sobre o **ECA** e avaliação psicológica a que se refere o **inciso V** do **art. 16** desta **Lei.**

Art. 25 Para elaboração da prova de conhecimento, aplicação da Avaliação Psicológica, correção e aferição de nota, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social** contratará com serviço especializado.

Art. 26 - A prova de conhecimento abordará os seguintes dispositivos legais do **ECA:**
I - Artigos 1º a 69, do Título I e II relativos às Disposições Preliminares, Princípios Gerais e Diretrizes; Direitos Fundamentais; do Pátrio Poder. Da Guarda e da Adoção; Dos Direitos a Educação, cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção do Trabalho;
II – Parte Especial, Título I do Artigos 90 a 140, do Capítulo II, relativos às Entidades de Atendimento: Medidas de Proteção; Prática do Ato Infracional; Medidas Pertinentes aos Pais ou responsáveis; Das Atribuições; **Conselho Tutelar;**
III – **Artigo 147**, do Capítulo II, relativo ao acesso à Justiça;
IV - Artigo 194 a 197 do Capítulo III e **Artigos 245 a 258**, do Capítulo II, relativo a apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente e as Infrações Administrativas; e
V – Demais dispositivos do **ECA** e legislações pernitentes que tratam da Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 27 Os examinadores auferirão notas de um a dez aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas.

Art. 28 A prova de conhecimento será escrita, constituída por 100% de questões objetivas, sendo vedado qualquer tipo de consulta.

Art. 29 Os candidatos que deixarem de atingir a média seis das notas das provas de conhecimento sobre **ECA** não estarão aptos a se submeterem a Avaliação Psicológica.

Art. 30 Avaliação Psicológica terá por finalidade indicar os candidatos que detenham o perfil necessário à função de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 31 O processo de Avaliação Psicológica será constituído por entrevista inicial, uso de testes projetivos e entrevista devolutiva.

Art. 32 O candidato que não obtiver laudo favorável à execução da função de **Conselheiro Tutelar** será eliminado do processo de escolha.

Art. 33 Da prova de conhecimento sobre o **ECA** e da Avaliação Psicológica, caberá recurso ao **CMDCA**, a ser apresentado no prazo de três dias a contar da publicação dos resultados.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA E DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 34 O processo de escolha dos **Conselheiros Tutelares,** previsto nesta Lei será realizado sob responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e fiscalizado pelo Ministério Público, conforme os termos do art. 139 da Lei Federal 8.069/90.

Art. 35 O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** indicará uma **Comissão Eleitoral** responsável pela organização do pleito, bem como de toda a condução do processo escolha que deverá ocorrer 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos membros dos **Conselho Tutelar.**

Parágrafo Único - Para compor a **Comissão Eleitoral, o CMDCA** poderá indicar cidadãos de reconhecida idoneidade moral, inclusive dentre os representantes de entidades de reconhecidos serviços prestados na área da Infância e da Juventude.

Art. 36 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Resolução designando o período para registro de candidaturas, de duração da campanha eleitoral e documentos necessários à inscrição de candidatos.

Parágrafo Único - A campanha eleitoral estender-se-á por período não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 37 Constituem instâncias eleitorais:

I – A Comissão Eleitoral;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapuã do Oeste ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
§ 2º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 4º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, o cunhada, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 5º Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma do parágrafo anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

Art. 38 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará uma comissão eleitoral responsável pela organização do pleito, bem como toda a condução do processo de escolha dos candidatos que deverá ocorrer 06 (seis) meses antes da eleição, com a formação de Comissão Eleitoral.

I - Expedir as resoluções à cerca do processo eleitoral;
II - Julgar:
a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
IV - Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

Art. 39 Compete à Comissão Eleitoral:

I - Analisar e homologar o registro das candidaturas;
II - Adotar todas as providências necessárias para realização do processo eleitoral.
III - Dirigir o processo eleitoral;
IV - Receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;
V - Publicar a lista dos mesários, fiscais e apuradores de voto;
VI - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
VII - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação de cassação de candidaturas;
VIII - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recuso, nos termos desta Lei;
IX - Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer na área de sua competência;
X - Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;
XI - Expedir os boletins de apuração relativos às urnas.

Art. 40 O modelo de cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, contará os nomes de todos os candidatos, obedecendo à ordem de sorteio.

Art. 41 A cédula para escolha dos Conselheiros Tutelares deverá ser rubricada por três membros da Comissão Eleitoral.

Art. 42 Os cidadãos poderão votar em apenas 01(um) nome, constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de 01(um) nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante, redação dada pela Resolução 170 do CONANDA art. 5º Inciso III.

Art. 43 A Comissão Eleitoral decidirá o número de seções necessárias para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 44 Na cabine de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.

Art. 45 Poderá votar todo cidadão inscrito eleitor do Município de Itapuã do Oeste que apresentar o título eleitoral e identidade oficial com fotografia.

§ 1º O **CMDCA**, através de Resolução, organizará o universo de eleitores em regiões que correspondam a determinadas zonas eleitorais oficiais do Município, para fins de organização do pleito, instituindo mesas receptoras de votos em posições estratégicas que facilitem o acesso do eleitor.
§ 2º O eleitor votará uma única vez, em uma das mesas receptora correspondente a zona e seção eleitoral do seu título de eleitor, devendo no ato da votação assinar lista de comparecimento, na qual constará o seu nome completo, número do título e seção eleitoral.

Art. 46 Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada mesa receptora de votos, comunicando à Comissão Eleitoral, até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei, os nomes, número das cédulas de identidades e as respectivas mesas. A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á pelo encaminhamento da relação de fiscais aptos a permanecer perante as mesas receptoras.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 47 Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação do processo de escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos à participação.

Art 48 Durante a campanha que antecede o processo de escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada candidato a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 49 A propaganda dos candidatos somente será permitida após homologação dos resultados da Avaliação Psicológica.

Art. 50 Os candidatos se responsabilizarão pela sua propaganda eleitoral inclusive pelos possíveis atos contrários a está Lei.

Art. 51 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Parágrafo Único - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira posturas municipais, que perturbe o sossego público ou prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 52 - É vedada a associação da propaganda eleitoral a qualquer propaganda político partidária.

CAPITULO VI
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 53 Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para local designado para apuração, onde a Comissão Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art. 54 A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os candidatos que receberam votos, bem como o número de votos branco, nulos e válidos.

Art. 55 Os incidentes que ocorrerem durante a apuração será decidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 56 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral entregará o resultado e o respectivo material ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 57 Do resultado final, caberá recurso ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da sua publicação oficial.

§ 1º O recurso deverá ser escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** decidirá os recursos apresentado, em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 58 Concluído o processo de escolha, o **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** proclamará o resultado, publicando o nome dos candidatos escolhidos e seus suplentes, dando ciência ao Prefeito.

Art. 59 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos será considerado escolhido aquele que tiver obtido maior nota na prova de conhecimento sobre o **ECA**.
§ 2º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato com mais tempo de experiência em instituição de assistência à infância e juventude.

Art. 60 Os escolhidos serão nomeados pelo Prefeito e tomarão posse na data publicada no jornal.

§ 1º A sessão solene de posse será presidida pelo **Conselho Municipal** de **Direitos da Criança e do Adolescente** e organizada pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
§ 2º Ocorrendo vacância ou afastamento em algum cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. Na inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 3º O afastamento será comunicado ao **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** para convocação imediata do suplente.
§ 4º No caso de licença para tratamento de saúde, somente haverá convocação do Conselheiro Tutelar Suplente quando o período de afastamento for superior a quinze dias.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 61 O Conselheiro Tutelar receberá remuneração pelos serviços prestados de acordo com os valores estabelecidos em lei municipal especifica.

Parágrafo Único - Os conselheiros tutelares eleitos será regido pela legislação municipal que trata dos direitos dos servidores públicos municipais

Art. 62. Fica assegurado, aos Conselheiros Tutelares, no mínimo os seguintes direitos.
I – Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – 13º (décimo terceiro) salário;
VI - Revisão anual e reajuste de salário nos mesmos patamares concedidos aos demais servidores públicos Municipais.

Parágrafo Único - A remuneração fixada não gera vinculo empregatício com a municipalidade, sendo garantidos aos Conselheiros os mesmos direitos conferidos pela legislação municipal aos servidores públicos que exercem cargo em comissão, inclusive os previdenciários.

Art. 63 Sendo o Conselheiro funcionário publico, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.

Art. 64 A função do Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado aos seus membros, exercício de outra atividade remuneradas.

Art. 65 São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Cumprir as atribuições legais prevista na **Lei Federal nº 8.069/90** e demais legislações pernitentes;
II - Manter conduta compartivel com o cargo;
III - Comparecer pontual e assiduamente ao trabalho,nos termos desta Lei;
IV - Tratar com urbanidade os usuários dos serviços, bem como pessoas do convivio de trabalho.

Art. 66 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 67 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 544 de 19 de março de 2015.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:57A43B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4004/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4004 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
1045 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 122.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
1047 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 3.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
1048 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

28 04.122.0002.2003.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
29 04.122.0002.2003.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

31 04.122.0002.2004.0000 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, TECNICOS E EMPRESARIOS. -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

35 04.122.0003.2005.0000 CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

46 27.122.0003.2006.0000 PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DIVERSAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

47 27.122.0003.2008.0000 MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HANDEBOLL E ATLETISMO. -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

48 27.122.0003.2008.0000 MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HANDEBOLL E ATLETISMO. -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

49 27.122.0003.2008.0000 MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HANDEBOLL E ATLETISMO. -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
85 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -3.400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
132 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
597 20.608.0016.2047.0000 COLETA E TRANSPORTE DE NITROGÊNIO -17.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
626 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

630 16.482.0002.2100.0000 ORDENAMENTO TERRITORIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente 001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
650 18.541.0009.2078.0000 EDUCAÇÃO AMBIENTAL -10.000,
00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:57155E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4005/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4005 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 119.152,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
762 04.122.0002.2011.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 104.018,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
87 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 2.670,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

120 08.244.0006.2021.0000 IGD - BOLSA FAMÍLIA 8.463,25
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
627 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 104.018,75
Fontes de Recurso
2 500 104.018,75

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
86 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

88 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

90 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -670,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

122 08.244.0006.2021.0000 IGD - BOLSA FAMÍLIA -8.463,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
629 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 16 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6F550AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4006/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2022

DECRETO Nº 4006 , DE 18 DE agosto DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de agosto de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:762 04.122.0002.2011.0001 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE 74.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC MUN DE ADM E FAZENDA:
Ficha:760 04.122.0002.2011.0000APOIO AMODERNIZAÇÃO E TRANS -74.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -74.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:720F56A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.264 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Artigo 1º da Lei 2.150/2021, dando nova redação a alínea b, Inciso III, §1º, do Artigo 4º da Lei originária 1.739/2018.

O Prefeito Municipal de Machadinho D` Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º -Fica Alterado o art. 1º da lei Municipal nº 2.150/2021, dando nova redação a alínea*b*, Inciso III, §1º, do Artigo 4º da Lei originária 1.739/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...).
§1º. (...)
III. (...)
b) pagamentos de multas, impostos, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8A540729

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.265 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a inserção do Cargo de Secretário de Assistência Social na tabela do Anexo I da Lei Municipal Nº. 2.180 de 07 de janeiro de 2022, no âmbito da administração do Município de Machadinho DOeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da LeiOrgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º- Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2.180 de 07 de janeiro de 2022, para inserir em seu corpo o Cargo de Secretário de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE SECRETÁRIO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
CHEFE DE GABINETE	1	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	1	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.180/2022 e 2.230/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85747C89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.266 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº. 037 de 20 de Dezembro de 1989 e consequente extinção da Biblioteca Municipal Maria de Andrade Silva, no âmbito da administração do Município de Machadinho DOeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da LeiOrgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º- Fica REVOGADA a Lei Municipal Nº. 037 de 20 de Dezembro de 1989 e consequentemente EXTINTA a Biblioteca Municipal Maria de Andrade Silva no Município de Machadinho DOeste.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:748403D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.267 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadaçãono valor de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênioPLATAFORMA +BRASIL N° 909964/202175-PGE/2022econtrapartida deR$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e doisreais)para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênioPLATAFORMA+BRASIL N° 909964/202175-PGE/2022econtrapartida deR$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e doisreais),visandoa aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D4EAE1B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.268/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.268 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Revogação das Leis Municipais nº 1.417 de 26 de novembro de 2015 e a Lei 1.857 de 02 de Abril de 2019 e concede reajuste no salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1°.Ficam revogadas expressamente as Leis Municipais nº 1417 de 26 de Novembro de 2015 e a Lei 1857 de 02 de Abril de 2019 que dispunham sobre o reajuste do piso salarial dos AgentesComunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Art.2º. Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, de acordo com o piso profissional nacional, disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, sendo que o repasse ao Município do recurso para o pagamento, é de responsabilidade União Federal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,**aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:094746A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 213

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°213de 20/06/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 07.094.705/0001-64
Data da assinatura do contrato:19/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$48.562,68(quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:377DE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N.214

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO
Contrato n°214de 20/06/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 04.086.552/0001-15
Data da assinatura do contrato:19/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
RETIFICAÇÃO:
I onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.*O preço global do presente contrato é de****R$16.850,00(dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)****, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho, que faz parte integrante do presente contrato.*
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.*O preço global do presente contrato é de****R$43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)****, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho, que faz parte integrante do presente contrato.*
II onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.*A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:*
I *-Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*
II *-Classificação Funcional:10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL*
III *-Elemento de Despesa:3390.30.00(Material de Consumo);*
IV *-Valor:****R$16.850,00(dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)***
V *-Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde*
VI *-Processo nº:1115/2021*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:212C2333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 044-22

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CP/PMMS/2022
PROCESSO N.º 1026/SRP/2022

Processo nº 1026/SRP/2022	Julgamento do tipo: Menor taxa administrativa
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 044/CP/PMMS/2022	Valor estimado: R$ 3.634.893,65
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessária prestação de serviços continuados de administração de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 025/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, a **SUSPENÇÃO** do procedimento licitatório referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 044/CP/PMMS/2022**, em conformidade com constante no Oficio 042/SEMUG/DL/CRP/2022, para análise e as demais providências cabíveis em decorrência dos pedidos de esclarecimento e impugnação do Edital.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 19 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C339FF87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1024/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU POR MEIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 226 da homologação anexada a folha de nº 227 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 043/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 221 e 222, as decisões da CPL as folhas de nº 69 a 224, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 no valor de R$ 104.425,00 (Cento e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 19 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B87B0E3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 948/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAIS GRÁFICOS DO TIPO: ADESIVO LAMINADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO E ATENDER EXIGÊNCIAS DOS CONVÊNIOS, CARIMBOS PARA USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS, PANFLETOS E CARTAZES PARA EVENTUAIS DIVULGAÇÕES QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 316 e 317 da homologação anexada a folha de nº 318 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 042/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 311, as decisões da CPL as folhas de nº 117 a 314, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57 no valor de R$ 924,86 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 19 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:ACF1778B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 058/CPL/2022

PROCESSO Nº 1168/2022 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 19/08/2022 **OFÍCIO:** 111/SEMAFP/2022
FIRMA: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73

VALOR: R$ 13.254,00 (TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
OBJETO: Revisão da garantia da Motoniveladora Sob Rodas, Marca XCMG Brasil, Modelo GR1803BRI, Cor amarela, Cabine Fechada com Ar Condicionado, Motor a Diesel, Ano de Fabricação 2021, Série nº JMPB00365, CHASSI Nº XUG18031LMPB00365, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado - SEAGRI. Nº044-PGE/2022.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 19 de agosto de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

RATIFICADO EM __/08/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5592F2ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1001/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **049/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **345.562,52**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessária Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (2ª licitação), mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado no Memorando 022/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.696/2020, , Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A9C1A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERMO ADITIVO INTERNET

RESUMO DO CONTRATO: nº 026/2021
CELEBRAÇÃO: 18/08/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos da CLAUSULA QUARTA, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Internet para atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo elas; Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Arquimedes Fernandes, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof.º Edson Duarte Lopes, com o intuito de melhorar o atendimento prestado aos alunos e para dar suporte ao planejamento dos professores de cada intituição de ensino citada acima e tambem para a própria Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – SEMECE**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 638/2021.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste aditivo tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 9.358,20 (Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1E7F8B69

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ TARCISIO GOEDERT**		
Cargo, Função, Emprego:	PRESIDENTE CONSELHO DE SAÚDE	Mat.:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**407.633.83**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que os membro do Conselho possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 23 de Agosto de 2022, para participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO, que acontecerá na sede da ETSUS-CETAS, tendo como objetivo da ação é fortalecer o papel do Conselheiro como defensor das Politicas Públicas de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/08/2022**	Chegada em	**23/08/2022**	Nº de Dias	**01 c/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**275,76**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em **17/08/2022**

ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5187A450

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 18 de Agosto na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/2022**	Chegada em	**18/08/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **18/08/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:25F4CD87

SEMSAU
PORTARIA

Portaria n.º 010/SEMSAU/2022. Mirante da Serra, 10 de Agosto de 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.300,00(Mil E Trezentos Reais)distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 800,00(Oitocentos Reais) na Programação 103020010-2039 Recurso MAC, e no valor de R$ 200,00(Duzentos Reais), na programação 103030010-2037 Recurso Farmácia Básica Municipal, na Programação 103050010-2041 no valor de R$ 300(Trezentos Reais) Recurso Vigilância em Saúde, todos no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, em nome de **JOÃO FERNANDES DA SILVA,** Diretor Administrativo e Financeiro, Cad. 1086, CPF: 730.100.492-34 e RG: 96989.0006 SSP/CE, em conformidade com o artigo 5.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BBE13F81

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. ENFERMAGEM	Mat.:2592	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**137.6361**	Expedida por:	**SESDE/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 11 de Agosto de 2022, para participar da Organização do Fluxo de regulação dos serviços Contratualizados de exames de Tomográfica e Ressonância Magnética do Contato nº 0159/SESAU/PGE/2022 E Fundação Pio XII e Hospital do Amor de Ji-Paraná, no âmbito Urgência e Emergência, que acontecerá no auditório da IGRS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/08/2022**	Chegada em	**11/08/2022**	Nº de Dias	**01 S/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **10/08/2022**

ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:45856BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 032/2022

PORTARIA N. º 032/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANILDO BARREIRO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **EVANILDO BARREIRO**, Matrícula nº. 371-1, nomeado através da Portaria nº. 012/2021, em caráter comissionado ao cargo de **SECRETÁRIO GERAL**, referente ao período aquisitivo **01/02/2021 – 31/01/2022**, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período das férias a serem usufruídas entre **24/08/2022 a 12/09/2022**, retornando as funções no dia **13/09/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 19 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0F70DE12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 033/2022

PORTARIA N. º 033/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº. 246-1, nomeado através da Portaria nº. 008/2013, em caráter comissionado ao cargo de **ASSESSORA JURIDICA**, referente ao período aquisitivo

22/01/2021 – 21/01/2022, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período das férias a serem usufruídas entre **01/09/2022 a 20/09/2022**, retornando as funções no dia **21/09/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 19 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5C4A2811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusiva para ME, EPP**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000919.5.1-2022
DATA: 05 de Setembro de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU (CLONES ENXERTADOS, VARIEDADES: CCN51, BN34, PS1319, CEPEC2002, SJ02), conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Agosto de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:8AFF071F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusiva para ME, EPP**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001249.4.1-2022
DATA: 05 de Setembro de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 419.333,10 (Quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Agosto de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:4866C787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 077/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 077/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 4.269,10 (Quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos) conforme a nota de emprenho nº 635.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EFAD6D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 078/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 078/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES - ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais), conforme a nota de emprenho nº 636.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:631E019D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 079/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 079/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio

nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais), conforme a nota de emprenho nº 637.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4546792B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 080/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 080/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 18.224.182/0001-40

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da presente contratação do Objeto constante é de **R$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais), conforme a nota de emprenho nº 638.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:734A8FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 081/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 081/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a nota de emprenho nº 639.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE3B46C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 082/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 082/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 33.813.237/0001-40

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 1.488,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme a nota de emprenho nº 640.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9F78D45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 083/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 083/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme a nota de emprenho nº 641.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3842FE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 090/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 090/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA**, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato, no Edital e seus Anexos.

EMPRESA: MANTAIA E MAGNO LTDA
CNPJ: 46.180.083/0001-49

VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) DE ACORDO COM AS NOTAS DE EMPRENHO Nº 1521.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

Monte Negro, 19 de agosto de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FE9991B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001226.9.1-2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADAS PARA AS EQUIPES da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTA LICENÇA DE USO PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO LEGAL CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUARIOS,** sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em favor do Licitante à Empresa **BRASIL SISTEMAS EIRELI – 08.303.100/0001-07**, cujo o valor total é de **R$ 24.200,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E2531BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº912/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n. 139/SEMOSP – ID. 80.057 devidamente assinado pelo secretário em 18/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA Matricula: 1458, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 10/02/2008 á 09/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59E360F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº913/GAB/2022

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 686-1/2019 e 686-2/2019, instaurado através da Portaria n. 1436/GAB/2021 e prorrogado através da Portaria n.493/GAB/2022 e Portaria n.681/GAB/2022 , por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:940F6C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2784, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.092,84 (treze mil, noventa e dois reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 594 02.04.00 15.451.0008.1032 4.4.90.51.00 0.1.500.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 13.092,84
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 80.000,00
Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 2 01.01.00 01.031.0001.1002 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 75.000,00
Crédito 83 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.93.00 0.1.500.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 16.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:348220C5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 590/GAB/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 590/GAB/2022 que concedeu férias ao servidor JUVENAL PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, publicada em 31/05/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JUVENAL PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, sendo o gozo para 01/09/2022 á 10/09/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 11/09/2022 á 30/09/2022.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JUVENAL PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, sendo o gozo para 11/09/2022 á 30/09/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Sema, sendo de 01/09/2022 á 10/09/2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B359E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº914/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n. 139/SEMOSP – ID. 80.057 devidamente assinado pelo secretário em 18/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA Matricula: 1458, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de agosto do corrente ano, referente ao qüinqüênio 01/12/2011 á 30/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.912/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50995CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2785, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 45 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 18 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito (Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41AA268E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 35/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ROBSON P. BERNARDO

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reforma, revitalização e trocas de peças de cadeiras estofadas de auditório, com assento em compensado e encosto em compensado multilaminado, troca de tecido e prancheta escamoteável	325	R$ 164,99	R$ 53.621,75

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de pregão eletrônico Nº 41/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **35/2022.**
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 53.621,75 (Cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS),) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de esporte e cultura**
Prog. Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**20 00**	**Manutenção e conservação de bens móveis de outra**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1479/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2022 anexado ao processo administrativo 35/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:71FBA960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 082/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para a comissão de recebimento de veículo, conforme o Processo Nº 1282/2022, os seguintes membros: Presidente: EDIVALDO ANDRADE Membro: JONAS THIAGO SITOWSKI Membro: SUELLEM SILVA ALVESA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/08/2022 - 07:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20077. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:71F37B72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 083/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 083/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora, SANDRA TEREZINHA CUNHA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 268392766 SSP/SP e do CPF nº 557.944.242-49, das funções atinentes ao Cargo de auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:42DC3CDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 100/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 100/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora LUCIANA VIDAL, brasileira, portadora do CPF nº 998.410.102-91, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 024/2022 tomando posse na data de 18 de agosto de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/08/2022 - 07:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20069. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:68202EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 084/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 084/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora, GECILDA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 804329 SSP/RO e do CPF nº 883.513.192-87, das funções atinentes ao Cargo de auxiliar de Serviços diversos, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 20 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/08/2022 - 10:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20092. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FAAC244D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 101/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 101/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora GECILDA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 883.513.192-87, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 024/2022 tomando posse na data de 22 de agosto de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 22 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/08/2022 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20096. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5A519A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 22/08/2022 até às 10h00min do dia 01/09/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/09/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (uma) Mine Carregadeira em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 910287/21 - MAPA.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais)**.

Nova Mamoré - RO, 18 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:18A29406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564-1/GP/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **MARIA AUGUSTA PONTE**
OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida Travessa Augusto Ruch Bairro: Nova Redenção, Municipio de Nova Mamoré/RO – com a finalidade de atender a necessidade da Secertaria Municipal de Saude, Posto de Saude Nova Redenção

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.08 – Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**
Projeto Atividade	10.1220020.2051 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Categoria Econômica:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	231

VALOR **R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).12 meses.**

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:78738D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.112-GP/2022

DECRETO Nº 7.112-GP/2022. Em, 18 de agosto de 2022.

> *"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JORGE PARADA BARBOSA* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JORGE PARADA BARBOSA,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 521.533-SEDESC/RO e do CPF

Nº 643.655.062-34, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I, CC-2,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **02 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:42E34685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.114-GP/2022

DECRETO Nº 7.114-GP/2022. Em, 18 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DAVID KATO GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DAVID KATO GONÇALVES, brasileiro, maior, portador do RG n° 900.858-SSP/MS e do CPF nº 745.671.442-87, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6000, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, alterada pela Lei Complementar nº 013/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.665-GP/2022, de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E16AD024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.113-GP/2022.

DECRETO Nº 7.113-GP/2022. Em, 18 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1135718 –SEDESC/RO e do CPF nº 010.258.792-28, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Coveiro – 40h, matrícula 8042, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CC2,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, alterada pela Lei Complementar nº 013/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **16 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.666-GP/2022, de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E678EC90

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMNM/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMNM/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando o objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sistema de Som, Palco e Iluminação,** disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender **à Realização do Evento da 4º FESTA DO LEITE,** realizada pela Associação de Produtores Rurais de Palmeiras – ASPROP em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, a ser realizada no Distrito de Palmeiras Linha 20 - zona rural do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência, Através do **Processo nº 988-1/2022**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- **SEMDRU** e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/08/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:00 às 15:00 horas),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Site Oficial do Município, Portal da Transparência da Transparência: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br

Nova Mamoré-RO, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1E3FFC12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/PMNM/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/PMNM/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando o

objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Tendas e Banheiros Químicos,** disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender à **Realização do Evento da 4º FESTA DO LEITE,** realizada pela Associação de Produtores Rurais de Palmeiras – ASPROP em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, a ser realizada no Distrito de Palmeiras Linha 20 - zona rural do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência, conforme especificações no Termo de Referência, Através do **Processo nº 1141-1/2022**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- **SEMDRU** e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/08/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:00 às 15:00 horas),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Site Oficial do Município, Portal da Transparência da Transparência: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br

Nova Mamoré-RO, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AD5BC2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 006/2021,do Município de São Miguel do Guaporé/RO, tendo como empresa fornecedora a empresaE A CIRINO AR CONDICIONADOS**,**CNPJ nº19.361.151/0001-01,objetivando futura formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados e peças, para atender as necessidades das secretarias municipais. O valor global da presente adesão é de R$258.809,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos nova reais e setenta e oito centavos).

Nova União, 19 de agosto de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84DBBC86

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 2-960/2022

OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2022, oriunda do pregãon° 5/2022, cuja adesão é para eventual aquisição de futuraformação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados e peças, para atender as necessidades das secretarias municipais
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA que consiste nafutura formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados e peças, para atender as necessidades das secretarias municipais, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 006/2022,do Município de São Miguel do Guaporé/RO,tendo como vencedora a Empresa:
E A CIRINO AR CONDICIONADOS, CNPJ nº19.361.151/0001-01, no valor R$258.809,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos nova reais e setenta e oito centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 18 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9434CF07

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 926 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais penso (sondas, cabos de bisturis, termômetros e outros).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.475.985/0001-37, no valor total de **R$ 11.467,75** (Onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70, no valor total de **R$ 18.421,90** (Dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

- JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 38.460.625/0001-09, no valor total de **R$ 11.313,19** (Onze mil trezentos e treze reais e dezenove centavos).

- P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 44.779.242/0001-09, no valor total de **R$ 296,40** (Duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Nova União – RO, 19 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3685F30B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa com locação de caminhão para o transporte de prancha.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- TOCANTINS MATERIAIS PARA COPNSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.889.790/0001-79, no valor total de **R$ 399.000,00** (Trezentos e noventa e nove mil reais).

Nova União – RO, 19 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7E8DB00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 57/CPL/2022 PROCESSO 096/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 96/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 647 de 19/08/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 057/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de Setembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
projeto atividade n.º 2.010, elemento de despesa 4490 52 na ficha 066.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,044 elemento de despesa 4490 52 ficha 233
Projeto Atividade 2,045 elemento de despesa 4490 52 ficha 237
Projeto Atividade 2,047 elemento de despesa 4490 52 ficha 245
Projeto Atividade 2,041 elemento de despesa 4490 52 ficha 289
Projeto Atividade 2,043 elemento de despesa 4490 52 ficha 296
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 121.
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108.
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 147.

***Valor total estimado de R$* 348.224,83**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO,19 de Agosto de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8EDC5237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 129/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2506/2022**. Objeto: **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos condicionadores de ar, incluindo instalação**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 752.877,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais). **Data de abertura: 05/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:87883134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 011/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas e avenidas do Distrito de Rondominas**, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2133/2022, que foi declarada vencedora a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 04.596.384/0001-08 pelo valor global de **R$ 2.098.860,42 (Dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das

7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D963B488

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 054/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2702/2022**. Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 98.961,40 (Noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 23/08/2022 até às 10h do dia 24/08/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8F6EDC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº11/2022

DISPENSA 011/2022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 091/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de softwares para gestão pública nesta Câmara Municipal, visa atender a demanda administrativa e de gestão, vindo a dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentárias e patrimoniais e gerenciais, como também, apoio às informações de Recursos humanos (folha de pagamento) e demais setores envolvidos, e por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação pertinente.
Senhor Presidente;
De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação para contratação direta no valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais), com duração de 04 (quatro) meses, totalizando um valor de R$12.000,00 (doze mil reais).** sendo em favor da empresa: **BRASIL SISTEMAS EIRELI inscrita no CNPJ. sob nº 08.303.100/0001-07. Com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2022.**

Em 19 de agosto de 2022.

Homologado em: 19 de agosto de 2022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:82EE4C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 084/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar e acompanhar a execução do *Contrato nº 012/2022/GEJUR/EMDUR do Processo Administrativo 02.41.00045/2022*, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED.*

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcelo Falcão da Silva	Presidente
Alef Cally A. Naje Pedraza	Membro
Rafael Gomes Costa	Membro
João Philipe de Padua Silva	Membro

Art. 2º - Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:690BDD08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 188/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 188/CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0037/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 140/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2475, em data 07.06.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar, a responsabilidade por não haver renovado o contrato de serviços de transporte de educação fluvial.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261423A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 911, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014, que Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** (…)
I – 10 (dez) Representantes Governamentais: **(NR)**
(...)
e) 01 (um) representante das instituições de ensino superior pública com unidade no Município de Porto Velho e que tenha atuação/atividade de extensão, ou pesquisa, ou ensino voltadas para promoção da Igualdade racial, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado por edital de chamamento; **(NR)**
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR; **(NR)**
(…)
i) 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO; e **(AC)**
j) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM. **(AC)**
II – 10 (dez) Representantes Não-governamentais: **(NR)**
a) 01 (um) representante das instituições de ensino superior privada com unidade no Município de Porto Velho e que tenha atuação/atividade de extensão, ou pesquisa, ou ensino voltadas para promoção da Igualdade racial, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado por edital de chamamento; **(NR)**
(…)
c) 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Porto Velho, que represente ou trabalhe com a temática racial, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado por edital de chamamento;
(...)
e) 01 (um) representante de instituições das comunidades indígenas localizadas exclusivamente no Município de Porto Velho;
(…)
§ 7º Para efeito de composição das vagas nas categorias do inciso II, Art. 4º desta Lei Complementar, alusivos aos representantes não-governamentais, fica facultada a redistribuição das citadas vagas entre as demais categorias existentes e atuantes no município, em caso de não acudirem instituições interessadas ou tais entidades não tenham representatividade e/ou atuação nos limites do município de Porto Velho. **(AC)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a alínea "f" do inciso II, do Art. 4º da Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3B279B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.307/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

TATIANA PAULA LOPES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-11	1º.09.2022
JERONIMO FERREIRA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6	22.08.2022
JUSEMBERG MAGALHAES MEDEIROS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6	22.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9F35AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.298/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TARCILIA REGINA DA SILVA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 22 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6777CF4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.299/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GABRIEL MENDONÇA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento de Veículos

Leves e Pesados, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:656F623F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.306/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89695D5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.300/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LILIAN MONTEIRO DA GUARDA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 22 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBF8E366

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.383, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Substitui membros do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 12.00294-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUSA** – 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Doriane Bentes Pereira, Conselheira Titular do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** – 5ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patricia Castro Claro, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **EULLER DA SILVA SANTANA** – 6º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Davina Saldanha de Oliveira, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1BBA5FB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.305/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional	CC-11
ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	Diretor da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-6
MAYR BRAGA PASSOS	Diretor da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582A4CAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.301/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GEANE PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Subprocurador de Juizados, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 22 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0C66D56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.304/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

LUCIANA VOLPATO SERBINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	CC-17	22.08.2022
GABRIEL MENDONÇA BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11	1º.09.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:170D3345

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.302/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 22 de agosto de 2022.

RIVALDO VERAS DE JESUS	SUBPROCURADOR DE JUIZADOS	CC-15
TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO	SUBPROCURADOR FISCAL	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C50269D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.303/I DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 22 de agosto de 2022.

ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN (a pedido)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	CC-17
LUCIANA VOLPATO SERBINO	GERENTE DA DIVISÃO DE LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F43D575

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.385 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor a Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1333/GAB/SEMAGRIC/2022, de 17 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de agosto de 2022, **LEONAM MATHEUS SILVA** (mat. 1003385) e **RAIMUNDO LEÔNCIO REBOUÇAS NETO** (mat. 1003551), representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, para compor a Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022, em substitutição a Rubens Fernando da Silva Ripke e Fernando Araújo da Silva, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1925751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1066, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1066/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **EDSON JAWORSKI,** cadastro nº 281543 , ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/08/2022,** conforme processo nº 00600-00005304/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B184931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1067, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1067/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSE LAIRTON ROCHA JUNIOR,** cadastro nº 325341, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **29/07/2022,** conforme processo nº 00600-00005087/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A5874EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1068, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1068/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001596	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	MEDICO	**00600-00005485/2022**	26/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA3308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1069, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1069/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA JOSE MORAES SANTIAGO,** cadastro nº 133835, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **10/08/2022,** conforme processo nº 00600-00005933/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811DA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1070, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1070/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ELISANGELA FERNANDES DA SILVA,** cadastro nº 35693, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **10/08/20222,** conforme processo nº 00600-00005957/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4284B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1071, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1071/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JUSCELINO NASCIMENTO DA SILVA,** cadastro nº 279530, ocupante do cargo de Farmaceutico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/08/2022,** conforme processo nº 00600-00006250/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76C2B6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1072, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1072/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO,** Cadastro nº 1001839, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **25/07/2022 a 23/08/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00005048/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5B6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1073, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b"

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1073/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FABIANA NERO CARDOSO,** Cadastro nº 1003686, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **1003686,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00006495/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB89572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1074, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1074/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **ODAIR FREITAS DA COSTA**, cadastro nº 1000535, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 1000535**,** conforme processo nº **00600 - 00006544/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C13B4B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1075, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1075/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLEONICE BARBOSA CAMELO**, Cadastro nº 133290, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3220/DGP/GAB/SEMED, de 09/08/2022.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	18/04/2012 a 16/04/2017	01/09/2022 a 29/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECDEFB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1076, 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1076/2022 - DESIGNAR a servidora **ALINE GREGORIO DA SILVA,** Cadastro nº 106080**,** para exercer no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Formação Profissional,CC-07**,, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **VANESSA BRAGA FERREIRA**, Cadastro nº 110172, por motivo de férias no mesmo período, conforme

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:665E5DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA N°001/ASTEC/2022

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

À Senhora
ANA LUIZA CASSIANO BATISTA
Representante Legal da empresa IMPERIOGN COMÉRDIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Processo: 15.00090-000/2022
Assunto: Decisão administrativa NOTIFICANDO aplicação de sanção administrativa.

Prezada Senhora,

Conforme é de Vosso conhecimento, o contrato firmado entre esta Secretaria e a empresa **IMPERIOGN**, registrado nos autos n° **15.00202-002/2020**, através do Pregão Eletrônico nº **063/2021/SML/PVH** e Convênio n° **056/19 FITHA**, se encontra **Rescindido Unilateralmente**.

A referida Rescisão foi encaminhada à vossa empresa pelo Ofício n° **037/DA/SEMAGRIC/2022**, de **13 de janeiro de 2022**, sendo aberto prazo para apresentação de recurso administrativo.

Ato contínuo, a empresa apresentou seu recurso, o qual foi improvido em decisão proferida em **11 de março de 2022** e publicada no dia **14** do mesmo mês.

Destarte, feita a síntese, passemos ao que se notifica.
Considerando que o item 2 do dispositivo da decisão que determinou a rescisão unilateral destaca:

"2. No tocantes às sanções a serem aplicadas em virtudes (sic) da rescisão contratual, ***serão adotadas as penalidades previstas no item 10****, do termo de referência 025/SML/2021, decididas em momento posterior." (grifo nosso)*
Considerando que o Termo de Referência n° 025/SML/2021 (fls. 20), em seu item "10. SANÇOES ADMINISTRATIVAS", sub item III, alíneas "a)", prevê:
"III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado (sic) à aplicação das seguintes multas:
a) ***Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado****;" (grifo nosso).*
Considerando que o sub item IV do mesmo termo estabelece:
*"****IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração****, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93." (grifo nosso)*
Considerando que a participação da empresa IMPERIOGN no procedimento se deu por opção própria, tendo conhecimento da dimensão das obrigações, bem como do seu porte em comparação com as demais concorrentes.
Considerando ainda, que a empresa IMPERIOGN se quedou em inadimplemento absoluto para com suas obrigações contratuais, de modo que FRUSTROU o procedimento licitatório, razão pela qual a Administração Pública precisará realizar NOVA licitação, dado o prejuízo causado.

Vem, esta Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, vos **NOTIFICAR** da aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**, conforme abaixo determinado:

a) **Multa, no percentual de 10% sobre o valor do contrato**, em razão do inadimplemento absoluto, conforme Item 10, III, "a" do Termo de Referência n° 025/SML/2021. Na monta de **R$ 203.820,00** (duzentos e três mil, oitocentos e vinte reais). Tendo em vista o valor da contratação de R$ 2.038.200,00 (dois milhões, trinta e oito mil e duzentos reais, conforme termo de homologação de fls. 30. (proc. 15.00090-00/2022);
b) **Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Item 10, IV, "a" do Termo de Referência n° 025/SML/2021.

Tendo em vista a necessidade de NOVO procedimento licitatório, no qual a empresa IMPERIOGN estará SUSPENSA e IMPEDIDA de participar;

Destarte, vossa empresa se encontra NOTIFICADA, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso, proceda-se ao pagamento em 60 (sessenta) dias úteis, contados do dia final do prazo para recurso, conforme acima explanado.
Certos de que podemos contar com Vossa colaboração, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.
Atenciosamente,

MIGUEL ROUMIÉ NETO
Chefe de Assessoria Técnica

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal da Agricultura - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89FEE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 224 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispões sobre a Formação do Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº13.431 de 04 Abril de 2017/ CMDCA/2022"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião Ordinária do dia 06 de abril de 2022, representantes a compor o comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as acoes da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de
atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.
CONSIDERANDO a Lei 13.431.DE 04 DE ABRIL DE 2017
CONSIDERANDO Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: **XI**- de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência. (Incluído pela Lei nº 13.431, de 2017) (Vigência).
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comitê de Gestão Colegiada;

Marina Neli Falcão dos Santos	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA/SEMASF**
Davi Vasconcelos de Souza	Departamento de Projetos Sociais **/DEPS**
Atamar Souza de Sá Leite	Departamento de Habitação-**DHA**
Pedro Henrique Duarte	Assessoria Técnica-**ASTEC/SEMA**
Francisca Lusia Serrão ferreira	Conselho Municipal de Educação **CME/PVH**
Rosimari de Souza Garcia Carvalho	Departamento de Atenção Básica/**SEMUSA**
Maria Lourdes da Silva (Suplente)	Departamento de Atenção Básica/**SEMUSA**
Suélen de Araújo Neves	Coordenadora do Núcleo Institucional Humanizado de Oitiva-**NINHO-TJ-RO**
Daniela Gonçalves Correia	Diretora do **CDCA**
Patric Thiago Sena de Araújo	Conselheiro Tutelar - **ICTCA**
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	Conselheira Tutelar- **IICTCA**
Ronilda Fernandes Amaral	Conselheira Tutelar- **IIIICTCA**
Irene Rodrigues do Amaral Frey	Conselheira de Direito **CMDCA/ SEMDESTUR**
Edelcilene Coelho	Conselheira de Direito **CMDCA/SEMED**
Drª Márcia Cristina Gazini	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania DEPCA
Regeane Rosa Freitas Ferreira (Suplente)	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania DEPCA
Júlio César Rodrigues Ugalde	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDESC
Radilson Reis da Silva (Suplente)	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDESC
Gigliane Abrahin de Moares Dantas	Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamneto e Gestão SEMPOG
Leila Nascimento Izel	Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamneto e Gestão SEMPOG

Art. 2 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6A2DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 204/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Funerários (auxílio-funeral)**, com a finalidade de receber e examinar, no que diz a respeito da qualidade e quantidade dos produtos e serviços contratados por esta **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no âmbito de Porto Velho.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
63701	Amadeu Guimarães Machado Filho	1º membro
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	2º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:309FE233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fórum Estadual de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de RondôniaFórum DCA/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 25 de julho de 2022

1. O FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – FÓRUMDCA/RO, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 204, c/c § 7°, do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 510/2013 e o art. 8°, da Resolução n° 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, CONVOCA todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Velho, no biênio 2022/2024
2. O Fórum DCA/RO, considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 20/07/2022, CONVOCA todas as Entidades da Sociedade Civil para participarem da **Assembleia Geral** em **26/08/2022 às 15h em 1ª convocação, ou às 15h30 em 2ª e última convocação**.

Ação	Data
Lançamento do Edital	25/07/2022
Recurso ao Edital	**26 a 31/07/2022**
Resultado do Recurso ao Edital	1º/08/2022
Período de Inscrições	**26/07/2022 a 21/08/2022**
Reunião da Comissão Eleitoral	31/07/2022 e 22/08/2022
Resultado da Etapa de Habilitação	**22/08/2021**
Período de Recurso	23/08/2022 a 24/08/2022
Reunião da Comissão Eleitoral	**25/08/2022**
Resultado da Interposição de Recurso	25/08/2022
Assembleia de Entidades para Eleição	**26/08/2022**
Envio do Resultado da Eleição ao CMDCA	29/08/2022

3. O processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será para a escolha das 7 (sete) representantes de entidades não-governamentais, conforme art 3º, II, parágrafo 2º.
4. Para participar do processo de escolha do CMDCA, considera-se organização da sociedade civil aquelas com atuação no território do município de Porto Velho e que desenvolvam, há ao menos 2 (dois) anos, atividades de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, seja mediante atuação direta com serviço, seja mediante representação de categoria, pesquisa, formação e produção de subsídios e/ou produção periódica sobre os direitos de criança e adolescente.
5. O mandato das organizações da sociedade civil no CMDCA será de 2 (dois) anos.
6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição para votar e, se quiser, à habilitação para se candidatar, nos termos deste Edital.
7. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.
I – Os membros que compõem a Comissão Eleitoral e suas respetivas entidades não poderão se candidatar a Eleição do CMDCA.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
8. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, a partir do **dia 26 de julho de 2022 até o dia 21 de agosto de 2022 às 23 horas e 59 minutos**, horário de Rondônia, na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa bem como deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com
8.1 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima serão automaticamente invalidadas.
8.2 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
8.3 A organização da sociedade civil poderá se inscrever como eleitora no pleito eleitoral do CMDCA e, se quiser, poderá também se habilitar como candidata na Assembleia de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES
9. Para os efeitos deste Edital, **inscrição** é o procedimento pelo qual a entidade da Sociedade Civil declara seu interesse em participar como **Entidade-Eleitora** da Assembleia Geral que serão eleitos os representantes da sociedade civil no CMDCA.
9.1 No ato de inscrição na página da Casa dos Cons, a organização da sociedade civil deverá encaminhar a documentação necessária para a Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com, observando os prazos previstos no Edital.
9.2 Poderão realizar a inscrição como Entidade Eleitora aquelas organizações da sociedade civil enquadradas no item 4 deste Edital, o que será demonstrado mediante os seguintes documentos:
9.2.1 Aquelas organizações que desenvolvam atividades há no mínimo 2 (dois) anos, deverão encaminhar.
I - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;
II - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
III - cópia da inscrição no CNPJ;
IV - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;
V - Relatório de atividades do ano 2021 e 2022;
VI - requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA assinado por seu responsável legal (Anexo I);
VII – indicação dos representantes, titular e suplente, que participará da Assembleia de Eleição do dia 25/08/2022;
VIII - declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA ou se é apenas eleitora na Assembleia de Eleição;
9.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.

DA HABILITAÇÃO
10. Para os efeitos deste Edital, a **Habilitação** é o procedimento pelo qual a Entidade da Sociedade Civil se candidata para concorrer a uma vaga no CMDCA na Assembleia Geral.

10.1 A entidade será considerada habilitada quando houver a observância do Item 9.2.1 (Anexo II) e 10.2, mediante ato decisório da comissão eleitoral, a qual considerará se atende os requisitos de previstos na legislação vigente e no presente edital quanto ao tempo de atuação, seus objetivos e finalidade e o não impedimento dos representantes (titular e suplente) indicados.
10.2. Em atenção à Resolução nº 105/2005 do CONANDA, à Lei Municipal nº 510/2013 (Lei do CMDCA), à Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual), as **entidades eleitas no pleito**, **ao indicarem seus representantes (titular e suplente) ao CMDCA, precisarão enviar também:**
I – cópia do RG, CPF;
II – certidão de quitação de obrigações eleitorais;
III – certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
IV - declaração de que (1) não ocupa cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual, (2) não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente, (3) não é representante de órgão de outras esferas governamentais, (4) não é representante que exerça simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção de organização da sociedade civil, (5) não ocupa cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil, (6) não está incurso nas vedações de proteção da moralidade e/ou probidade administrativa entre aquelas previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual) (7) declaração que não é conselheiro tutelar no exercício da função; (Anexo III e IV);
10.3 Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.
10.4 As entidades habilitadas serão consideradas automaticamente inscritas como entidades eleitoras na Assembleia Geral.
10.5 As entidades com assento do CONEDCA não poderão ter o mesmo representante no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa conforme cronograma citado no item 2.
11.1 O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.
11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do endereço comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com no prazo indicado no calendário inicial a contar da publicação feita pela Comissão Eleitoral.
11.3 O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa, conforme cronograma do item 2 deste Edital.
11.4 O Ministério Público do Estado de Rondônia terá acesso irrestrito aos trabalhos, procedimentos, atas e reuniões da Comissão Eleitoral, enquanto fiscal da ordem jurídica.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
12. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia.
12.1 O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
12.2 As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembleia de Eleição, que será aberta ao público e realizada no dia **26 de agosto de 2022**, na modalidade de videoconferência, cujo acesso por meio eletrônico será enviado antecipadamente às entidades inscritas para o processo de eleição.
13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:
I - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.
II - Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e lhe conceder a palavra para manifestação, caso queira.
III - Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.
IV - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;
V - Proceder à chamada das entidades para votarem;
VI - Realizar a contagem dos votos;
VII - Proclamar as entidades eleitas;
VIII - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e
IX - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
I - abertura dos trabalhos;
II - apreciação e aprovação do funcionamento da Assembleia de Eleição;
III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;
IV – votação por ordem alfabética das entidades candidatas ao CMDCA;
V - recontagem dos votos declarados pelas entidades eleitoras;
VI - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e
VII - proclamação das entidades eleitas.
14.1 O resultado final da votação será encaminhado à Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que encaminhará ao Senhor Prefeito para publicação de Decreto de Nomeação dos representantes eleitos pela sociedade civil para assumir mandato no biênio 2022 – 2024.

DA VOTAÇÃO
15. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitoral, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.
15.1 A declaração de voto será aberta, e cada entidade terá o direito de 9 (nove) votos.
15.2 As 9 (nove) entidades mais votadas serão declaradas titulares no CMDCA e as demais suplentes.
15.3 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data de documento.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
16. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
17.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA - biênio 2022-2024, serão divulgados na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa
17.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
17.3 Poderá haver impugnação deste edital, mediante requerimento preenchido pelo impugnante no período de 26/07/2021 a 31/07/2021, e encaminhado para comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com O impugnante deverá indicar o item que será objeto de sua impugnação, que será julgado pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

CAROLINE ARAÚJO	***JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI***	***TAÍS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA GLOMARON***
Instituto Chance	INDESP	Presidente

Marina Neil Falcão dos Santos
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**

ANEXO I - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** PARA ENTIDADE ELEITORA NA ASSEMBLEIA GERAL DE 26/08/2022

À Comissão Eleitoral
Pelo presente, ... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na .....(endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax ....., E-mail. ....., requer sua inscrição para participar da Eleição das Entidades da Sociedade Civil ao CMDCA de Porto Velho - Biênio 2022-2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Nome do Representante da Entidade na Assembleia Geral
Titular: _____
Suplente: _____

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) entidade eleitora

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO II - **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (**nome da entidade**), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho – CMDCA - Biênio 2022-2024:
Titular:
CPF:
Suplente:
CPF:

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) Entidade Eleitora na Assembleia de Entidades e entidade candidata à compor o CMDCA – Biênio 2022/2024

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO III – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE TITULAR**
Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) titular
RG:
CPF:

ANEXO IV – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE SUPLENTE**
Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) suplente
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50EF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 027/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 16/CAEI/CME-2022, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEI Eng. Walmer Adão Denny Siqueira, situada na rua Osvaldo Ribeiro, sem nº, bairro Socialista, Porto Velho/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de agosto de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEI Municipal de Educação Infantil Eng.º Walmer Adão Denny Siqueira		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-SEMED		**Município:** Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Dalva Alves dos Santos		
Processo nº: 09.02.551.014/CME-2022	**Parecer n°**: 16/CAEI/CME-2022	**Aprovado em: 05/07/22**

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, recebeu em 07/06/2022, o processo supra, distribuído em Sessão Plenária do dia 31/05/2022, instruído pelo Ofício nº 292/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2021, às fls 002, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, aos termos da Resolução nº 004/2021 – CME/PVH.
A Escola EMEIEF Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 623 de 17 de maio de 2016, tipologia B, ofertando Educação/Ensino Infantil, e está localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, s/n, Bairro Socialista, CEP:

76813-756, município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
A referida escola teve sua Autorização de Funcionamento aprovada em Sessão Plenária deste Conselho no dia 26 de março de 2019 e homologada pela SEMED no dia 07 de maio de 2019.
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 15/CME de 10 de maio de 2022, elaborado pela técnica Professora M.a Francisca Luisa Serrão Ferreira, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à Escola, inferimos o cumprimento do que determina a Resolução nº 04/CME-2021 e demais legislações educacionais vigentes, com condições favoráveis à Prorrogação de Autorização de Funcionamento.

II ANÁLISE
Conforme termos do art. 20 da Resolução nº 04/CME-2021, seguem relevantes informações quanto aos documentos constantes nos autos, respectivos aos aspectos:
Físico (dependências da escola)
De acordo com Laudo Técnico da engenharia civil nº 35/DIEN/SEMED/2018, realizado no dia 23 de abril de 2018, a escola possui prédio próprio, construído em alvenaria para fins escolares, espaços adequados, arejados e climatizados. Dispõe de corredores entre os pavilhões e as salas de aula observam o padrão legal de 1,30 m2 quadrados por aluno. O telhado está em bom estado de conservação, possui revestimento e pintura nas paredes, piso em Granilite, cerâmica e forro em Lage. A escola ampliou sua área construída e atualmente possui 14 salas de aula, uma sala de leitura, salas de direção escolar, orientação/supervisão, secretaria e sala para os professores; uma cozinha, um refeitório, almoxarifado, depósitos para alimentos para merenda e para materiais limpeza, uma área coberta e quadra esportiva em término de construção, 05 banheiros para uso dos funcionários(as), pessoas com deficiências, e alunos(as). As instalações sanitárias dos alunos(as) são divididos em blocos, sendo que cada um possui 03 boxs com 04 vasos, 03 chuveiros, 03 pias e 01 escovódromo. Consta ainda no referido laudo que o imóvel atende os parâmetros básicos para o uso e ocupação da edificação escolar.
A escola possui equipamentos de combate a incêndio (extintores) com manutenção em dia e o imobiliário está dentro das condições necessárias para atender a clientela estudantil.
Administrativo
A escola apresenta horário de funcionamento nos dois turnos, sendo, das 7h30min às 11h30min, período matutino e das 13h30min às 17h30min, período vespertino. Atende a etapa Educação Infantil (Creche e Pré-escola I e II) e a Modalidade de Educação Especial de forma inclusiva, conforme prevê a resolução nº 12/CME/2014. A clientela está distribuída em 24 turmas com 448 crianças matriculadas, sendo: 08 turmas de Creche com 101 alunos(as), 06 turmas de Pré-I com 125 alunos(as) e 10 turmas de Pré-II com 222 alunos(as).
A composição do corpo técnico, administrativo, de apoio e docente é de 39 servidores, sendo, 01 Diretora, 01 Vice-Diretora e 24 Professores com formação acadêmica em Pedagogia, 01 Secretária, 05 Agentes de limpeza escolar, 04 Merendeiras, 01 Agente de secretaria e 01 Monitor escolar.
Conforme o Laudo Técnico n°03/DIIE/SEMED/2022 apresentado pela equipe da Divisão de Inspeção Escolar, verificou-se que a escola atua dentro das normas e diretrizes vigentes adotadas na Rede Municipal de Ensino. A verificação nas pastas dos alunos, foram feitas por amostragem, a escola está organizada e mantém em dia a escrituração e arquivos dos registros escolares, seguindo as orientações do Guia Básico de Escrituração Escolar e Orientações Administrativas. Quanto aos diários de classe os professores registram no sistema E-cidade, Impressos e assinados. Foram apresentados os Livros de Escrituração Escolar: Livro de Atas de Reuniões e Livro de Ocorrência.

Pedagógico
Acerca do aspecto técnico-pedagógico a escola encontra-se bem organizada, com Projeto Político Pedagógico atualizado e em execução, constitui-se um documento norteador das ações educativas, definido a partir das características da realidade local, tendo em vista as necessidades e expectativas da comunidade escolar, e expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, permite a revelação da identidade da Instituição, de suas concepções, e encontra-se condizente com a legislação educacional em vigor e em consonância com o Regimento Escolar. Consta anexo os planos de ação da gestão, secretaria e supervisão.
O atendimento escolar à criança compreende 04(quatro) horas diárias, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos. O estudante com necessidade especial da EMEI Engenheiro Walmer é atendido em salas comuns, objetivando a sua inclusão social e educacional.
A organização curricular está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento conforme define a BNCC e o RCRO. A escola conta com um acervo bibliográfico e alguns materiais didáticos/pedagógicos, durante o ano vigente a escola vem desenvolvendo os seguintes Projetos: Páscoa; Semana da criança; Folclore; Semana da Pátria e Semana do Trânsito e Formatura do Pré II.
O processo avaliativo é processual, envolve um conjunto de procedimentos inerentes ao fazer pedagógico: a observação, a reflexo e a ação. Faz-se mediante acompanhamento da criança no seu desempenho físico, motor e cognitivo, sem objetivo de promoção; registros de instrumentais descritivos; controle de frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas. Aos estudantes, público alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais.

III - VOTO DA RELATORA
Conforme análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, analisada via documentos e visita técnica, in loco, verificou-se que a instituição, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME-PVH para a concessão do Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche e Pré-escolar, pelo Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho-RO, entendendo-se assim que o requerido deve ser aprovado.
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho:
Conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola EMEI- Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, para oferta da Educação Infantil, por um período de 03 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
a Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após a publicação deste Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME-2021.

Este é o Parecer.

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente CME - PVH	Presidente CAEI
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade ou não a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI/CME-PVH

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Presidente	Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
ENID COSTA CASTIEL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA***
Conselheiro	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3DF4FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

"*Retifica a portaria nº 282/2022/GAB/SEMED que nomeia Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas 4ª Edição, Edital nº 004 de 04 de julho de 2022."*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 282/2022/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial em 03/08/2022 pag. nº 101, que nomeia Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas 4ª Edição, Edital nº 004 de 04 de julho de 2022.
Onde se lê:
I – **Vanderleia Pereira Nevis**, Matrícula n° 97750, CPF nº420.582.792-04 e RG: 409030 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, lotação DIEB/DPE/SEMED;
II – **Claudenice Ambrosio Lima de Brito**, Matrícula n° 19176, CPF nº675575894-91 e RG: 1668806 SSP/RO; Função: Professora, lotação DIEB/DPE/SEMED
III – **Fernanda Oliveira de Souza Simões**, Matrícula n° 199887, CPF nº 707.392.852-20 e RG: 696.951 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, lotação DIEB/DPE/SEMED;
IV – **Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim**, Matrícula n° 139445, CPF nº 710.808.342-87 e RG: 577356 SSP/RO; Cargo/Função: Professora, lotação DIER/DPE/SEMED;
V – **Cassia Marisa Neres Silva**, Matrícula n° 33184, CPF nº 220.988.748-80 e RG: 1093989 SSP/RO; Função: Professora, lotação DIEB/DPE/SEMED;
VI – Cesiane Camargo Maia Ribeiro, Matrícula n° 49950, CPF nº 572.875-972-68 e RG: 506411 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, lotação DIEB/DPE/SEMED;
VII – **Kétila Batista da Silva Texeira**, Matrícula n° 324666, CPF nº 021.175.852-30 e RG: 1226075 SSP/RO; Cargo/Função: Professora, Lotação DIEB/DPE/SEMED;
VIII – **Jaqueline Gomes da Costa**, Matrícula n° 33192, CPF nº 792.032.052-68 e RG: 815329 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, Lotação DIEB/DPE/SEMED.

Leia-se
I – **Vanderleia Pereira Nevis**, Matrícula n° 97750, CPF nº420.582.792-04 e RG: 409030 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, lotação DIEB/DPE/SEMED;
II – **Claudenice Ambrosio Lima de Brito**, Matrícula n° 19176, CPF nº675575894-91 e RG: 1668806 SSP/RO; Função: Professora, lotação DIEB/DPE/SEMED
III – **Fernanda Oliveira de Souza Simões**, Matrícula n° 199887, CPF nº 707.392.852-20 e RG: 696.951 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, lotação DIEB/DPE/SEMED;
IV – **Cassia Marisa Neres Silva**, Matrícula n° 33184, CPF nº 220.988.748-80 e RG: 1093989 SSP/RO; Função: Professora, lotação DIEB/DPE/SEMED;
V – **Cesiane Camargo Maia Ribeiro**, Matrícula n° 49950, CPF nº 572.875-972-68 e RG: 506411 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, lotação DIEB/DPE/SEMED;
VI – **Kétila Batista da Silva Teixeira,** Matrícula n° 324666, CPF nº 021.175.852-30 e RG: 1226075 SSP/RO; Cargo/Função: Professora, Lotação DIEB/DPE/SEMED;
VII – Jaqueline Gomes da Costa, Matrícula n° 33192, CPF nº 792.032.052-68 e RG: 815329 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, Lotação DIEB/DPE/SEMED.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6033A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Assunto: Resposta a Consulta Sobre Ingresso no Serviço Público: Formação Escolar Exigida Para o Auxiliar de Creche		
Interessada: Alicia Araújo – aliciaaraujo031@gmail.com		
Relatora: Sônia Maria Gomes Sampaio		
Processo nº: Sem Número	**Parecer**: 17/CPNA/CME-2022	**Aprovado em:** 05/07/2022

I HISTÓRICO
No dia 21 de abril de 2022, foi encaminhado ao e-mail do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, pela munícipe ALICIA ARAÚJO, a seguinte consulta:

"... queria uma informação e que recentemente eu terminei um curso de auxiliar de creche, só que para eu poder trabalhar em um órgão público eu tenho que ser pedagoga ou passar em um concurso, mais só queria saber ser com o curso que eu tenho eu poderia ter uma oportunidade de trabalhar como uma auxiliar de creche, sem ter passado em um concurso público." (Alicia Araújo – encaminhado pelo e-mail: aliciaaraujo031@gmail.com)

A referida consulta foi encaminhada a Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação- CPNA, para que seja elaborada resposta, em forma de Parecer.

II ANÁLISE
O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho entre outras funções é um órgão consultivo, estando à disposição da comunidade portovelhense em assuntos relativos à legalidade, organização e funcionamento da educação no âmbito Municipal. Considerando isso estarei a partir da legislação vigente buscando responder a dúvida da solicitante.
A munícipe expõe que fez um curso de "auxiliar de creche", expressando em seguida, algumas dúvidas, das quais extraímos alguns questionamentos que guiaram este estudo:
Qual a formação necessária para atuação do auxiliar de creche;
Qual a forma de ingresso no serviço público;
Campo de atuação do auxiliar de creche no sistema educacional.
As respostas a essas perguntas podem ser encontradas no exame das normativas legais na qual se insere o questionamento da munícipe portovelhense, sobre o qual se baseia o presente parecer.
O auxiliar de creche é uma função legalmente reconhecida pelo Ministério do Trabalho, por meio, da Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, (disponível em: http://www.mtecbo.gov.br), sob a seguinte descrição:

311-05 - Professor de nível médio na educação infantil
Educador infantil de nível médio, Professor de escolinha (maternal), Professor de jardim da infância, Professor de maternal, Professor de pré-escola

3311-10 - Auxiliar de desenvolvimento infantil
Atendente de creche, Auxiliar de creche, Crecheira
Descrição Sumária

Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

Sendo assim, a profissão de "auxiliar de creche" é reconhecida legalmente, e assemelha-se bastante a função do professor de Creche, tendo como principais diferenças a formação e o protagonismo de conduzir o processo educacional, papel desempenhado por esse último.
Em matéria da Revista Educação, disponível no site da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME Brasil Contratadas como auxiliares de educação infantil, profissionais exercem função de docente (undime.org.br), é destacado que apesar de ambos, professor e auxiliar de creche, serem profissionais envolvidos no processo ensino e aprendizagem e, terem em comum a aplicabilidade dos objetivos e eixos pertinentes a Creche - educação infantil, é legalmente indispensável a presença nas turmas do professor de educação infantil, profissional da educação, com formação conforme dispõe o Art. 62 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 e regulamentada pela Lei nº 13.415, de 2017:

Art. 62.A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017).

Encontrei ainda a exigência da questão da formação profissional para o professor da educação infantil pontuado no PME/PVH – meta 13 – (Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015),

META 13: Garantir, a partir da vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Tema que também é foco do Parecer nº 002/CAEI/CME-2021, de 10 de agosto de 2021, que trata de "Orientações sobre a Formação de Docentes para atuar na Educação Infantil no Município de Porto Velho".
A exigência de profissional habilitado para estar a frente das funções de planejamento e execução da ação pedagógica na Educação Infantil, vem como uma grande conquista para essa etapa educacional, que evoluiu muito recentemente, para compor a educação básica e não mais com cunho meramente assistencialista, como configurava anteriormente, mas como uma das fases fundamentais na qual se alicerça o desenvolvimento integral da criança.
O profissional denominado como "auxiliar de creche" não é mencionado pela norma educacional majoritária (LDBEN nº 9394/96), porém destacamos que na Resolução nº 12/CME – 2014, este profissional é denominado como "cuidador", norma que dispõe tanto sobre a obrigatoriedade do profissional nas turmas de creche: *Art. 7º - Nas turmas de creches, 0 (zero) a 3 (três) anos as mantenedoras deverão oferecer um cuidador para cada professor*", quanto da escolaridade necessária para este profissional: o *Art. 9º O profissional de que tratam o Art. 7º [...] deverá ter escolaridade mínima de ensino médio.*
Diante disso, com a previsibilidade legal da presença e trabalho do auxiliar de creche nas salas de 0 a 3 anos, ressalta-se a importância da ação pedagógica deste profissional, que com seu trabalho complementa, auxilia e apoia os objetivos pensados para as crianças da Educação infantil.

Quanto a forma de ingresso em cargos públicos, destaca-se que a carta magna traz o principal ordenamento, apontando que ocorre por meio de concurso público:

Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[…]

II- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

No serviço público municipal no âmbito da prefeitura de Porto Velho, encontra-se a Lei Complementar Nº 385 DE 01 de julho de 2010 (Estatuto do Servidor Público do Município de Porto Velho) – no artigo 2º - incisos I e II, que também trata o acesso ao serviço público:

Art. 2º.Para os efeitos da presente Lei Complementar, considera-se:
I–servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;
II–cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades instituído por lei, com denominação própria, número certo, e estipêndio correspondente pago pelo erário municipal, exercido por um titular, podendo ser:
a)cargo efetivo: provido mediante aprovação prévia em concurso público;
b)cargo em comissão: de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições previstos em lei, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

A) CONCLUSÃO
Retomando o questionamento da munícipe Alicia Souza, encaminhado por e-mail a este Conselho Municipal de Educação e, analisando a legislação pertinente, pontua-se que:
Para trabalhar como professora regente nas turmas de educação infantil precisa ser pedagogo ou habilitado como professor com formação em nível médio, com base no Art. 62 – LDBEN;
Consonante com a LDBEN, o CME-PVH acompanha a lei maior e expressa-se sobre o tema arguido, corroborando com o entendimento de que a formação mínima para regente da Educação Infantil é a formação em nível médio e o faz por meio do Parecer nº 002/CAEI/CME-2021;

Que para atuar como "cuidador" é exigida a escolaridade do ensino médio, com base no Art. 9º, Resolução nº 12/CME-2014;
O cargo do profissional "cuidador" existe no quadro do município de Porto Velho, com vagas previstas nos últimos concursos;
Conforme legislação vigente, o acesso ao serviço público federal, estadual e municipal se dá por meio de concurso público, com base no Art. 37 – Constituição Federal/1988;
Com escolaridade mínima em ensino médio e com o curso de "auxiliar de creche", este profissional pode, além de atuar no serviço público, por meio de aprovação em concurso público, como também trabalhar em instituições de educação infantil da Rede Privada.

Este é o Parecer.

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA.

A Câmara de Acompanhamento da Educação **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Presidente do CME/PVH	Presidente da CPNA
ENID COSTA CASTIEL	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade ou não a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Presidente CME/PVH	Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
ENID COSTA CASTIEL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6440749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/CME-2022

PORTARIA Nº 038/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias com pernoite aos servidores (técnicas) relacionadas no Processo n.º 09.02552.04-00/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipal, localizadas na zona rural e distrital, por meio de transporte terrestre oficial, na realização de assessoramento técnico na documentação escolar, com regularização, atualização dos laudos junto a este CME; nos períodos de 29, 30 e 31/07 a 01, 02 e 03/09/2022, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 044/DT/2022 de 08/08/2022; nas seguintes Escolas: **EMEIEF Marechal Rondon (Rua Tiradentes s/n Centro BR 364 Km 214 - Abunã/EMEF 13 e Maio/EMEF Baixa Verde/EMEIEF Barão do Rio Branco/EMEF. José Augusto da Silva/EMEF. Maria Casaroto Abati/ Extensão I/EMEF Pof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho/ EMEF. São Carlos/EMEF União da Vitoria.**

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conceição Patriota Ferreira	18.6206	Gerente Ens. Fundamental	5	150,00	750,00
Tereza Noronha da Silva	1001677	Gerente de Orç. e Processos	5	150,00	750,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	5	120,00	600,00
TOTAL					2.100,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECC2BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 049/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 88, da Lei Complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.090-000/2022.

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 (uma) e ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para o Distrito de Fortaleza do Abunã, nos dias 27 a 28 de agosto de 2022, com a finalidade de acompanharem a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra, bem como participarem do evento denominado "Festival de Praia Circuito Beach".

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MAIARA MORAES DE CASTRO	Assessora Técnica Administrativa	01 diária e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 300,00 (trezentos reais)
MOISÉS FERNANDES DE PRADO	Secretário	01 diária e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$ 60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62122387

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 048

v**PORTARIA Nº 048/2022/SEMDESTUR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00088-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 04 diárias e ½ meia as servidoras abaixo mencionado para se deslocarem por meio de transporte terrestre para o Distrito de Fortaleza do Abunã, nos dias 25 a 29 de agosto de 2022. Com o objetivo de participarem do Festival de Praia Circuito Beach, conforme a solicitação do memorando nº 86/DEFOTUR/SEMDESTUR/2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Karolaine Macedo de Oliveira	Gerente de Informações Turísticas	4 e ½ diária (meia) (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Camila Bandeira Taques Forte	Gerente de Promoção Turísticas	4 e ½ diária (meia) (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0D743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 045

PORTARIA Nº 045/2022/SEMDESTUR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00085-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 04 diárias e ½ meia a servidora abaixo mencionada para se deslocar para o Distrito de Fortaleza do Abunã, nos dias 25 a 29 de agosto de 2022, por meio de transporte terrestre. O Departamento de Desenvolvimento Socieconômico, participara do Festival de Vôlei, visando organizar a realização do Giro Empreendedor, conforme a solicitação do memorando nº 133/DDS/GAB/SEMDESTUR/2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Joana Letícia Rebouças A. de Souza	Gerente de Indústria e Comércio	4 e ½ diária (meia) (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA785DB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML/PVH

Aos **quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.440.014/0001-48, neste ato representada por Seu representante legal, Sr. DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, inscrita no CPF sob n. 144.865.608-76, com sede na Rua. RODOLFO CREMM 12970 , – JARDIM MONTE REI , Maringa /PR, CEP. 87.083-661, adjudicatária dos itens 5 e 6**,** ofertando o valor total de **R$ 612.817,92** (Seiscentos e Doze Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO **02.00072/2022** e homologada às fls. 627/630, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2022.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empresa Detentora
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML/PVH

Aos **quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.595.984/0001-99 ,com sede na AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABEL , Goiânia /GO, CEP. 74.633-420 , doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr.** LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR **,** inscrita no CPF sob n. 509.588.101-25, adjudicatária do item 1**,** ofertando o valor total de **R$ 84.942,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO **02.00072/2022** e homologada às fls. 627/630, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2022.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML/PVH

Aos **quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23 ,com sede na Rua. Benjamin Constant 2140 , São Cristóvão ,Porto Velho /RO, CEP. 76804-056 , doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Patricia Brasil de Oliveira,** inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52, adjudicatária dos itens **02,03, 04, 07 08,** ofertando o valor total de **R$ 2.258.038,86 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO **02.00072/2022** e homologada às fls. 627/630, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender

as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 054/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmed Comércio E Serviços LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49C2C24D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/SML/PVH

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2022/SML/PVH**, instaurado no processo n. **09.01359/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA**, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no **Acórdão APL-TC 00166/22** e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho.

Porto velho, 15 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E28474

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022/SML/PVH – SRPP 074/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00106/2022**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL"**,

visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 2.987.660,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sei mil seiscentos e sessenta reais).

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD0856C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017 e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo n.02.00106/2022, torna pública a ANULAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 106/2022/SML/PVH, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de medicamentos "comprimidos e cápsulas de controle especial", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE1EC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 51/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1264/SEMEC/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 51 Contratada: L.H.C COMERCIO E SRVIÇOS LTDA **CNPJ:** 01.060.256/0001-57
valor: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) **DO OBJETO:** registro preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMEC.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 17 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CF204CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-770/SEMOSP/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ)).

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, vem por meio desta, SUSPENDER, a Ata de Registro de Preço nº:35/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº: 35/2022, nos termos da DM nº: 099/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até a decisão final e análise da defesa administrativa apresentada.

Presidente Médici, 19 de agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:03D60EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº. 1-1056/SEMAT/2022
DO OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de projetos de Organização Social Privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a prestação de serviços ao público, que representam preferencialmente produtores rurais da agricultura familiar que estejam localizadas no Município de Presidente Médici.
O presente EDITAL tem por objetivo celebração de parceria, a ser executada em Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para CESSÃO DE USO, por período de (10) dez anos, de implementos agrícolas descrito no item 1.2 deste EDITAL. LOCAL: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2022, às 09h00min.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2022, ás 09h00min.DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 15de setembro de 2022.LOCAL: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro Presidente Médici/RO.
INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:(69)3471-2551 ouempreendedor@presidentemedici.ro.gov.br
ou www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici, 15 de agosto de 2022.

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES
Portaria 272/Gabinete/2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5F758EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 883-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 02/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B70CDC79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 07/2022 do Processo Administrativo de Nº 397/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo.** conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 678.031,42 (Seiscentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:36242B54

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022.
Proc. Administrativo nº: 433/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Recorrente: PDV PEÇAS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de (01) um CORTADOR DE GRAMA com saco de recolher, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

1 DA RECORRENTE:

PDV PEÇAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Teneten Antonio Jõao nº 972 cidade de Ji-PAraná, no estado de Rondônia, – CEP: 76.914-870, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.737.608/0001-12 e Inscrição Estadual sob n°. 00000004882911, qualificada no certame em epígrafe, por intermédio do seu representante legal infra- assinado, qualificado nos autos do processo, com fundamento nos arts. 5°, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "b", Decreto Federal nº. 10.024/2019 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem tempestivamente, perante V.Sa., interpor

INTENÇÃO DE RECURSO

Contra a equivocada decisão proferida por este respeitável Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, por ter ACEITADO A PROPOSTA DE PREÇOS, declarando VENCEDORA , a empresa N.V. VERDE EIRELI inscrita no CNPJ nº. 03.363.727/0001-21, no certame supracitado em face da recorrida não atender o ATO CONVOCATÓRIO em suas exigências, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PDV PEÇAS EIRELI - ME – doravante denominada RECORRENTE– contra a decisão do Ilustre Pregoeiro em ACEITAR A PROPOSTA DE PREÇOS, posteriormente habilitando e DECLARANDO VENCEDORA a empresa N.V. VERDE EIRELI, doravante denominada RECORRIDA, a qual foi classificada e habilitada no certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2022.
Em caráter preliminar, vale frisar que a Administração está adstrita ao principio da legalidade, devendo zelar pela observância inequívoca do princípio, isso significando que a Administração deverá sempre se ater as Leis, Decretos e demais dispositivos legais do processo licitatório. Corolário a tal princípio, há o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que impõe à Administração e ao licitante a observância e cumprimento das normas estabelecidas no Edital.

Observe-se nobre Julgador, que o edital é claro quanto as "especificações básicas do fornecimento", ou seja, qual seria a especificação mínima que melhor atenderia a egrégia suprir as necessidades do Departamento de Esporte do Município de Rio Crespo, esta solicitante do equipamento. Então, foi com espavento que nos deparamos com a aceitação da proposta da empresa N.V. VERDE, ofertando um produto inferior ao solicitado, conforme informado no prospecto anexado na proposta final da Marca NAKASHI, Modelo: LR 225vejamos:

Como pode-se observar douto Pregoeiro, que tal equipamento não mostra que possui TRAÇãO NAS RODAS. E que tão pouco na proposta inicial e final foi inserido o modelo do equipamento ofertado.

DO PEDIDO

Isso posto, requer esta Recorrente o conhecimento dessa peça recursal impetrada e seu deferimento, por haver ILEGALIDADE na proposta de preços apresentada pela Recorrida, não sendo clara, objetiva, sendo obscura, uma proposta alternativa, podendo entregar no futuro o modelo que lhe convier, além do não atendimento das exigências habilitatórios neste instrumento convocatório.

Diante dos descumprimentos da Recorrida, a mesma não pode continuar sendo declarada vencedora deste certame, e nada mais resta a V.Sa., em DESCLASSIFICÁ-LA RECUSANDO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA PELOS FATOS APRESENTADOS, e posteriormente VOLTANDO A FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO NO CERTAME.

3 DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões de recursos apresentadas foram tempestivas. A recorrente alega que a licitante detentora da melhor oferta no referido pregão ofertou um equipamento em desconformidade ao objeto pretendido, (relato da recorrente: ofertando um produto inferior ao solicitado, conforme informado no prospecto anexado na proposta final da Marca NAKASHI, Modelo: LR 225vejamos. Como pode-se observar douto Pregoeiro, que tal equipamento não mostra que possui TRAÇâO NAS RODAS).
Com esse argumento o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, solicitou ao setor demandante o questionamento da recorrente, e os mesmo disseram que a marca ofertada não tem tração nas rodas, o Pregoeiro esperava que a licitante detentora da melhor oferta, manifesta-se através das Contrarrazões, não tendo recepcionado as contrarrazões o pregoeiro analisou as informações fornecida pela licitante na ficha técnica e não identificou informações que mencionassem a tração nas rodas do equipamento. Com isso o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio DECIDIU em **DEFERIR** o pedido da recorrente, sendo assim desclassificando a licitante N.V. VERDE, por ofertar um equipamento nas desconformidades do edital.
O presente processo será submetido a procuradoria jurídica para analise e parecer acerca da decisão do pregoeiro e posterior para a Autoridade Competente para adjudicação do item.

Rio Crespo – RO, 19 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2E51D8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4552/2022-GAB-PREF. DE 18 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Coordenador do Programa Saúde Bucal,** o Sr.º **Egídio Bidô da Silva Neto,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A703CDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA AS DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**. Valor estimado **R$ 9.269,90 (Nove mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1878-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:250C5956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Processo: 3720/2022
Inexigibilidade: 17/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DO PROGRAMA SEOBRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DO SETOR DE CONVÊNIOS.

Fornecedor: SEOBRA - site de engenharia
CNPJ/CPF: 23.674.714/0001-80
Valor Total: R$ 1.400,90 um mil e quatrocentos reais e noventa centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.400,90 um mil e quatrocentos reais e noventa centavos

ROLIM DE MOURA, 19 de agosto de 2022.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C9BAA89C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. Valor estimado **R$ 7.541,01 (Sete mil, quinhentos e quarenta e um reais, um centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1801-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D447FFAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.136/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$1.385.698,88".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$1.385.698,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2.024 – Transporte Escolar Convênio SEDUC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.385.698,88
Sub-Total.....R$1.385.698,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO
VALOR: R$1.385.698,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:925F9160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.137/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$4.878.270,03".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$4.878.270,03 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$1.505.770,03
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$35.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$60.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$35.000,00
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$2.500,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$620.000,00
Sub-Total.....R$2.258.270,03

02.004.12.365.0002.2.034 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$1.300.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$70.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$10.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$180.000,00
Sub-Total.....R$1.570.000,00

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$700.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$75.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$10.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$200.000,00
Sub-Total.....R$1.050.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
FUNDEB
VALOR: R$4.878.270,03

	Fundeb
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB - FPE
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB - FPM
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	FUNDEB - ICMS
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	FUNDEB – IPI-EXPORTAÇÃO
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00.00.00.	FUNDEB - IPVA
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	FUNDEB - ITCMD
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00.	FUNDEB - ITR

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:887E25B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.138/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$872.447,76 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$513.767,38".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$872.447,76 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2004 – Folha de Pagamento - SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$353.732,62
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$200,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$25.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$4.000,00
Sub-Total.....R$383.432,62

02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$400.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$35.000,00
Sub-Total.....R$435.000,00

02.004.12.361.0002.2016 – Folha de Pagamento - Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$27.781,88
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$26.233,26
Sub-Total.....R$54.015,14
TOTAL:.....R$872.447,76

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2015 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$283.691,62
31.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$2.000,00
31.91.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$121,00
32.90.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato.....R$1.000,00
Sub-Total.....R$287.812,62
02.004.12.365.0002.2033 – Folha de Pagamento Educação Infantil – Pré escola
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$104.500,00
31.91.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$1.000,00
32.90.21.00 - Juros sobre a dívida por Contrato.....R$1.000,00
31.91.13.00 - Obrigações patronais.....R$75.000,00
33.90.08.00 - Outros bene. Assist. do servidor e do militar.....R$12.000,00
Sub-Total.....R$193.500,00
02.004.12.365.0002.2035 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Creche
31.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$500,00
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$2.000,00
31.91.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$1.000,00
32.90.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato.....R$1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$150.000,00
33.90.46.00 - Auxílio alimentação.....R$52.000,00
31.91.13.00 - Obrigações patronais.....R$70.000,00
Sub-Total.....R$276.500,00
02.004.12.366.0002.2040 – Folha de Pagamento EJA
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$30.000,00
31.90.13.00 - Obrigações patronais.....R$1.000,00
31.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$100,00
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$1.000,00
31.91.13.00 - Obrigações patronais.....R$5.000,00
31.91.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$100,00
33.90.08.00 - Outros benf. Assist. do servidor e do militar.....R$7.920,00
33.90.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes.....R$500,00
33.90.46.00 - Auxílio alimentação.....R$ 15.000,00
Sub-Total.....R$60.620,00
02.004.12.366.0002.2041 – Folha de Pagamento EJA - FUNDEB
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$17.382,89
31.91.13.00 - Obrigações patronais.....R$10.398,99
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$1.000,00
31.91.13.00 - Obrigações patronais.....R$5.256,98
33.90.08.00 - Outros benef. Assist. do servidor e do militar.....R$2.320,00
33.90.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes.....R$500,00

33.90.46.00 - Auxílio alimentação.....R$17.156,28
Sub-Total.....R$54.015,14
TOTAL:.....R$872.447,76

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$513.767,38 (QUINHENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2004 – Folha de Pagamento - SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$56.267,38
Sub-Total.....R$56.267,38

02.004.12.361.0002.2015 – Folha de Pagamento - Ensino Fundamental
31.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$405.000,00
31.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$1.000,00
31.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$20.000,00
Sub-Total.....R$426.000,00

02.004.12.365.0002.2033 – Folha de Pagamento - Educação Infantil – Pré escola
31.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$12.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.500,00
Sub-Total.....R$15.500,00

02.004.12.365.0002.2035 – Folha de Pagamento - Educação Infantil – Creche
33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$3.500,00
31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$4.500,00
Sub-Total.....R$8.000,00

02.004.13.392.0002.2042 – Folha de Pagamento - CULTURA
33.90.46 – Auxílio Alimentação.....R$6.600,00
31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$1.400,00
Sub-Total.....R$8.000,00
TOTAL:.....R$513.767,38

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2004 – Folha de Pagamento SEMEC
31.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$1.103,87
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$50.000,00
31.91.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$5.163,51
Sub-Total.....R$56.267,38

02.004.12.361.0002.2015 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$426.000,00
Sub-Total.....R$426.000,00

02.004.12.365.0002.2033 – Folha de Pagamento Educação Infantil – Pré escola
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$15.500,00
Sub-Total.....R$15.500,00

02.004.12.365.0002.2035 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Creche
33.90.46.00 - Auxílio alimentação.....R$8.000,00
Sub-Total.....R$8.000,00

02.004.13.392.0002.2042 – Folha de Pagamento CULTURA
31.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$500,00
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$5.000,00
31.91.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$500,00
32.90.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato.....R$2.000,00
Sub-Total.....R$8.000,00
TOTAL:.....R$513.767,38

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E1407EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP
OBJETO: Implementar o sistema de coleta seletiva porta a porta com controle social e educação ambiental, nos bairros do Município, com a participação da cooperativa de materiais recicláveis/reutilizáveis no processo, visando a redução de descarte de resíduos recicláveis como resíduo comum e dos rejeitos destinados ao aterro sanitário.
PRAZO CONTRATUAL O Contrato terá vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura podendo ser prorrogado por períodos de (12) meses, limitando-se ao máximo de 60 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: TERÁ INÍCIO NA DATA ESTIPULADA NA ORDEM DE Serviço a ser expedida pela SANEROM.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 61/2022, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM) programa de trabalho 2,150, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 255.495,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, com data de 10/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 19/08/2022.

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura –SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:67A9C6E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2022

CONTRATO Nº 068/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3705/2022;
INEXIGIBILIDADE N° 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: W COELHO ALVES;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 07/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 19/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:759CD366

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 006/2022.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura. No dia 28 de junho de 2022 na sede do Rolim Previ: A reunião iniciou se as 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e o senhor Jair Antônio Ferrari, constou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado a análise dos processos finalizados referentes ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2022, para serem analisados no 26 de julho de 2022, as 15: 00 horas na sede do Rolim Previ. Analise dos processos de n° 219/RP/2021 com data de 18/11/2022 para contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico tendo como parâmetro com base as regras do EC.103/19. Processo de n°162/RP/2021 com data 01/09/2021. Diárias para o Conselho Fiscal, processo de N° 068/RP/2022 com data de 31/03/2022, para pagamento de inscrição de curso de capacitação Previdenciária certificação RPPS portaria de N° 9907/2020. Processo de N° 246/RP/2022 com data 19/05/2022; para pagamento dos servidores do Rolim Previ, competência maio de 2022. Processo de N° 057/RP/2022 com data de 15/03/2022. Pagamento de tributos municipais (taxa de lixo). Processo de N° 076/RP/2022 com data de 18/04/2022. Pagamento dos servidores do Rolim Previ, competência Abril de 2022. Processo de N° 059/RP/2022 com data de 03/03/2022, contratação de empresa para aquisição de tintas e acessórios para pintura. Processo de N° 015/RP/2022 com data de 18/01/2022, para contratação de empresa especializada para fornecimento de toner e foto condutor. Processo de N° 030/RP/2022 com data de 04/02/2022, para suprimento de fundo. Processo de N° 048/RP/2022 com data de 03/03/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro de coluna, micro-ondas e mesa. Processo de N°129/RP/2021 com data de 19/07/2021 para pagamento de precatórios sentenças judiciais para o exercício de 2022. Processo de N° 251/RP/2022 com data de 19/05/2022 para pagamento dos aposentados especiais de área insalubre competência maio de 2022. Pagamento dos aposentados por tempo de contribuição competência maio de 2022. Processo de N° 014/RP/2022 com data de 18/01/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e celular. Os pareceres referentes a carteira de investimentos de março e abril foram analisados e emitido parecer favorável. Segue cronogramas para a realização das próximas reuniões do segundo semestre de 2022 do Conselho Fiscal. Dias 26/07, 30/08, 27/09, 25/10, 29/11 e 20/12/2022 todas com horário previamente aguentado para as 15:00 horas na sede do Rolim Previ. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social Rolim Previ o senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada por todos será assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F6E191D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5785/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5785/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4126/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 98.983,08 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -	

		SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.069.		AQUISIÇÃO DE BANDEJAS E TUBETES - CONV Nº 250/PGE-2022/SEAGRI	
481 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.983,08
Total Suplementação:			**98.983,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	98.983,08
Total da Receita:		**98.983,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:51:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F1B5CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5786/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5786/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4126/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.998,13 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.069.		AQUISIÇÃO DE BANDEJAS E TUBETES - CONV Nº 250/PGE-2022/SEAGRI	
482 - 4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.998,13
Total Suplementação:			**10.998,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
373 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.998,13
Total Redução:			**10.998,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:51:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:192E21EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5788/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5788/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4128/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.159,22 (cinqüenta e seis mil cento e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.2.178.		INCREMENTO EXCEP. FINANC. FEDERAL DO COMP. BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA - SUS - PORT. Nº 3617/2021	
164 - 3.3.90.30.00.00	10270051	MATERIAL DE CONSUMO	56.159,22
Total Suplementação:			**56.159,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	56.159,22
Total da Receita:		**56.159,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:52:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1CE7256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5789/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5789/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4129/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.180.		ENFRENT. DEM. ASSIST. GERADAS P/ EMERG. SAÚDE PÚB. IMP. INT. CAUSADA P/ COVID-19 - PORT. Nº 177/2022	
166 - 3.3.90.30.00.00	10270084	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	18.000,00
Total da Receita:		**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:53:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4996F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5790/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5790/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4130/2022 de 12/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.988,69 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.179.		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - PORT. Nº 3.829/2021	
165 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	63.988,69
Total Suplementação:			**63.988,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	63.988,69
Total da Receita:		**63.988,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:54:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6DCC2813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5791/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5791/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4131/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.074.		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU/RO	
170 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:54:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1022215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5792/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5792/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4132/2022 de 12/08/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 299.538,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.072.		AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E ROUPARIA HOSPITALAR - PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU/RO	
169 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299.538,00
Total Suplementação:			**299.538,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	299.538,00
Total da Receita:		**299.538,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:55:04 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5F89BDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3720/2022

Através do presente, homologa ***a Inexigibilidade nº 17/2022****, do processo licitatório* ***nº 3720/2022*** *de Aquisição de assinatura do Programa SEOBRA, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Projetos, por um período de 12 (doze) meses.*

Empresa vencedora:

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: *23.674.714/0001-80*
Valor: *R$* 1.400,90 (mil e quatrocentos reais e noventa centavos)

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8E08DE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 44 2022 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 44/2022, Objeto Aquisição de uma Moto niveladora através do Convênio nº 089/2022/PGE/DER-RO para ser utilizada na manutenção de estradas vicinais e as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindos do Processo 1.024-1/2022. No valor de **R$ 1.449.866,66 (um milhão quatrocentos quarenta e nove mil oitocentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/09/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5C96D68D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, sendo motonetas, para atender assim as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, por meio do convenio nº. 303/PGE-2020.

1. DO PREÇO
Assim concluímos pela dispensa de licitação entendendo que os atos praticados atendem aos requisitos, frisando que o valor obtido na presente dispensa foi ainda mais vantajoso do que o previsto no pregão, visto que o estimado é de R$ 298.933,33 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), quando o último lance total foi dado no pregão em R$ 298.110,00 (duzentos e noventa e oito mil cento e dez reais), sendo negociado para a dispensa de licitação o valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), em favor da empresa MERCANTIL CAMPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA.

2. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas nos moldes do edital 10/2021 sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

Declarações;

3. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
As empresas apresentaram as documentações acima relacionadas, nos moldes das exigências do pregão eletrônico 15/2022, assim considera-a habilitada apresentaram ainda a proposta de preço atualizada, negociando para menor o valor proposto no pregão.

4. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 24 inciso V da Lei 8.666/93, em favor da empresa supramencionada.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 19 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D228EB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 51/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes, deliberado pelo conselho conforme ata n 002/CMDCA/2022 referente Projeto "Viver Crianças e Adolescentes de Santa Luzia D`Oeste/RO" para atender à necessidade Do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindos do Processo 1.167-1/2022. No valor de **R$ 16.432,57 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/09/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FE12E9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO: 1039-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de caminhão Comboio de lubrificação cabine metálica, por meio do convênio nº 093/2022/PGE/DER – RO, a ser utilizado na manutenção das estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da contratada estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o contratante.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
b) Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6AFCE519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2022

Port.: 0217/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **ARLINDO BARBOSA NETO,** portador da cédula de Identidade N° 778.769 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 560.00.782-68 no Cargo/função Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 03 (três) meses a partir** de **16 de Agosto de 2022 .**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a portaria 208/GP/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F359D2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2022

Port.: 0219/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JESSICA LOPES DE ALENCAR** , função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Obras** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Contrato nº 33/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UMA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ACORDO COM CRITERIOS PRE ESTABELECIDOS PELA ANALISE DE VIABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BEM DE NATUREZA PERMANENTE, POR MEIO DE CONVENIO 916334/2021/DPCN
PROCESSO Nº 344/1/2022

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 25/07/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3DDF3939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2022

Port.: 0218/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidor CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA , função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Obras** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Contrato nº 06/2022 – CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ELETRICOS E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA PUBLICA MUNICIPAL, COM AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MESMA.
PROCESSO Nº328/2/2021

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 27/04/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0F018EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Uelton Ferreira da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se encontra no município de Vilhena/RO no dia 17/08/2022, em veículo oficial VW/31.280 CRM 6X4, com o objetivo de levar o caminhão para conserto que ainda se encontra em garantia de fábrica, tendo em vista que o mesmo vem apresentando problema mecânico, vazamento na tomada de força e reparo no ar condicionado. Haja visto que a empresa não conseguiu liberar o caminhão no prazo previsto, sendo necessário a concessão de mais 01(um) dia para liberação do mesmo.
Período autorizado: 18/08/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:518931AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Servidor **Valdir Moreira,** cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO

Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará até o município de Porto Velho/RO, no período de 24/08/2022 a 26/08/2022, com o objetivo de participar do Fórum da Anamma.
Período autorizado: 24/08/2022 a 26/08/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$: 293,30 (Duzentos e noventa três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$:879,90 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos))
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C0079946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Leandro Pires Martins**, cargo/função Supervisor Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, por meio de transporte sendo carona com o município de Alto Alegre dos Parecis/RO no período de 23/08/2022 a 26/08/2022, com o objetivo de participar da Capacitação de Planejamento Criança Feliz.
Período autorizado: 23/08/2022 a 26/08/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600 (seiscentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:687A7A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) servidora **JAMILE DOS SANTOS TRES**, cargo/função Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, por meio de transporte sendo carona com o município de Alto Alegre dos Parecis/RO no período de 23/08/2022 a 26/08/2022, com o objetivo de participar da Capacitação de Planejamento Criança Feliz.
Período autorizado: 23/08/2022 a 26/08/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600 (seiscentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3668BABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) servidora **TAMIRES GONÇALVES ARAUJO** , cargo/função Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, por meio de transporte sendo carona com o município de Alto Alegre dos Parecis/RO no período de 23/08/2022 a 26/08/2022, com o objetivo de participar da Capacitação de Planejamento Criança Feliz.
Período autorizado: 23/08/2022 a 26/08/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600 (seiscentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F13D7DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) servidora **CLAUDINEIA DE SOUZA ARAÚJO,** cargo/função Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, por meio de transporte sendo carona com o município de Alto Alegre dos Parecis/RO no período de 23/08/2022 a 26/08/2022, com o objetivo de participar da Capacitação de Planejamento Criança Feliz.
Período autorizado: 23/08/2022 a 26/08/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600 (seiscentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EBABB317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**, cargo/função Administradora Geral do Centro de Referencia da Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, por meio de transporte sendo carona com o município de Alto Alegre dos Parecis/RO no período de 23/08/2022 a 26/08/2022, com o objetivo de participar da Capacitação de Planejamento Criança Feliz.
Período autorizado: 23/08/2022 a 26/08/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600 (seiscentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B5B6C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930- 1/2021 AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:
1 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESATADIO MUNICIPAL (SONDAGENS).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 17 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
01	Serviços de Geotécnicos (Sondagens) – 3 furos – profundidade 10 m	M	30	R$ 350,00	**R$ 10.500,00**
VALOR TOTAL					**R$ 10.500,00**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 17 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2A51052D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1105 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1105 de 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Município de São Felipe d'Oeste – FUMDIF e do Conselho MunicipalGestor do Fundo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art.1º. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, (FUMDIF), conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, dotado de autonomia administrativa e financeira, destinado ao custeio e ou financiamento de ações referentes a política Municipal de relações de investimento que integrará a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o qual será gerenciado pelo Conselho Municipal deliberativo de direitos difusos, por meio de sua diretoria executiva.

Compete ao Órgão ao qual ficará vinculado o FUMDIF:
I – Realizar a execução orçamentária e a gestão financeira do FUMDIF;
II – Submeter ao Conselho, demonstrações trimestrais das receitas e despesas do FUMDIF;
III – Manter o controle financeiro e contábil dos contratos e convênios de programas e projetos firmados com instituições governamentais e não governamentais com recursos do FUMDIF;
IV – Assessorar o Conselho fornecendo subsídios sobre a situação econômico-financeira para elaboração de programação de despesas;
V – Acionar o órgão competente para exercer o controle da execução contábil de forma a cumprir e a fazer da Legislação que disciplina a realização das receitas e despesas do FUMDIF particularmente em relação ao controle de créditos orçamentários, empenhos, liquidação e pagamento das despesas;

Art.2º. O Fundo, de que trata a presente Lei tem por finalidade:

I - Dar suporte financeiro à execução da Política de Defesa e Proteção aos Direitos Difusos no Município de São Felipe D´Oeste, para que sejam asseguradas as condições de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando o bem estar social;

II - Promover a participação e fortalecer o sistema de controle social das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses Difusos, possibilitando o acompanhamento, pela sociedade organizada ou não, das metas definidas.

Art.3º. Constituem recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Município de São Felipe D´Oeste:

I - Os valores provenientes de condenação em ações civis públicas, fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - Dotações e créditos orçamentários que lhes forem atribuídos;

III - Os recursos provenientes de repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de contratos ou convênios, destinados especificamente ao FUMDIF em benefício dos direitos difusos;

IV – O produto de alienação de títulos representativos de capital, bem como de bens móveis e imóveis por ele adquiridos, transferidos ou incorporados;

V - Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

VI – O valor arrecadado na aplicação de multas com fundamento no art.56, inciso I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em fatos ocorridos na jurisdição do Município de São Felipe D´Oeste, pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, órgão integrante das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, do Ministério Público do Estado de Rondônia na forma do art. 29, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

VII – O valor a que se refere o caput do art. 57 e respectivo parágrafo único, e da indenização determinada no art.100, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de1990;

VIII – O valor das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, quando destinadas à reparação de danos de interesses difusos e coletivos, desde que o fato lesivo tenha se registrado sob a jurisdição do Município de São Felipe D´Oeste;

IX - O valor arrecadado na aplicação de multas com fundamento nos arts. 55, inciso II, alínea b; 56 e 57, todos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em fatos ocorridos na jurisdição do Município de São Felipe D´Oeste;

X - O produto arrecadado em razão das multas referidas nos §§ 1º e 2º do art.12 da Lei Federal nº 8.158, de 08 de janeiro de 1991, quando a infração ocorrer no Município de São Felipe D´Oeste;

XII - Outras receitas destinadas ao Fundo, incluindo os rendimentos provenientes do Fundo Federal de Direitos Difusos e as transferências orçamentárias oriundas de outras entidades públicas;

XI - As verbas correspondentes aos honorários advocatícios de que tratam o art. 20 do Código de Processo Civil, nos casos de condenação às ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia;

XII - Doações de órgãos e entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais.

Art.4º. Fica criado o Conselho Municipal Deliberativo e Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, com sede no Município de São Felipe D´Oeste, tendo em sua composição os seguintes representantes das entidades:

I – O Procurador Jurídico do Município de São Felipe D´Oeste.
II –O Secretário Municipal de Educação;
III –O Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
IV- Um Representante do Gestor do Fundo de Assistência Social.
V –Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
VI–Um Representante de Sindicato dos produtores rurais.
VII–Um Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.
VIII–Um representante da Associação Comercial do Município.
IX–Um Representante da Igreja Católica.
X –Um representante das Igrejas Evangélicas.
XI–Um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XII – Um Representante do Poder Judiciário.
XIII – Um Representante da Emater, (representando as Associações Rurais).

§1º. A Presidência, o Vice-presidente, o Gestor e o Secretário do Conselho Municipal serão escolhidos na primeira reunião ordinária do referido conselho que também terá a incumbência de aprovar no prazo de até 30 dias seu regimento interno.

§2º - Somente poderão ser eleitos para comporem a diretoria do conselho, os membros do Conselho Municipal titulares do FUMDIF mencionados nos incisos I ao XIII deste artigo.

§3º. O Conselho Municipal Gestor do FUMDIF deliberará pelo voto da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º. O Conselho Municipal Gestor do FUMDIF terá uma Secretária-Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente, podendo se valer de função acumulativa.

§5º. A participação no Conselho Municipal Gestor do FUMDIF é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Art.5º. Ao Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, no exercício da sua gestão, compete administrar, gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, cabendo-lhe ainda as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos do FUMDIF, na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos;

II - Examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens mencionados no art. 2º, inciso I desta Lei;

IV - Firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes às finalidades do FUMDIF;

V - Elaborar convênios com os Conselhos do Estado de Rondônia e com o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíprocos, bem como promover a destinação de recursos do CFDD para o FDID, na hipótese de a União ter interesse na preservação de bens situados no território do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia.

VII - Remeter à autoridade que cominou multa pelo dano causado, ou ao juiz prolator da decisão que condenou à preservação ou reparação do dano, relatório detalhado da aplicação dos recursos.

IX - Estabelecer sua forma de funcionamento, por meio de Regimento Interno, a ser elaborado dentro de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua instalação, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

X - Promover a divulgação trimestral dos relatórios de receitas e despesas do Fundo no portal transparência do Município de São Felipe D´Oeste.

XI - Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei Complementar.

Art.6º. Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Município de São Felipe D´Oeste – FUMDIF serão depositados em conta especial do Banco do Brasil S/A, denominada **"Fundo Municipal dos Direitos Difusos de São Felipe D´Oeste"**, à disposição do Conselho Municipal Gestor do Fundo.

§1º. A instituição financeira, no prazo de 10 (dez) dias, comunicará ao Conselho Municipal Gestor do FUMDIF, os depósitos realizados com especificação da origem.

§2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FUMDIF em operações ativas de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§3º. O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Art.7º. Os recursos adquiridos, somente poderão ser utilizados para o financiamento dos projetos aprovados pelo conselho deliberativo de âmbito Municipal e que visão atender a população.

Art.8º. O Conselho Municipal e Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Município de São Felipe D´Oeste – FUMDIF reunir-se-á ordinariamente, podendo reunir-se extraordinariamente na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 9º. A Procuradoria Jurídica do Município prestará apoio Jurídico e administrativo necessários ao Conselho Municipal e Gestor do FUMDIF.

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022).

_____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23EC71D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1106 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1106 de 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, oriundo da fonte do FPM e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), para o atendimento da demanda de diversas secretarias e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 60.000,00
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 138.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
Sub - Total R$ 316.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 88.500,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 24.000,00
Sub - Total R$ 140.500,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 131.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 45.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 22.500,00

Sub - Total R$ 142.500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 48.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 30.000,00
Sub - Total R$ 78.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.28.843.0009.2.007 Serviços da Dívida Fundada Interna
46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 80.000,00
Total R$ 988.000,00

Art. 2º. Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE2D9960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO SELETIVO 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL.

RESULTADO SELETIVO 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL, conforme edital 003/2022, vem através deste informar a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	50,00

São Felipe do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E329502C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Pregão Eletrônico Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 97/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INSUMO E REAGENTES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1186-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 179.565,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:60CE3317

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 038/IMPES/CF/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **038/**IMPES/CF/2022
Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (19/08/2022), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de julho de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 271.912,29**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de julho de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de julho de 2022. **D)** Por fim, a Superintendente comunicou o pedido de desistência do terceiro colocado no concurso para ocupar o cargo de controlador interno e a publicação do novo edital de convocação do quarto colocado no concurso. Sem mais eu, Srª Etienne Lima da Costa, secretária substituta deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07h45, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – membro e Srª Etienne Lima da Costa – *Membro suplente*. Srº Gilson Carlos Borchardt – Presidente Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente* Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro* Srª Etienne Lima da Costa – *Membro suplente*

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:AF901BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1704/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **018/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1704/2021** e Justificativa do Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 018/2022, sendo um prazo de 45 dias, a contar do dia 21 de agosto de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:513AA66C

ASSESSORIA JURIDICA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1705/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **022/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1705/2021** e Justificativa do Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 022/2022, sendo um prazo de 45 dias, a contar do dia 21 de agosto de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:CA4FA2D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

8ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2022

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Oitava Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa e Roni Agostini. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete do mês de julho de 2022 para análises e votação. Com o valor de R$ 62.755.912,52(sessenta e dois milhões setecentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$ 280.003,91 (duzentos e oitenta mil três reais e noventa e um centavos) em relação ao mês junho. Analisando o referido balancete verificou-se que o valor total diverge do relatório mensal de investimento, sendo que este consta um valor de R$ 63.834.407,10 (sessenta e três milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e dez centavos), por este motivo postergamos a deliberação das duas matérias para a próxima reunião. Recebemos o relatório trimestral de investimento para análises e deliberação, após de analisado ficou aprovado por unanimidade. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA RONI AGOSTINI

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:67ACA9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 174

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 174/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1698/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$5.539,76 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.452.0006.1.144.		CONVENIO ESTADUAL Nº 090/2017/DER-RO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS	
244 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.539,76
Total Suplementação:			**5.539,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:089B882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 181

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 181/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1705/2022 de 12/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.340.		PLAT+ BRASIL Nº 020791/2021 CONT. REP.912569/2021/MDR/CAIXA PAVIM. ASFÁLT VIA URB, C/ DREN MEIO F	
246 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
Total Suplementação:			**481.104,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	481.104,00
Total da Receita:		**481.104,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5076CE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 182

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 182/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1705/2022 de 12/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$18.895,99 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.340.		PLAT+ BRASIL Nº 020791/2021 CONT. REP.912569/2021/MDR/CAIXA PAVIM. ASFÁLT VIA URB, C/ DREN MEIO F	
246 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.895,99
Total Suplementação:			**18.895,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.895,99
Total Redução:			**18.895,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:711A01C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 106.927,61 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D60C5931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 016/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:666584B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021. PROCESSO Nº. 1009/SEMAF/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PAR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B7DB60C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 185/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº. 185/GAB/PMS/2022 Seringueiras/RO, 19 de Agosto de 2022.

> "Estabelece os Procedimentos Administrativos e documentos necessários para expedição de Licença ON LINE de Construção, Regularização de Obras, Habite-se, bem como da Conduta Ética Servidor e do profissional técnico do município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais prevista no artigo 130, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município c/c com o artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 1.387/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar às inovações tecnológicas e uniformizar as exigências administrativas quanto à documentação hábil à comprovação da qualificação do interessado nos procedimentos administrativos do exercício do poder de polícia relativo ao procedimento de licenciamento de obras;

CONSIDERANDO, que é necessário dar completa transparência aos procedimentos e documentos necessários para a emissão dos alvarás *ON LINE* para construção e regularização de obras que trata o presente;

CONSIDERANDO, que compete aos setores de Cadastros, Receitas, Fiscalização e Engenharia autorizar, para cada caso, os elementos comprobatórios necessários à análise de pedidos de Consulta Prévia, Licença de Construção, Renovação da Licença de Construção, Licença de Reforma e Ampliação, Regularização de Obras, Habite-se e Licença de Demolição;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente decreto estabelece e padroniza os procedimentos correlatos à formalização e tramitação dos processos ***ON LINE*** cujo pleito versar sobre o Licenciamento de Obras e ou regularização, para os fins da aplicação deste Decreto, fica estabelecido o que segue:
I - Profissional legalmente habilitado é a pessoa física com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU e conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT, nos termos da legislação específica.

II - Pessoas jurídicas legalmente habilitadas são as sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma da lei, com registro no CREA, CAU, ou CFT, nos termos da legislação especifíca.
§ 1º - O profissional legalmente habilitado poderá atuar individual ou coletivamente, como responsável técnico pela elaboração do projeto de edificação ou pela direção técnica da obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido de licença ou do início da obra.
§ 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - responsável técnico pelo projeto de edificação o responsável pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho;
II - responsável técnico da obra é o profissional encarregado pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego dos materiais, conforme a legislação municipal e outras, sem prejuízo da responsabilidade prevista no Código Civil.
§ 3º - A responsabilidade sobre projetos, quer seja, arquitetônico, hidráulico, sanitário, elétrico, estrutural, instalações e execuções cabe aos profissionais contratados pelo interessado, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO *ON LINE*

Art. 2º A licença ou alvará de construção é o documento emitido pela prefeitura que comprova que a obra está de acordo com a legislação e regulamentação em vigor. Indicando às autoridades e aos cidadãos que, após análise e aprovação dos documentos e projetos do imóvel, a obra foi autorizada pela prefeitura e comprovou que as atividades realizadas no local serão supervisionadas pelo responsável técnico.

§ 1º - O cadastro no Sistema de ALVARÁ *ON LINE* deverá ser realizado com os dados do profissional e do proprietário da obra, de acordo com o manual de Licenciamento do Sistema onde constam os FLUXOGRAMAS.

§ 2º - O Manual de Licenciamento se propõe a indicar os caminhos a serem percorridos para emitir uma Licença de obras ou requerer a regularização.

§ 3º Após cumprir os passos indicados no Manual para solicitação da credencial para triagem (administrativo) no setor de Cadastros e/ou Receitas, analisará os dados enviados e, estando de acordo, liberará o acesso ao Sistema *on line* de obras, sendo a confirmação enviada pelo e-mail informado nos dados pessoais.

§ 4º O profissional deverá informar no Sistema o tipo de responsabilidade ao qual ficará vinculado respondendo pela sua correta execução na forma da legislação vigente:
a) Responsável pela Demolição;
b) Responsável pela Execução;
c) Responsável pela Reforma;
d) Responsável pela Regularização;
e) Responsável pelos Projetos.

§ 5º Ao dar entrada no requerimento do Alvará de Construção, o processo seguirá o seguinte fluxo:

I – Situação regular:

a) Estando a documentação preliminar regular o setor de Receitas emite a taxa e envia através do sistema para o interessado providenciar o pagamento e anexar o comprovante de pagamento;

b) Após a verificação do comprovante pelo setor de Receitas, será defirido no sistema, para avaliação do Fiscal de Obras e Posturas para a vistoria *in loco*;

c) O Fiscal de Obras e Posturas realizará a vistoria *in loco*, que ao identificar que à obra está de acordo com o projeto apresentado no sistema, emitirá parecer de regularidade, liberando através do sistema eletrônico ao profissional legalmente habilitado a realizar à analise do processo de licenças de obras do município;

d) Após a verificação pelo profissional legalmente habilitado pelo município, se o processo de regularização de obras estiver dentro das normas legais vigentes, emitirá-se o Alvará ***on line*** **e o** ***Habite-se*** em PDF, devidamente assinado digitalemnete e liberando-o para impressão;

II – Situação Irregular:

a) Documentos preliminares irregulares, o Departamento de Receitas e/ou Cadastros aponta devolve para as devidas correções;

b) Corrigidas as irregularidades o Departamento de Receitas e/ou Cadastros libera no sistema para o Fiscal de Obras e Posturas realizar a vistoria *in loco*;

c) O Fiscal de Obras e Posturas faz a vistoria para análise do local da obra (verificação de início da obra sem alvará, se é área de manancial, dentre outros);

d) O local estando irregular o Fiscal emite a **NOTIFICAÇÃO** para as devidas adequações;

e) O responsável pela obra resolve as irregularidades apontadas e comprova via sistema;

f) O Fiscal de Obras e Posturas, se nescessário, faz nova vistoria, estando regular emite o parecer;

g) O Engenheiro/Arquiteto/Técnico do município realiza à análise do projeto;

h) Estando o Projeto irregular o Engenheiro/Arquiteto/Técnico do município NOTIFICARA o interessado para as devidas correções;

i) Somente após o projeto estar adequado às normas legais vigentes o Engenheiro/Arquiteto/Técnico público emitirá o Alvará *on line* em PDF, anexo ao Sistema liberando para impressão do alvará juntamente com o projeto deveidamente assinados digitalmente.

§ 6º Todas as etapas para requerimento de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e/ou de REGULARIZAÇÃO de obra somente se dará via Sistema de LICENCIAMANTO/ALVARÁ *ON LINE*.

Art. 3º - Os prazos administrativos para análise de documentação e projetos será:

I – de até 5 (cinco) dias úteis para análise do primeiro cadastramento e liberação da senha de acesso ao Sistema *on line*.
II – de até 20 (vinte) dias para análise do projeto, após anexado todos os documentos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As análises respeitarão a ordem cronológica de requerimento de Licenciamento, podendo ser aprovado for a dessa ordem caso seja observado divergências/erros que será notificado e seguirá aguardando as correções.

DA REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Art. 4º Nos processos de regularização, a Licença ou Alvará de construção e o Habite-se são documentos emitidos pelo Município que comprovam que a obra está de acordo com a legislação e regulamentação em vigor. Indicando às autoridades e aos cidadãos que, após análise e aprovação dos documentos e projetos do imóvel, a obra foi regularizada pela prefeitura e está apta a ser abitada e ou utilizada para os devidos fins informados na documentação e projetos constantes no referido processo.

§ 1º - O cadastro no Sistema de ALVARÁ *ON LINE* deverá ser realizado com os dados do profissional e do proprietário da obra, de acordo com o manual de Licenciamento do Sistema.

§ 2º - O Manual de Licenciamento se propõe a indicar os caminhos a serem percorridos para emitir uma Licença de obras ou requerer a regularização.

§ 3º Após cumprir os passos indicados no Manual para solicitação da credencial (administrativo) o Departamento de Receitas Municipal analisará os dados enviados e, estando de acordo, liberará o acesso ao Sistema *on line* de obras, sendo a confirmação enviada pelo e-mail informado nos dados pessoais.

§ 4º O profissional deverá informar no Sistema o tipo de responsabilidade ao qual ficará vinculado respondendo pela sua correta execução na forma da legislação vigente:
Responsável pela Demolição;
Responsável pela Execução;
Responsável pela Reforma;
Responsável pela Regularização;
Responsável pelos Projetos.

§ 5º Ao dar entrada no requerimento de Regularização de Obras, o processo seguirá o seguinte fluxo:

I – Situação regular:

a) Estando a documentação preliminar regular o Departamento de Cadastro liberá através do sistema ao Fiscal de Obras e Posturas para a vistoria *in loco*;

b) O Fiscal de Obras e Posturas realizará a vistoria *in loco*, que ao identificar que à obra está de acordo com o projeto apresentado no sistema, emitirá parecer de regularidade, liberando através do sistema eletrônico ao Fiscal Tributário;

c) O Fiscal Tributário fará à analise da documentação e emitirá parecer referente a incidência de taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, disponibilizando a guia para pagamento do imposto no sistema, também analisará as solicitações de prescrição da incidência do ISSQN e eventuais descontos concedidos sobre as taxas conforme legislação vigente;

d) O setor de Receitas expedirá a guia para pagamento da taxa enviando-a através do sistema;

e) O setor de Receitas analisará o comprovante de pagamento da referida taxa e as comprovações de recolhimento do imposto, deferindo o processo de regularização de obras, liberando através do sistema para o profissional legalmente habilitado para analise dos processos de regularização de obras do município;

f) Estando o processo de regularização de obras dentro das normas legais vigentes, o profissional legalmente habilitado pelo município emitirá o Alvará *on line* e o *Habite-se* em PDF devidamente assinado e anexa no sistema liberando para impressão;

II – Situação Irregular:

a) Nos casos de irregularidades sejam elas de qualquer natureza, o setor que identificar a irregularidade, notificará a mesma no Sistema, informando assim o responsável técnico e consequentemente o proprietário da obra, liberando para o setor subsequente somente após sanadas as pendências apontadas.

§ 6º Todas as etapas para requerimento de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e/ou de

REGULARIZAÇÃO de obra somente se dará via Sistema de LICENCIAMANTO/ALVARÁ *ON LINE*.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados (Projetos, Memoriais entre outros) pelos proprietários, engenheiros, arquitetos ou técnicos,

para os processos de Regularizações de Obras, serão assinados eletrônicamente nos padrões de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.
Parágrafo único. Os Alvarás e Habite-se expedidos pelo Município serão assinados eletrônicamente nos padrões de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.

Art. 6º - Os prazos administrativos para análise de documentação e projetos será:

I – de até 5 (cinco) dias úteis para análise do primeiro cadastramento e liberação da senha de acesso ao sistema *on line*.
II – de até 20 (vinte) dias para análise do projeto, após anexado todos os documentos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As análises respeitarão a ordem cronológica de requerimento de Licenciamento, podendo ser aprovado for a dessa ordem caso seja observado divergências/erros que será notificado e seguirá aguardando as correções.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA *ON LINE* DE LICENCIAMENTO/ALVARÁ

Art. 7º Após o regular cadastramento no sistema do profissional técnico e do proprietário do imóvel, o responsável pela alimentação do sistema deverá dar prosseguimento na identificação e natureza da obra, conforme orientação do Manual, anexando os seguintes documentos:

I – Documentos do Lote;
II – RG, CPF ou CNH do proprietário;
III – Projeto Arquitetônico;
IV - Memorial Descritivo;
V - ART, RRT, TRT do projeto arquitetônico;
VI - Procuração ou Declaração de Responsabilidade.
VII- Contrato de Prestação de Serviço (caso necessario)
VIII - Projetos Complementares

§ 1º - Na aprovação dos requerimentos deverá ser observado pelos responsáveis técnicos da obra e pelos servidores técnicos do município às Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais, a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.
§ 2º - A responsabilidade do Município restringe-se à avaliação da regularidade técnica e urbanística do lote ou conjunto de lotes, face às normas legais aplicáveis, não cabendo o exame da regularidade dominial ou possessória dos mesmos.

§ 3º - O Município de Seringueiras não responderá a questionamentos relativos à regularidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre lotes ou conjunto de lotes.

§ 4º- O responsável técnico e o proprietário são responsáveis pelas dimensões dos lotes no qual se situa o projeto de edificação a ser aprovado, cabendo aos mesmos responder por invasão do logradouro público ou à propriedade de terceiros.

Art. 8º - A aprovação de projeto por parte do Executivo Municipal contemplará a verificação:

I - do atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes, inclusive deste Regulamento;
II - as informações do responsável técnico e do proprietário, cadastradas no sistema *on line*.

§ 1º - Não compete ao Executivo verificar o atendimento das exigências decorrentes do exercício legal da profissão, o que não exime o profissional do atendimento ao disposto na legislação.

§ 2º - As informações, declarações, projetos ou qualquer outro documento anexado pelos Responsáveis Técnicos, pelos proprietários e por terceiros envolvidos no processo de licenciamento *on line*, sujeitam os mesmos a responsabilização por sinistros, acidentes, danos causados a terceiros, falsidade ideológica e falsificação de documento público.

§ 3º - Serão apresentados para verificação e aprovação da Prefeitura Municipal de Seringueiras apenas os projetos mencionados na legislação municipal e disposto neste Regulamento, no entanto, caberá ao Executivo apenas o licenciamento do projeto arquitetônico.

§ 4º - O Executivo Municipal não procederá à aprovação de projetos complementares, entendidos como aqueles não necessários à constatação de conformidade da edificação perante a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, ao Código de Obras e Edificações e Postura, ficando sob a Responsabilidade Técnica dos respectivos Responsáveis Técnicos contratados pelo proprietário ou interessado pela obra.

§ 5º - A aprovação do projeto arquitetônico será concedida com base nos documentos que os interessados anexarem no Sistema *on line* para exame e na responsabilidade assumida pelo profissional responsável pelo projeto, perante o Poder Público e terceiros, pelo cumprimento da legislação vigente e das demais normas complementares.

§ 6º - O Executivo poderá verificar, a qualquer momento, se os projetos aprovados atendem à legislação vigente.
Art. 9º O andamento do processo de aprovação de projeto deverá ser acompanhado pelo Responsável Técnico e pelo proprietário, por meio do Sistema *on line* de Licenciamento.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES ENGENHEIROS/ARQUITETOS

Art. 10 - É vedado ao servidor, engenheiro ou arquiteto, responsável pela análise e aprovação de projetos:
a) analisar e aprovar projetos de sua autoria;
b) apresentar AS BUILT de projetos por ele(a) analisado anteriormente;
c) apresentar HABITE-SE em processos que houve algum tipo de manifestação de sua parte;
d) no exercício de sua função se utilizar de artifícios ou expedientes indevidos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;
e) usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios a outros profissionais da área ou para auferir vantagens pessoais, deixando de observar o princípio da isonomia e equidade;
f) utilizar máquinas e ou qualquer equipamento do município para elaborar projetos particulares;
g) atender clientes particulares em horário de expediente;
h) trabalhar em seus projetos particulares em horário de expediente;
i) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética técnica e/ou professional;
j) não obedecer a ordem cronológica de processos encaminhados e recebidos, salvo em se tratando de reanálise;

Art. 11 - Havendo indícios de conduta ilícita do servidor, será passível de denúncia e apuração, visando a aplicação de penalidades da ordem administrativa, civil e penal.

Art.12 - A aprovação ou rejeição de qualquer projeto deve estar devidamente fundamentado dentro de critérios estritamente legais e técnicos.

Parágrafo único. Considerando o desenvolvimento e o conceito de evolução do pensamento urbanístico das cidades, no caso de análise técnica do servidor que divergir da Lei, o profissional deverá fundamentar sua decisão.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de Agosto de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C2C33FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 222/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 222/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JOSELAINE GOMES DA SILVA** portadora do CPF 756.158.511-04, e Cédula de Identidade RG 1279891 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora do PSF,** nomeada conforme **Portaria nº 190/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C9AB7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 223/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 223/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CLEUNICE DE FATIMA FRARE** portadora do CPF 597.717.392-04, e Cédula de Identidade RG 856.584 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Unidades de Saúde,** nomeada conforme **Portaria nº 293/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1E8F7EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 224/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 224/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RODRIGO FRARE** portador do CPF 013.225.852-88, e Cédula de Identidade RG 1020910 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos,** nomeado conforme **Portaria nº 527/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F3B3C04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 225/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 225/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MICHELI TESCH GOMES** portadora do CPF 003.680.002-30, e Cédula de Identidade RG 1428864 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Regulação,** nomeada conforme **Portaria nº 145/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B063AE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N.002/C.M.T/2022

PROCESSO N. 030/2022/C.M.T

CONTRATATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CONTRATADA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Valor da Contratação: O VALOR PERMANECE INALTERADO

PRAZO: O prazo da vigência do contrato supracitado fica prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, passando o mesmo a ter vigência até 21 de Agosto de 2022.

Publique-se

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM:
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRE LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CF431991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 457/2022**

CONTRATADA: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
Material de consumo no valor de: **R$ 2.290,76 (Dois mil duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Eletroduto Roscavel, Luvas para Eletroduto Roscavel, Curva 90° e Abraçadeira NYLON) para instalação de fios para locação de câmeras de monitoramento nas dependências dos novos prédios UBS E HPP.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 19 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4B93A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 067/CPL/2022
Edital Nº: 078/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –452/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Materiais de expediente e pedagógicos), com objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.** Estimado no valor total de **R$ 240.195,71 (duzentos e quarenta mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI–452/2022,** será realizada no dia **06/09/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:89907739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de junho de 1995.

Considerando os autos do processo nº 656/2022. Requerimento do servidor fl n° 03, parecer jurídico fls n° 12 e 13.

R E S O L V E

Art. 1o – CONCEDER AFASTAMENTO, sem ônus, ao Servidor Fabricio Barbosa de Andrade, cargo de Engenheiro Civil 40 horas, matricula n° 1257, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - O afastamento para trato de assuntos particulares será pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 01/08/2022 até 01/08/2024.

Parágrafo Único – O servidor poderá ser convocado a qualquer momento, devendo o mesmo se apresentar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:1DD6474A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 051/2022

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **5° Encontro de Pregoeiros Rondônia**, CNPJ: 28.325.407/0001-08. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 19 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C11CF2B0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 051/2022, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **5° Encontro de Pregoeiros Rondônia, em Cacoal –RO.** O valor global da taxa é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 19 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:7992586A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2022

Processo N.º 051/2021, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do **5° Encontro de Pregoeiros Rondônia**, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.**º068/2022**, para pagamento no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 19 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente/CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E1465B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 003-2022

CONCORRÊNCIA N. 003-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 e 156/2022, **CONCORRÊNCIA N. 003/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, CONFORME PROJETOS**. Proc. 605/2022. Fonte de Recurso: **CONVENIO 916419/2021/PRÓPRIO**. Abertura dia **09/09/2022** às 09h00min. O valor estimado da contratação é de R$ 1.010.789,00 (um milhão, dez mil e setecentos e oitenta e noveis reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3CD3A1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 004-2022

CONCORRÊNCIA N. 004-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 e 156/2022, **CONCORRÊNCIA N. 004/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO**. Proc. **569/2022**. **Fonte de Recurso: CONVENIO 001/2022/PGE-DETRAN – PRÓPRIO.** Abertura dia **12/09/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C1139D96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 036/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 036/2022** referente ao **Processo n. 1016/2022** que tem como objetivo intenção de registro de preços na condição de orgão participante do Pregão Eletrônicon. 002/SRP/Cimcero/2022, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de cbuq nos municípios consorciados que manifestaram intenção de registro de preços, conforme especificações deste termo de referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses. conforme ata de registro de preços n. 003/Cimcero/2022 - através do processo administrativo n. 047/Cimcero/2022, por questões operacionais foi

lançado no sistema elotech sob o numero PE 036/2022. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/CPF: 10.608.734/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) CONFORME NORMA DNIT 031/2006- ES (CAP-50/70) FAIXA "C". AGREGADO GRAÚDO DEVERÁ SER PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) E PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM), O AGREGADO MIÚDO DEVERÁ SER AREIA MÉDIA E O FILER DEVERÁ O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32. AQUISIÇÃO POSTO USINA.	TON	60,00	R$ 852,83	R$ 51.169,80

Valor Total Homologado - R$ 51.169,80

Urupá/RO, 19 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1ADC70EE

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020
PROCESSO N. 060/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIO NOVA ESPERANÇA (APRANE), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.053.813/0001-996, com sede na Linha 15, Lote 264, gleba 01, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **ELIAS RODRIGUES**.

OBJETO e VALOR DO BEM: A presente prorrogação do termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus marca LS, 4 cilindros, potência 80CV, tração 4x4, rotação da tomada de força 540 RPM/750 RPM, chassi 2494015535.
Tombamento Estadual n. 7895.
Tombamento Municipal n. 16203.
Especificação: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor (Azul).
Modelo: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor (Azul).

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir de **1º de maio de 2022 a 1º de maio de 2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e as prorrogações contratuais correspondem ao período de 48 (quarenta e oito) meses. O histórico da contratação e as prorrogações contratuais são os seguintes:
Termo de Cooperação 001/2020, assinado em 30/04/2020, com vigência de 30/04/2020 a 30/04/2022, correspondente a 24 (vinte e quatro) meses;
1ª Prorrogação do Termo de Cooperação 001/2020, assinada em 19/08/2022, com vigência a partir do dia 01/05/2022 até 01/05/2024, correspondente a 24 (vinte e quatro) meses.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 19 de agosto de 2022.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D15F4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n. 696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATO PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS				
	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
45º	DENILSON CARDOSO DA SILVA * houve equívoco no Edital trata-se de Denilson e não Renilson.	28/12/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
46º	ERIC ARAUJO FELIPE	29/06/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
47º	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	24/11/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
48º	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	01/12/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
49º	JOÃO VITOR DOS SANTOS DOMINGOS DA COSTA	20/05/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
50º	MATEUS SILVA SOUZA	09/07/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das

07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de nascimento de dependente;

Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade;

Título de eleitor (comprovante da última eleição);

Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;

Carteira de habilitação;

Conta bancaria, banco do brasil;

Atestado médicos

Pis/Pasep (se tiver);

01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 18 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:584A9AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Aos 19 (dezenove) dia de Agosto de 2022, ás 10:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através da Portaria 2687, de 16/08/2022, reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital** Tomada de Preços **006/2022**, do tipo "Empreitada por Preço Global", no processo de nº: **288/2021**, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93 e alterações, para dirigir e julgar os documentos referente a **Tomada de Preços**, destinada a selecionar melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LAMPADA DE LED, NA SEDE NO MUNIICIPIO DE VALE DO ANARI, COM A REMOÇÃO DAS 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS ATUAIS, COM FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO NA SUDSTITUIÇÃO POR 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA.** Para atender o Município de Vale do Anari consoante consta no objeto do edital. Para analise e julgamento da habilitação e proposta de preços das empresas credenciadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	**02.175.754/0001-08**
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP	**27.894.868/000139**

Estavam presentes na sessão os membros da comissão de Licitação, representante da empresa Potencial Comercio e Serviços Elétricos Ltda – EPP**,** a empresa **Moreira Atacadista E Distribuidor De Materiais De Construção Eireli** apenas entregou os envelopes. Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da(S) empresa(S) participante acima mencionada, a Comissão constatou que a empresa **Moreira Atacadista E Distribuidor De Materiais De Construção Eireli** não cumpriu fielmente o pedido no edital no quesito capacidade técnica; o responsável técnico apresentado é o Arquiteto Urbanista não possui atribuição técnica para fazer interferências na rede de iluminação pública e não possui competência para registro final da execução junto ao CREA/RO e conforme consta em planilhas os serviços são pagos por horas para Engenheiro Eletricista e ainda os atestados apresentados não são compatíveis com objeto da licitação. A empresa Potencial Comercio e Serviços Elétricos Ltda – EPP cumpriu com todos os requisitos do Edital, sendo habilitada(s) para prosseguir(rem) no certame. O Fornecedor Inabilitado MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, tem o prazo de 5(cinco) dias úteis para recorrer da decisão de sua inabilitação. Transcorrido o prazo sem manifestação da empresa ou caso a empresa se manifeste desistindo do recurso será dado o prosseguimento da sessão. Fica a empresa habilitada desde já informada e ciente quanto a abertura da proposta de preços após o prazo e tramites estabelecido. A Comissão informa ainda que toda a documentação encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa ou interessado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 12hrs08min.

Vale do Anari, 19 de Agosto de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Secretário(a)

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Sócia Proprietária

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:79761D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE PROCESSO Nº 377/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA

ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DEMAIS DEPARTAMENTO QUE INTEGRAM A SECRETARIA., R$ 206.591,97(duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **377/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **23 de Agosto de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **07 de setembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 19 de agosto de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5B99FB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESAO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/CIMCERO PROCESSO 110/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESAO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/CIMCERO PROCESSO 110/2022
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 751/2016 e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos da Lei o seguinte objeto:

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, por meio de Adesão ao Credenciamento nº 001-2021 - Ata de sorteio de Leiloeiros Oficiais realizado pelo CIMCERO – Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para realização da modalidade de licitação denominada Leilão, viabilizado a execução de procedimentos de acordo com os critérios e condições estabelecidas no termo de referência.

A) Leiloeiro Oficial Credenciado
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ/CPF: 326.502.802-04

Vale do Anari, 19 de Agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E802DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-591/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés doDecreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventualAquisição de Tubos Corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) e Manta Geotêxtil não tecido agulhado RT 14,contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referencia.**VALOR ESTIMADO:**R$ 11.226,54 (onze mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia**01/09/2022**.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de agosto de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:0F163C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 268/GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 268/GP, de 18 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 12.572,12 (Doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.500.0000	12.572,12
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	107	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	12.572,12

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2E632DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 93/2022

Decreto Nº 93/2022 DE 18 de Agosto de 2022

"Abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 112.100,00 (Cento e doze mil e cem reais) no orçamento vigente geral do município e dá outras providências".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2365-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 112.100,00 (Cento e doze mil e cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	359	02.11.00	12.3610011.2065	3.390.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	356	02.11.00	12.3610011.2065	3.390.30.00	0.1.500.1001	12.100,00
Crédito	429	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	426	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	100.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CB3C9638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS PARA PROCESSOS E CARIMBO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2187/2021

Aos Dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.129/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição De Materiais Gráficas (Capas Para Processos E Carimbo)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 129/2022**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: GRAFICA BRASIL LTDA

CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343 / 3441-1674

E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566 – Centro Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0 x 2,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	**114**	**TRODAT**	**R$ 60,00**	**R$ 6.840,00**
02	CARIMBO AUTOMATICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **4,0 x 1,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	**122**	**TRODAT**	**R$ 40,00**	**R$ 4.880,00**
03	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,5 X 2,0 CM**. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	85	**TRODAT**	**R$ 50,00**	**R$ 4.250,00**
04	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na **COR AZUL (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	500	**PRÓPRIA**	**R$ 2,40**	**R$ 1.200,00**
06	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **3,8x 1,40** cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	**90**	**TRODAT**	**R$ 49,00**	**R$ 4.410,00**
07	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0cm x 4,0cm.** (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	70	**TRODAT**	**R$ 72,00**	**R$ 5.040,00**
11	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE**. Capa de Processo na COR VERDE (**bandeira**) - Confeccionada em papel tríplex (impresso) na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	**1800**	**PRÓPRIA**	**R$ 2,40**	**R$ 4.320,00**
14	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR. tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	Und.	175	**PRÓPRIA**	**R$ 2,45**	**R$ 428,75**
15	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,0 CM X 4,0 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima /do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	**99**	**TRODAT**	**R$ 88,00**	**R$ 8.712,00**
16	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE ÁGUA** - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	**200**	**PRÓPRIA**	**R$ 2,40**	**R$ 480,00**
17	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na **COR AMARELO (bandeira)**- Confeccionada em papel tríplex (impresso) na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	**1500**	**PRÓPRIA**	**R$ 2,40**	**R$ 3.600,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 2727 Setor 07 ao lado da balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente, do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Executar o presente contrato observando rigorosamente as normas técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
f) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
g) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
h) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
i) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

j) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame

Licitante: Gráfica Brasil LTDA
Nome Do Representante:
MAURO NARIMATSU

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:78B5C672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 05/PMB/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 29/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **D. DOS SANTOS BORGHI LTDA** inscrita no CNPJ: 41.731.932/0001-91, situada na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, CEP: 76.909-714 – Ji-Paraná/RO, neste ato representada pela Senhora Daniela dos Santos Borghi, inscrita no CPF nº 016.540.022-67, de acordo com a tabela II da Ata de Registro de Preços 29/2022, conforme documentos de fls. 220 a 261 destes autos, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2022** ao **Processo Administrativo nº 1-789/2022 - SEMOSP**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** de preço dos **itens 1 e 3, registrados na Ata de Registro de Preços nº 29/2022**, Pregão Eletrônico nº 51/2022 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor unitário dos **itens 1 e 3 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referente aos **itens 1 e 3 registrados na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
01	Brita nº 1. MT³.	2.516	Região	R$ 189,70	R$ 45,00	R$ 234,70
03	Brita nº 2. MT³.	2.664	Região	R$ 187,68	R$ 45,00	R$ 232,68

Buritis/RO, 18 de agosto de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

D. DOS SANTOS BORGHI LTDA
CPF nº 016.540.022-67
Representante Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:149B23BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 086/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 086/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
SAO PAULO		21/08/2022		24/08/2022
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO PAULO JUNTAMENTE COM A SERVIDORAVERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO LANÇAMENTO DO SIM! ALFABETIZAÇÃO EM FOCO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO PAULO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 2.835,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTE E CINCO REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3850/2022. PERÍODO DAVIAGEM: 21/08/2022 A 24/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: IDA E VOLTA CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193 (CACOAL X PORTO VELHO) VIAGEM AÉREA (PORTO VELHO X SÃO PAULO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE4B7ADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 085/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 085/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDNILSON SIEBERT BUSS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/08/2022	24/08/2022	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO PARA CONDUZIR OS SERVIDORES VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS E GILDEON ALVES DA CRUZ PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO LANÇAMENTO DO SIM! ALFABETIZAÇÃO EM FOCO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO PAULO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3848/2022. PERÍODO DAVIAGEM: 21/08/2022 A 22/08/2022 E 23/08/2022 A 24/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:122D4BD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.855/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, haja vista que a troca de luminárias comuns por luminárias de LED's, para empenho de material de construção, de acordo com tabela SINAPI, através do processo administrativo nº 1493/2022, conforme demostra planilha sintética simples.
Em virtude da descontinuidade de produtos inerentes à iluminação pública junto ao SINAPI, torna-se necessário a substituição por componentes mais modernos (luminárias de LED's). Logo, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.
Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo, pois a execução dos serviços de trocas de luminárias será realizada por servidores do quadro efetivo, não sendo necessária contratação de empresa especializada. Portanto, a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.252		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**		**16.001 15.452.0031.2.252**		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**	
1.010.0000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.010.0000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
218	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	352.000,00	**220**	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	352.000,00
Total Geral							**352.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B80D36EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001/2022 - SEAMAT

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 493 de 19 de julho de 2022, resolve divulgar a RESULTADO FINAL do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2022 SEAMAT. Disponível no link:https://camponovo.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/Homologação-Resultado-Final.pdf.CNRO,19/08/22.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001/2022 - SEAMAT
Cargo: Agente de Serviços (GARI) - Local: SEAMAT - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Diploma Ensino Médio	Experiência	Cursos Prof. Mínimo de 20h	Cursos Prof. Mínimo de 40h	Média
1°	12-1-3/2022	05/12/2000	ÍGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	***.583. ***-**	Campo Novo de Rondônia/RO	50	-	18	20	*88 pontos.*
2°	12-1-4/2022	20/10/2002	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.713. ***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	50	-	18	20	*88 pontos.*
3°	12-1-4/2022	26/06/2002	Gabriel Felipe de Souza Oliveira	***.703.***-**	Campo Novo de Rondônia/RO	50	-	-	-	*50 pontos.*

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO AVALIADORA -PORT. 493/2022

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:2DFC3E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65
Representante:MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
Telefone:(69) 3465-1146
Email:projetec_ltda@hotmail.com
Endereço:R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - Luva de látex para procedimentos, descartável, com pó, tamanho pequeno (P) cx com 100 und	200,00	CAIXA	DESCARPACK	CX	R$ 18,40	R$3.680,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - Luva de látex para procedimentos, descartável, com pó, tamanho médio (M) cx com 100 und	60,00	CAIXA	DESCARPACK	CX	R$ 18,50	R$1.110,00
7	COMPRESSA DE GAZES - Compressa de Gaze 13 fios, tecido 100% algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios/cm², medindo 7,5 x 7,5cm, esterilizada a óxido de etileno, descartável, pacote c/ 500 unidades.	140,00	PACOTE	ANDRONI	PCT	R$ 31,50	R$4.410,00
18	PAPEL TOALHA - Papel toalha interfolhas 23 x 21 cm, pcte c/ 1000 folhas	100,00	PACOTE	NC PAPEIS	PCT	R$ 11,47	R$1.147,00
Total: R$ 10.347,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
30.511.964/0001-65

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:72D71A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 41.113.359/0001-52
Representante: Nelson José Rodrigues Dupont
Telefone:(32) 3276-1145
Email:dpntcomercial2@gmail.com
Endereço: Av. União Industria KM 130, 130 - COMERCIO ESTRADA, Comendador Levy Gasparian - RJ - 25870-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental descartável branco manga longa tam. M, punho com elástico, não estéril, confeccionado em TNT gramatura 50, pcte c/ 10 und	40,00	PACOTE	PROTMED	PROTMED	R$ 40,00	R$1.600,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental descartável branco manga longa tam. G, punho com elástico, não estéril, confeccionado em TNT gramatura 50, pcte c/ 10 und	40,00	PACOTE	PROTMED	PROTMED	R$ 40,00	R$1.600,00
Total: R$ 3.200,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
atéA validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
41.113.359/0001-52

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AAC04A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - b
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:MBR FERNANDES
Telefone:(69) 3443-5059
Email:dentalcacoal@hotmail.com
Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-763

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	MÁSCARA CIRÚRGICA - Máscara cirúrgica descartável tripla camada 100% polipropileno c/ elástico cx c/ 50 und	100,00	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 9,60	R$960,00
10	AGULHA ANESTÉSICA CURTA - Agulha descartável gengival curta cx com 100 unid – 30G Curta 22 x 0,3 mm (esterilizada por óxido de etileno ou Raio gama cobalto, tribiselada e siliconizada).	20,00	CAIXA	PROCARE	PROCARE	R$ 43,00	R$860,00
19	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Ionômero de vidro restaurador cor A2, embalagem contendo 10 gr de pó + 8 gr de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	16,00	CAIXA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 24,50	R$392,00
24	CONDICIONADOR ÁCIDO – ácido fosfórico em gel 37% seringa de 2,5 ml, pacote com 3 seringas	20,00	PACOTE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 7,00	R$140,00
25	ESCOVA DE ROBSON – escova tipo plana, cerdas macias e brancas, und	100,00	UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 2,20	R$220,00
29	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA- Broca Diamantada de Granulação Fina para Alta Rotação Nº 2135 série F	40,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R$ 4,90	R$196,00
30	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA -Broca Diamantada de Granulação Fina para Alta Rotação Nº 3195 série F	40,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R$ 4,90	R$196,00
31	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA -Broca Diamantada de Granulação Fina para Alta Rotação Nº 3168 série F	40,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R$ 4,90	R$196,00
32	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA -Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3118 série FF	40,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R$ 4,90	R$196,00
33	PONTA DIAMANTADA -cilíndrica extremidade plana para alta rotação nº 1092, Esterilizada por Radiação Gama	40,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R$ 5,40	R$216,00
34	PONTA DIAMANTADA - Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1016, Esterilizada por Radiação Gama	60,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R$ 4,90	R$294,00
38	CIMENTO DE HIDÓXIDO DE CÁLCIO - Cimento forrador de hidróxido de cálcio embalagem com base 13gr+ catalisador 11gr, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	10,00	CAIXA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 46,20	R$462,00
39	TIRA DE LIXA DE AÇO - tamanho: 125mm x 4mm x 0,12mm, pacote com 12 unidades.	12,00	PACOTE	PREVEN	PREVEN	R$ 10,00	R$120,00
40	TIRA DE LIXA PARA RESINA - Tira de lixa de poliéster embalagem c/ 50und	12,00	CAIXA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 4,90	R$58,80
41	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO – Rolo de 15 cm x 100 mt	20,00	ROLO	POLARFIX	POLARFIX	R$ 90,00	R$1.800,00
47	ROLETE DENTAL- Algodão em rolete dental nº 2 macio e grande pcte c/ 100 und	200,00	PACOTE	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R$ 3,70	R$740,00
49	PASTA PROFILÁTICA - Pasta profilática com flúor embalagem de 90 gr, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	12,00	UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 5,99	R$71,88
50	FLÚOR GEL -Flúor em gel tixotrópico neutro embalagem de 200 ml, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	30,00	FRASCO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 7,30	R$219,00
Total: R$ 7.337,68							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
16.845.253/0001-04

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:445EBDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELICNPJ: 29.312.896/0001-26
Representante:BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Telefone:(31) 3377-7500
Email:BHDENTAL.LICITACAO@GMAIL.COM
Endereço:AV DOS BANDEIRANTES, 710 - COMITECO, Belo Horizonte - MG - 30315-382

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	MÁSCARA N95 - Máscara N95/PFF2 específica p/ isolamento respiratório caixa com 10 unidades	40,00	CAIXA	BETANIAMED	KN95	R$ 6,99	R$279,60
16	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - jato triplo, torque normal, formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes, rolamentos de cerâmica apoiados em anel de borracha, turbinas micro balanceadas, esterilizável a 135º, com saca brocas.	12,00	UNIDADE	DENTEMED	PRIME CX207W-2FG	R$ 380,00	R$4.560,00
17	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (micromotor e contra ângulo), design ergonômico, corpo metálico, sistema de conexão no equipo tipo Borden e no contra ângulo tipo intra, autoclavável, pressão de trabalho 60 a 80 psi	6,00	UNIDADE	DENTEMED	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	R$ 880,00	R$5.280,00
Total: R$ 10.119,60							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
atéA validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Bhdental Comercial EIRELI
29.312.896/0001-26

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F9C8B1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone:(69) 3521-5181
Email:covan.licitacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA -Mepivacaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vasoconstritor, caixa com 50 tubetes, registro na ANVISA, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	40,00	CAIXA	DLA	DLA	R$ 139,93	R$5.597,20
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA – cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, registro na ANVISA, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	40,00	CAIXA2	DLA	DLA	R$ 117,30	R$4.692,00
35	RESINA COMPOSTA - Resina composta microhíbrida, seringa de 4 gr, cor A2, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	8,00	UNIDADE	LLIS FGM -	LLIS FGM -	R$ 30,00	R$240,00
36	RESINA COMPOSTA - Resina composta microhíbrida, seringa de 4 gr, cor A3, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	8,00	UNIDADE	LLIS FGM -	LLIS FGM -	R$ 30,00	R$240,00

Total: R$ 10.769,20							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
COVAN -Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:92BF1690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 22.803.038/0001-35
Representante:ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Telefone:(62) 3983-6888
Email:femap.hospitalar@gmail.com
Endereço:AVENIDA LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - GO - 74943-400

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	AGULHA ANESTÉSICA LONGA - Agulha descartável gengival longa cx com 100 unid – 27G Longa 22 x 0,3 mm (esterilizada por óxido de etileno ou Raio gama cobalto, tribiselada e siliconizada).	16,00	CAIXA	PROCARE	CONF EDITAL	R$ 44,00	R$704,00
12	FIO DE SUTURA DE SEDA - Fio de sutura seda 3-0c/ agulhacxc/ 24und	30,00	CAIXA	TECHNOFIO	CONF EDITAL	R$ 59,00	R$1.770,00
13	FIO DE SUTURA DE NYLON - Fio de sutura nylon 4-0 c/ agulha cx c/ 24 und	24,00	CAIXA	PROCARE	CONF EDITAL	R$ 59,00	R$1.416,00
26	BROCA ENDO Z und	30,00	UNIDADE	MICRODONT	CONF EDITAL	R$ 25,00	R$750,00
27	BROCA CIRÚRGICA - Broca esférica haste longa 3017	20,00	UNIDADE	MICRODONT	CONF EDITAL	R$ 5,50	R$110,00
28	BROCA CIRÚRGICA – broca de aço cirúrgica 702 HL (Haste Longa); Tronco Cônica Picotada, para Alta Rotação	20,00	UNIDADE	MICRODONT	CONF EDITAL	R$ 21,00	R$420,00
37	RESINA COMPOSTA - Resina composta microhíbrida, seringa de 4 gr, cor C3, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	6,00	UNIDADE	KULZER	CONF EDITAL	R$ 65,00	R$390,00
48	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL – Sugador descartável odontológico com hastes transparentes e pontas coloridas,pctec/ 40und	40,00	PACOTE	MAXCLEAN	CONF EDITAL	R$ 10,00	R$400,00
Total: R$ 5.960,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
22.803.038/0001-35

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2E797173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELICNPJ: 33.164.783/0002-89
Representante:BRUNO WILLIAN FERNANDES CORRA
Telefone:(69) 3481-3525

Email:dentaldemed@gmail.com
Endereço:R NELSON TREMEA, 108 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-164

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	CURATIVO ALVEOLAR -Curativo alveolar com própolis para tratamento de alveolite, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	10,00	POTE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 97,95	R$979,50
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Ionômero de vidro fotopolimerizável, radiopaco reforçado com resina, cor A2 kit pó, líquido e dosador, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Ionômero de vidro fotopolimerizável, radiopaco reforçado com resina, cor A2 kit pó, líquido e dosador, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	24,00	CAIXA	BIODINAMICA	RESIGLOSS-R	R$ 196,65	R$4.719,60
44	ÓXIDO DE ZINCO - Óxido de zinco embalagem c/ 50 gr , prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	10,00	POTE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 25,70	R$257,00
45	EUGENOL - Eugenol frasco c/ 20 ml, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	10,00	FRASCO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 29,19	R$291,90
46	FORMOCRESOL frasco c/ 10 ml, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	12,00	FRASCO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 15,70	R$188,40
Total: R$ 6.436,40							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**11/08/2023**, a contar do dia**11/08/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

BC ODONTOLOGIA EIRELI
33.164.783/0002-89

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3EBE2FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDACNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante:BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Telefone:(68) 3224-3555
Email:gerencia@bionutripvh.com.br
Endereço:RUA BRASILIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-098

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Esponja de fibrina para hemostasia, blister com 10 und	20,00	CAIXA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 79,98	R$1.599,60
42	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE - Sabonete líquido degermante clorexidina 2% frasco c/ 1000 ml, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	40,00	FRASCO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 38,95	R$1.558,00
43	ÁGUA OXIGENADA - Água oxigenada 10 V frasco com 1000 ml, prazo de validade igual ou superior e 75% do prazo total.	16,00	FRASCO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 11,84	R$189,44
Total: R$ 3.347,04							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
35.041.852/0001-01

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6E4E2EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES**

DE QUEIROZ, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone:(69) 3443-1918
Email:licitacao.higibest@gmail.com
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente enzimático neutro galão de 5 lt	14,00	GALÃO	PROLINK	ENZIMATICO	R$ 145,40	R$2.035,60
Total: R$ 2.035,60							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
26.581.761/0001-78

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:56393CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022 - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2167/2022
No dia 11 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDACNPJ: 11.674.540/0001-77
Representante: Wildimara Oliveira de Moraes
Telefone:(43) 3375-3341
Email:ursdaltda@gmail.com
Endereço:R PEROLA, 38 - VILA OLIVEIRA, Londrina - PR - 86600-001

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	AUTOCLAVE 21L - Autoclave 21L contendo 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para bandeja, um copo graduado, uma braçadeira, 1 mangueira de 1,5 mt e um manual de instruções	4,00	UNIDADE	ALT	21LD PLUS - CÓDIGO: 40086-000	R$ 5.300,00	R$21.200,00
Total: R$ 21.200,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/08/2023**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
11.674.540/0001-77

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A9A58DDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.139 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza à adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R$. 11.826,37 (Onze mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar adequação, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de **R$. 11.826,37 (Onze mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos),** os valores suplementados serão destinados para ajustar o valor da contrapartida do convênio de nº 470/PGE/2022, processos de nº 0002711.6.5-2022 (construção de um muro na Policia Militar do Distrito de Triunfo). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.		
FICHA	93	Total da Anulação	R$11.826,37	
TOTAL ANULAÇÃO R$ 11.826,37 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)				

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1029	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	650	Total da suplementação	R$ 11.826,37
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.826,37 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:FDD08B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002288-2.14.1-2022/SEMSET
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos. Descrição complementar: Serviço de manutenção operacional, preventiva, e ou corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque, guincho para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Segurança e trânsito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO	R$10.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$9.875,77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 363
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU
Função/Sub-Função: 06.181 - Policiamento
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenhado: R$10.000,00 (dez mil reais)

Nota de Empenho Estimativo nº 607 Ano: 2022 Data: 19/07/2022

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: R$9.875,77 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Candeias do Jamari - RO, 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Representante legal
Anuente	
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:72C8E011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 055/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO:0002288-2.14.1-2022/SEMSET
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 055/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002288-2.14.1-2022/SEMSET, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 055/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos. Descrição complementar: Serviço de manutenção operacional, preventiva, e ou corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque, guincho para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Segurança e trânsito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO	R$10.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$9.875,77

Candeias do Jamari - RO, 01 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Anuente	Representante legal
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:A8150F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2022
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela**Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO**comunica que realizará**LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE**de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 471/2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019,Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 26 de Agosto de 2022.
Leilão 2ª praça: 10 de Setembro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)
Dia do encerramento da 1ª praça**: 26/08/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Dia do encerramento da 2ª praça**: 10/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia**12/08/2022 até a data e hora do encerramento**.Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web:*www.maleiloesro.com.br*
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias:**24 a 26 de Agosto de 2022**- no Município de Chupinguaia/RO. Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
01 e 02	Sec. De Obras (oficina)	Av. Tancredo Neves, 14 - centro.	07h30min as 11h30min / 14h00min as 17h00min
03	SEMUSA		07h30min as 11h30min
04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11,12,13 e 14	CRAS	Rua Ayrton Senna, 327	07h30min as 11h30min
16,17,18,19,21 e 21	Almoxarifado	Av. Primavera, 2115	Agendar visita (98108- 7259) Reinaldo
22,23 e 24	Costelão	Rua 10 s/nº	Aberto.
15	Encontra-se na oficina RODAMAZON VILHENA		

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de**LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS**da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO**, a serem ofertados em 24 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao**LEILOEIRO**, nem a**Prefeitura Municipal de Chupinguaia / RO,**qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.**Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão doLEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.**Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.**O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO,**sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 7121-8
Conta Corrente: 6827-6
CNPJ: 01.587.887/0001-29
O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro**Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Banco 001PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Banco 756PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.
5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site.Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.
6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao

patrimônio da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do**LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao**DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

A)É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação.**NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

B)Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

C) **Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO**poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

D)Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

E)**IMPORTANTE:**a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

F)A simples oferta de lance implica**aceitação expressa**pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

G)Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a**Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO**poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza**o Art. 23**.**DoDECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme**DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20.**Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Pá Carregadeira WA 200-5 marca Komatsu, serie; B115559. *KMTWA052A51B11559*			60.000,00
02	Compressor de Ar modelo W20/60SD serie 49739 rotação: 710 RPM pressão máxima 12.3 kg/cm².			700,00
03	Motocicleta, passageiro Kasinski/Comet 150 70 nacional, cor preta, a gasolina, ano e modelo 2012/2013.	OHU 4989	493505970	1.100,00
04	Ônibus passageiro Iveco/Cityclass 70C17 nacional, cor amarela, ano e modelo 2012/2013.**Débitos Detran: R$ 1.337,23**	NBU 3845	473443902	12.000,00
05	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.	NCY 1598	343733331	14.000,00
06	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.	NCY 1558	343731568	14.000,00
07	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.**Debito Detran: Multa R$ 127,69**.	NCY 1528	343728435	13.000,00
08	Micro-ônibus passageiro VW/Kombi, cor branca, Flex, ano e modelo 2011.	NCZ 5417	344754847	11.000,00
09	Caminhonete Ambulância especial VW/Saveiro Pickupecia CS, Cor branca, Flex, ano e modelo 2014/2015.	OHV 6167	1018844730	13.000,00
10	Automóvel passageiro Fiat/Uno Mille Economy, cor branca, Flex, ano e modelo 2010/2011.	NDE 2927	226408019	7.000,00
11	Automóvel passageiro Fiat/Doblo Essence 1.8 Nacional, cor branca, flex., ano e modelo 2012.**VEICULO DESITINADO A DEFICIENTE FISICO.Débitos Detran: R$ 764,58**.	NBW 5907	481262466	3.000,00
12	Micro-ônibus passageiro VW/Kombi, cor branca, Flex, ano e modelo 2010.	NDD 9637	226352722	9.500,00
13	Automóvel passageiro VW/Gol Especial MB, cor branca, Flex, ano e modelo 2015/2016.	OHN 4786	10645096867	5.000,00
14	Ônibus Imp./Mercedes Benz/OF 1620, Veiculo Escolar, cor azul, ano/modelo 1996, a diesel.**Débitos Detran:R$ 732,45**	HVI 0238	162462395	12.000,00
15	Trator de Esteira D41, ano 1998. (esteira encontra-se na oficina RODAMAZON VILHENA possui**uma divida na oficina de R$ 6.000,00.**o arrematante será responsável por essa divida.), lamina esta na secretaria de obras em Chupinguaia.			30.000,00

16	Sucata de Informática	**500,00**
17	Bebedouros, freezer horizontal, geladeiras branca e marrom, ar condicionados, central de ar. (sucatas)	**600,00**
18	Aparelho Raios-X 100 KW A 100MA.	**2.200,00**
19	Violões diversos	**500,00**
20	01 Cadeira Odontológica	**400,00**
21	Mobiliário em Geral	**300,00**
22	Carcaça de trator de Esteira	**1.000,00**
23	Cabines, 02 unidades.	**900,00**
24	Sucata ferrosa.	**350,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Chupinguaiarepresentadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone((69) 98108 7259 (Reinaldo)).
MA Leilõesatravés do Leiloeiro Sr.**Marcus Allain**, através dos contatos((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 site:***www.maleiloesro.com.br***; E-mail:***maleiloes@hotmail.com***ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Chupinguaia-RO, 12 de Agosto de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 11/08/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**285044**e o código verificador**B30C0BA3**.

Referência: Processo nº 1-471/2021.	Docto ID: 285044 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C870DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de dotação orçamentária, visando efetuar o empenho referente à Suprimento de Fundos destinado a cobrir despesas no deslocamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em viagens dentro do Estado de Rondônia a serviço desta municipalidade, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	18/08/2022 12:55:44
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	18/08/2022 16:34:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 174107 e o CRC 833B6544.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: AF929F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

PROCESSO Nº 3316/SEMSAU/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FESTIVIDADE SENDO: DOCES EM GERAL E AGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, para um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 053/CPL/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FESTIVIDADE SENDO: DOCES EM GERAL E AGUA MINERAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, de Espigão do Oeste/RO.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Quantidade a serem registradas:

ITEM	G.A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS-ME CNPJ: 10.915.157/0001-09 AV. SETE DE SETEMBRO, ESPIGÃO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BALA SORTIDA Pacote com 600 g ou equivalente. **Marca: PIETROBON**	PCT	200	10,00	2.000,00
3	BOMBOM C/50 UN . **Marca: ARCOR**	PCT	70	38,60	2.702,00
4	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G **Marca: DOCINHA**	PCT	12.000	0,75	9.000,00
5	PIRULITO PCT 600G **Marca: ERLAN**	PCT	200	12,80	2.560,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**16.262,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1**.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, a entrega deverá ser de imediato após a apresentação da Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

4. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde – SEMSAU

5. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado Central da Secretária Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o Município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa, sem ônus para esta Secretaria de saúde.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **053/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **053/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **053/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3316/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **053/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – G.A De Moura Comércio De Embalagens
Inscrita No CNPJ: 10.915.157/0001-09
Responsável Legal Da Empresa
GERALDINO ANDRADE DE MOURA
CPF: 307.722.652-91
FONE: (69) 3481-1458

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C887926D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9089/ GAB / 2022 19 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9089/ GAB / 2022
19 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Por Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

12 361 0007 2041 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 118
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

12 365 0007 2036 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 97
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

12 365 0007 2033 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 83
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

12 368 0007 2030 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)

12 368 0007 2030 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 47.408,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oito reais)

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

(-)ANULAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

12 122 0007 2030 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 74

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a comunicação interna n° 583/SEMEC, de 17 de Agosto de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinado para pagamento da energia elétrica das Escolas Municipais e materiais de consumo que ira suprir a necessidade das escolas.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2041	3.3.90.39	1.500		R$: 18.800,00
0007 2036	3.3.90.39	1.500		R$:21.600,00
0007 2033	3.3.90.39	1.500		R$:9.600,00
0007 2030	3.3.90.30	1.500		R$:47.408,00
0007 2030	3.3.90.39	1.500		R$:2.592,00
0007 2030	4.4.90.52	1.500	R$ (100.000,00)	
TOTAL			**R$: (100.000,00)**	**R$: 100.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 19 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DB49768D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO Nº 2018/2022
PREGÃO Nº 052/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e as empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.368.765/0001-35, situado à Avenida Getúlio Vargas nº 2548, Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000, Tel.: (69) 3581- 3204. Representada legalmente pela Srª Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-xx. **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.716.848/0001-00, situado à Rua Sacramento nº 5531 Sala A Setor 09, Ariquemes – RO, CEP 76.876-232, Tel.: (69) 3221-0593. Representada legalmente pelo Srº Valdir Vieira Amaro, inscrito no CPF nº 608.897.301-xx. **START SHOP GLOBAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 37.912.727/0001-55, situado à Avenida Brasil, 2540. Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná – RO, CEP 76.908-596, Tel.: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422- 7040. Representada legalmente pela Srª. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrita no CPF nº 018.479.162-xx. **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.584.199/0001-00, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 1991, Porto Velho – RO, CEP 76.804-123, Tel (69) 99224-0583. Representada legalmente pela Srª Cyntia Dettemann de Mello Rasul, inscrita no CPF nº 000.481.062-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 052/2022, realizado no dia 09 de agosto do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 235058, do processo em referência. **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS
1.2 Produtos Registrados em anexo.
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante.
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação. 12.2 havendo desistência do licitante primeiro colocado serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca
SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretaria Mun. de Planejamento (Interino)

Empresa Detentora da Ata:

Sheila P.de Almeida Ronconi -
CNPJ n° 27.368.765/0001-35
SRª SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI -
CPF nº 957.572.522-xx
Represente Legal

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao -
CNPJ n° 03.716.848/0001-00
SRº VALDIR VIEIRA AMARO -
CPF nº 608.897.301-xx
Represente Legal

Start Shop Global LTDA
CNPJ n° 37.912.727/0001-55
SRª. KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES -
CPF nº 018.479.162-xx
Represente Legal

BRS Servicos de Montagens de Estruturas EIRELI -
CNPJ n° 24.584.199/0001-00
SRª CYNTIA DETTEMANN DE MELLO RASUL -
CPF nº 000.481.062-xx.
Represente Legal

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2018/2022
PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: PAPELARIA RONCONI				CNPJ: **27.368.765/0001-35**			
Representante: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI							
Telefone: (69) 3581-3204							
E-mail: ronconicasapresente@gmail.com							
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	52,00	UN	AGENDA EXECUTIVA	TILIBRA	TILIBRA	R$41,23	R$2.143,96
2	68,00	CX	ALFINETE PARA MAPA	BRW	BRW	R$7,18	R$ 488,24
3	65,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$13,32	R$ 865,80
4	7,00	UND	APARELHO DE APLICADOR DE FITA	BRW	BRW	R$76,14	R$ 532,98
5	901,00	UN	APONTADOR PARA LAPIS	MASTERPRINT	MP	R$4,81	R$4.333,81
6	201,00	UN	BASE PARA MOUSE COM APOIO	BRIGHT	BRIGHT	R$57,51	R$11.559,51
7	130,00	UND	BASE PARA MOUSE SIMPLES	MULTILASER	AC066	R$8,67	R$1.127,10
8	1.270,00	UN	BASTAO DE COLA QUENTE (FINA)	BRW	BRW	R$1,05	R$1.333,50
9	1.210,00	UN	BASTAO DE COLA QUENTE (GROSSA)	BRW	BRW	R$2,07	R$2.504,70
10	410,00	UN	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS (100 FLS)	ONDA	ONDA	R$10,76	R$4.411,60
11	300,00	UN	BLOCO DE RECADOS (250 FLS)	BRW	BRW	R$23,04	R$6.912,00
12	300,00	UN	BLOCO DE RECADOS (50 FLS)	ONDA	ONDA	R$6,07	R$1.821,00
13	320,00	UND	BLOCO DE RECADOS 100 FOLHAS (50*15MM)	BRW	BRW	R$9,96	R$3.187,20
14	800,00	UN	BORRACHA BICOLOR	REDBOR	REDBOR	R$2,71	R$2.168,00
15	180,00	UN	BORRACHA BRANCA	ONDA	ONDA	R$4,81	R$ 865,80
16	900,00	UN	BORRACHA PARA APAGAR LAPIS GRAFITE	ONDA	ONDA	R$3,41	R$3.069,00
17	255,00	UN	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	R$9,76	R$2.488,80
18	160,00	UN	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	R$6,50	R$1.040,00
19	555,00	UND	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA DESENHO	JANDAIA	JANDAIA	R$10,29	R$5.710,95
20	675,00	UND	CADERNO ESPIRAL	JANDAIA	JANDAIA	R$10,29	R$6.945,75
21	350,00	UN	CADERNO UNIVERSITARIO	JANDAIA	JANDAIA	R$18,63	R$6.520,50
22	895,00	UN	CAIXA DE POLIONDA PARA ARQUIVO	ALAPLAST	ALAPLAST	R$13,07	R$11.697,65
23	165,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$37,82	R$6.240,30
25	153,00	UN	CANETA PARA CD	ONDA	ONDA	R$7,24	R$1.107,72
26	125,00	UN	CANETA CORRETIVO	ONDA	ONDA	R$7,38	R$ 922,50
27	4.030,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA	BRW	BRW	R$7,80	R$31.434,00
28	980,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA	BRW	BRW	R$1,65	R$1.617,00
29	1.710,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, SOLF 1.2, PONTA FINA	BIC	BIC	R$2,70	R$4.617,00
30	166,00	UN	CANETA FIXA PARA BANCADA	CANETA DE BALCAO	CANETA DE BALCAO	R$ 26,38	R$ 4.379,08
31	680,00	UN	CANETA MARCA TEXTO	ONDA	ONDA	R$ 7,44	R$ 5.059,20
32	177,00	CX	CLIPS Nº 10/0 EM AÇO	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 9,60	R$ 1.699,20
33	180,00	CX	CLIPS NUMERO 2/0 EM AÇO NIQUELADO.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 5,38	R$ 968,40

34	222,00	CX	CLIPS NUMERO 3/0 EM AÇO NIQUELADO.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 4,50	R$ 999,00
35	152,00	CX	CLIPS NUMERO 4/0 EM AÇO NIQUELADO.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 4,75	R$ 722,00
36	75,00	CX	CLIPS 5/0	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 6,30	R$ 472,50
37	240,00	CX	CLIPS NUMERO 6/0 EM AÇO NIQUELADO.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 7,14	R$ 1.713,60
38	170,00	CX	CLIPS NUMERO 8/0 EM AÇO NIQUELADO.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 7,30	R$ 1.241,00
39	821,00	UN	COLA BRANCA 90 GR. EM BASTAO	FRAMA	FRAMA	R$ 5,86	R$ 4.811,06
40	33,00	CX	COLCHETES Nº 08 (CX. C/ 72 UND	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 11,54	R$ 380,82
41	43,00	CX	COLCHETE NUMERO 10	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 13,14	R$ 565,02
42	46,00	CX	COLCHETE NUMERO 12	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 19,46	R$ 895,16
43	38,00	CX	COLCHETE NUMERO 15	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 22,46	R$ 853,48
44	35,00	CX	COLCHETE PARA ENCADERNAÇAO NUMERO 18	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 25,87	R$ 905,45
46	385,00	UND	DUREX	BRW	BRW	R$ 2,63	R$ 1.012,55
47	2.950,00	UND	ENVELOPE OURO TAM. 25*18 CM	TILIBRA	TILIBRA	R$ 0,39	R$ 1.150,50
48	8.725,00	UND	ENVELOPE OURO A4, TAMANHO 229X324 MM 75 GR	TILIBRA	TILIBRA	R$ 0,70	R$ 6.107,50
49	3.200,00	UND	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4	TILIBRA	TILIBRA	R$ 0,69	R$ 2.208,00
50	108,00	UND	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO	ONDA	ONDA	R$ 24,75	R$ 2.673,00
51	145,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	ONDA	ONDA	R$ 3,62	R$ 524,90
52	100,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	ONDA	ONDA	R$ 9,09	R$ 909,00
53	650,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 7,54	R$ 4.901,00
54	432,00	UND	FITA DUPLA FACE. POLIPROPILENO COM ACRILICO	BRW	BRW	R$ 12,79	R$ 5.525,28
55	291,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO (-70% EFFORT) EASY	ONDA	ONDA	R$ 36,10	R$ 10.505,10
56	253,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO	ONDA	ONDA	R$ 11,33	R$ 2.866,49
57	92,00	UND	GRAMPOS PLASTICOS, PARA PASTA SUSPENSA 80MM	WALEU	WALEU	R$ 25,39	R$ 2.335,88
58	1.605,00	UND	LAPIS GRAFITE Nº 02 HB, COM BORRACHA	BRW	BRW	R$ 2,70	R$ 4.333,50
59	680,00	UND	LAPIS PRETO Nº 2, FORMATO REDONDO	BRW	BRW	R$ 1,56	R$ 1.060,80
60	32,00	PCT	LIGA ELASTICA DE LATEX	PREMIER	PREMIER	R$ 49,35	R$ 1.579,20
61	463,00	UND	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DE PAPELAO	TILIBRA	TILIBRA	R$ 23,41	R$ 10.838,83
62	423,00	UND	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	R$ 15,41	R$ 6.518,43
63	95,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	R$ 10,02	R$ 951,90
64	60,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	R$ 15,17	R$ 910,20
65	97,00	UND	ORGANIZADOR DE MESA	WALEU	WALEU	R$ 68,05	R$ 6.600,85
66	44,00	CX	PAPEL CARBONO A 4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS	R$ 74,20	R$ 3.264,80
67	507,00	PCT	PAPEL CASCA DE OVO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 30,16	R$ 15.291,12
68	335,00	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO, PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 14,43	R$ 4.834,05
70	117,00	UND	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES	ACP	ACP	R$ 27,63	R$ 3.232,71
71	905,00	UND	PASTA COM ELASTICO	ACP	ACP	R$ 4,77	R$ 4.316,85
72	109,00	UND	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR PRETA	FRAMA	FRAMA	R$ 21,43	R$ 2.335,87
73	680,00	UND	PASTA SUSPENSA KRAFT	FRAMA	FRAMA	R$ 5,37	R$ 3.651,60
74	490,00	UND	PASTA SUSPENSA, FEITA EM CARTAO MARMORIZADO	FRAMA	FRAMA	R$ 6,14	R$ 3.008,60
76	43,00	UND	PERFURADOR EM AÇO DE 80 MM ENTRE OS DOIS FUROS	ONDA	ONDA	R$ 79,70	R$ 3.427,10
77	40,00	UN	PERFURADOR EM AÇO P/100 FLS	ADECK	ADECK	R$ 284,00	R$ 11.360,00
78	25,00	UN	PERFURADOR EM AÇO G-800	BRW	BRW	R$ 210,76	R$ 5.269,00
79	117,00	UN	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	WALEU	WALEU	R$ 20,56	R$ 2.405,52
80	45,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER, CLIP 25MM	BRW	BRW	R$ 38,50	R$ 1.732,50
81	35,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL	BRW	BRW	R$ 19,63	R$ 687,05
82	35,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL	BRW	BRW	R$ 23,69	R$ 829,15
83	55,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL	BRW	BRW	R$ 42,80	R$ 2.354,00
84	134,00	UND	REGUA EM ALUMINIO ANODIZADO	ONDA	ONDA	R$ 8,91	R$ 1.193,94
85	320,00	UND	REGUA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 30 CM	WALEU	WALEU	R$ 4,97	R$ 1.590,40
86	32,00	UN	ROLO DE BARBANTE Nº 10	BANDEIRANTE	BANDEIRANTE	R$ 49,95	R$ 1.598,40
87	12,00	PCT	SACO PLASTICO PARA DOCUMENTOS	BRW	BRW	R$ 7,93	R$ 95,16
88	466,00	UND	TESOURA COM LAMINA EM AÇO INOX, 13 CM	BRW	BRW	R$ 15,75	R$ 7.339,50
89	163,00	UND	TESOURA DE USO EM GERAL 21 CM	BRW	BRW	R$ 22,45	R$ 3.659,35
90	32,00	UND	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL E TECIDO	BRW	BRW	R$ 65,67	R$ 2.101,44
91	204,00	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA	BRW	BRW	R$ 6,35	R$ 1.295,40
92	7,00	UND	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	MULTILASER	R$ 55,00	R$ 385,00
93	8,00	UND	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	MULTILASER	R$ 73,25	R$ 586,00
94	20,00	UND	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	BRW	BRW	R$ 51,34	R$ 1.026,80
95	20,00	UND	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	BRW	BRW	R$ 90,00	R$ 1.800,00
96	10,00	UND	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 94,50	R$ 945,00
97	553,00	CX	CANETINHA HIDROGRAFICA CX C/ 12 CORES	LEOLEO	LEOLEO	R$ 15,28	R$ 8.449,84
98	1.880,00	UN	CARTOLINA, CORES VARIADAS	REIPEL	REIPEL	R$ 1,43	R$ 2.688,40
99	61,00	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	FRAMA	FRAMA	R$ 18,95	R$ 1.155,95
100	275,00	UND	COLA COLORIDA COM GLITER, DE 25 GRAMAS	BRW	BRW	R$ 4,75	R$ 1.306,25
101	370,00	UND	COLA E V A EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	FRAMA	FRAMA	R$ 13,55	R$ 5.013,50
102	320,00	UND	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	FRAMA	FRAMA	R$ 10,66	R$ 3.411,20
103	113,00	UND	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO	ONDA	ONDA	R$ 9,30	R$ 1.050,90
104	2.820,00	UND	FOLHA DE E.V.A LISTRADA, LAVAVEL, ATOXICO	BRW	BRW	R$ 12,04	R$ 33.952,80
105	595,00	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX C /12 UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 24,81	R$ 14.761,95
107	85,00	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8	BRW	BRW	R$ 31,44	R$ 2.672,40
108	96,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	ONDA	ONDA	R$ 25,08	R$ 2.407,68
109	630,00	CX	LAPIS DE COR CX C/ 12 UND	BRW	BRW	R$ 25,13	R$ 15.831,90
110	45,00	PCT	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM	JANDAIA	JANDAIA	R$ 27,00	R$ 1.215,00
111	210,00	UND	PAPEL CAMURÇA, DIMENSOES 50 X 70 CM	REIPEL	REIPEL	R$ 1,42	R$ 298,20
112	300,00	UND	PAPEL CARTAO COM BRILHO, DIMENSOES 50 X 70 CM	REIPEL	REIPEL	R$ 4,27	R$ 1.281,00
113	390,00	UND	PAPEL CARTAO, FOSCO 50*70 CM	REIPEL	REIPEL	R$ 3,23	R$ 1.259,70
114	300,00	UND	PAPEL CONTACT, COLORIDO 45 CM LARGURA	BRW	BRW	R$ 9,45	R$ 2.835,00
115	850,00	UND	PAPEL CREPOM, TAMANHO 0,48 X 2,0 M.	REIPEL	REIPEL	R$ 3,10	R$ 2.635,00
116	100,00	UND	PAPEL KRAFT NATURAL, (FOLHAS COMUM).	REIPEL	REIPEL	R$ 1,67	R$ 167,00
117	700,00	UND	PAPEL LAMINADO	REIPEL	REIPEL	R$ 1,92	R$ 1.344,00

119	465,00	UND	PASTA COM PRESILHA PLASTICA, TIPO ROMEU E JULIETA.	ACP	ACP	R$ 5,75	R$ 2.673,75
120	80,00	UND	PINCEL CHATO PINTURA Nº 02	ONDA	ONDA	R$ 4,51	R$ 360,80
121	133,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO 1.100P	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$7,39	R$ 982,87
122	30,00	UND	PINCEL Nº 06, CABO LONGO, COR AMARELO.	ONDA	ONDA	R$6,19	R$ 185,70
123	80,00	UND	PINCEL Nº 08, CABO LONGO, COR AMARELO.	ONDA	ONDA	R$5,90	R$ 472,00
124	80,00	UND	PINCEL Nº 10, CABO LONGO, COR AMARELO.	ONDA	ONDA	R$7,57	R$ 605,60
125	65,00	UND	PINCEL Nº 12, CABO LONGO, COR AMARELO.	ONDA	ONDA	R$8,29	R$ 538,85
126	35,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	BRW	R$15,56	R$ 544,60
127	67,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W, BIVOLT (110X220 VOLTS)	LEOART	LEOART	R$38,48	R$2.578,16
128	71,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, BIVOLT (110X220 VOLTS)	LEOART	LEOART	R$46,94	R$3.332,74
129	143,00	UND	PLACA DE ISOPOR 2 CM DE ESPESSURA 050X100 CM	STYROFORM	STYROFORM	R$15,18	R$2.170,74
130	127,00	UND	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO	WALEU	WALEU	R$22,93	R$2.912,11
131	332,00	UND	REGUA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 50 CM	WALEU	WALEU	R$9,70	R$3.220,40
132	900,00	UND	TINTA GUACHE	PIRATININGA	PIRATININGA	R$9,24	R$8.316,00
133	75,00	UND	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML	BRW	BRW	R$115,33	R$8.649,75
134	400,00	MTS	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ESTAMPADO	SANTAFE	SANTAFE	R$16,50	R$6.600,00
135	1.630,00	MT	TNT	SANTAFE	SANTAFE	R$3,74	R$6.096,20
136	66,00	UN	CALCULADORA DE MESA, 10 DIGITOS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$52,19	R$3.444,54
137	1.300,00	UND	ENVELOPE OURO	TILIBRA	TILIBRA	R$2,23	R$2.899,00
138	190,00	UND	PRANCHETA DURAPLAC	TILIBRA	TILIBRA	R$16,41	R$3.117,90
140	85,00	UN	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$45,56	R$3.872,60
141	18,00	UN	GRAMPEADOR DE PAREDE	ONDA	ONDA	R$99,50	R$1.791,00
143	52,00	UND	SUPORTE PARA ANOTES AUTO-ADITIVOS	WALEU	WALEU	R$16,49	R$ 857,48
144	90,00	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML.	GRAMP LINE	GRAMP LINE	R$15,34	R$1.380,60
145	1,00	UN	QUADRO BRANCO, COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS:	CORT ART	CORT ART	R$369,78	R$ 369,78
146	18,00	UND	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB	MULTILASER	MULTILASER	R$34,88	R$ 627,84
147	2,00	UND	MOCHILA- CONFECCIONADA EM POLIESTER	YINS	YINS	R$249,00	R$ 498,00
148	2.250,00	UND	FOLHA DE E.V.A, LAVAVEL, ATOXICO, ATOALHADO	BRW	BRW	R$11,90	R$26.775,00
149	3.900,00	UND	FOLHA DE E.V.A, LAVAVEL, ATOXICO	BRW	BRW	R$4,83	R$18.837,00
150	2.560,00	UND	FOLHA DE EVA	BRW	BRW	R$12,80	R$32.768,00
151	41,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13	ONDA	ONDA	R$137,20	R$5.625,20
152	300,00	UND	PAPEL CELOFANE, DIMENSOES: 85 X 100	VMP	VMP	R$2,83	R$ 849,00
153	250,00	UND	PAPEL MICRO ONDULADO, DIMENSAO 55 CM X 66 CM	REIPEL	REIPEL	R$7,70	R$1.925,00
154	70,00	PCT	PAPEL VERGE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$36,14	R$2.529,80
155	115,00	UND	PLACA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA 050X100 CM	STYROFORM	STYROFORM	R$8,34	R$ 959,10
156	90,00	UND	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM DE ESPESSURA 050X100 CM	STYROFORM	STYROFORM	R$17,52	R$1.576,80
157	70,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL	BRW	BRW	R$24,30	R$1.701,00
158	45,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL	BRW	BRW	R$33,88	R$1.524,60
159	1.600,00	MTS	TNT (TECIDO NAO TECIDO), LISA	SANTAFE	SANTAFE	R$3,30	R$5.280,00
160	10.750,00	UND	ENVELOPE CARTA OFICIO	TILIBRA	TILIBRA	R$1,03	R$11.072,50
161	65,00	CX	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	BRW	BRW	R$4,24	R$ 275,60
162	85,00	UND	PLACA DE ISOPOR 1 CM DE ESPESSURA. 050X100 CM	STYROFORM	STYROFORM	R$9,25	R$ 786,25
163	18,00	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 40 ML	BRW	BRW	R$15,00	R$ 270,00
164	2.500,00	UND	ENVELOPE OURO, TAMANHO 240X340 MM 80 GR	TILIBRA	TILIBRA	R$1,08	R$2.700,00
165	75,00	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 06 UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R$15,20	R$1.140,00
166	25,00	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 TUBO C/ 12 GRAFITES.	BRW	BRW	R$4,99	R$ 124,75
167	55,00	UND	LAMINA	ONDA	ONDA	R$6,75	R$ 371,25
168	75,00	CX	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND	ONDA	ONDA	R$46,88	R$3.516,00
169	20,00	UND	LAPISEIRA A GRAFITE Nº 0.7.	BRW	BRW	R$13,41	R$ 268,20
170	50,00	UND	PAPEL KRAFT NATURAL, 80 GR, FORMATO 40 CM LARGURA	REIPEL	REIPEL	R$1,68	R$ 84,00
171	20,00	UND	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	BRW	BRW	R$49,34	R$ 986,80
172	500,00	UND	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, SOLUVEL EM AGUA	BRW	BRW	R$6,86	R$3.430,00
173	50,00	UND	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, 37 ML	ACRILEX	ACRILEX	R$4,89	R$ 244,50
174	315,00	UND	TINTA PARA TECIDO, METALICA 37 ML	ACRILEX	ACRILEX	R$13,80	R$4.347,00
175	150,00	UND	FITA PARA IMPRESSORA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$21,91	R$3.286,50
176	50,00	CX	PAPEL CONTINUO P/ IMPRESSORA LX 300	JANDAIA	JANDAIA	R$177,50	R$8.875,00
177	200,00	ROLO	PAPEL TERMOSSENSIVEL UPP 110 HG 110	SONY	SONY	R$422,00	R$84.400,00
179	288,00	UND	TINTA SPRAY SECAGEM RAPIDA	TEKBOND	TEKBOND	R$36,10	R$10.396,80
180	20,00	KIT	KIT DE TINTA FACIAL	COLORMAKE	COLORMAKE	R$47,78	R$ 955,60
195	50,00	UND	TELA PARA PINTURA / PAINEL 50CMX70CM	SOUZA	SOUZA	R$55,73	R$2.786,50
196	100,00	UND	TELA PARA PINTURA TIPO PAINEL 80CMX120CM	SOUZA	SOUZA	R$91,48	R$9.148,00
197	300,00	UND	TELA PARA PINTURA TIPO PAINEL 18CMX24CM	SOUZA	SOUZA	R$ 17,43	R$ 5.229,00
198	130,00	PCT	BALOES SIMPLES (CORES VARIADAS)	ART LATEX	ART LATEX	R$ 15,58	R$ 2.025,40
Total							**R$ 748.367,39**

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO — CNPJ: **03.716.848/0001-00**

Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Telefone: (69) 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	360,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA(MEDINDO 40 X 30 X 20 CM)	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 55,35	R$ 19.926,00
139	6,00	UN	AGENDA TELEFONICA	FARRONI	AGENDA	R$ 57,16	R$ 342,96
142	70,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ONIX	BWR	PINCEL	R$ 42,68	R$ 2.987,60
181	350,00	UND	LINHAS PARA CHOCHE	MERITA	LINHA	R$ 25,07	R$ 8.774,50
182	20,00	UND	AGULHA DE CHOCHE N°3	MERITA	AGULHA	R$ 2,99	R$ 59,80
183	20,00	UND	AGULHA DE CHOCHE N°3,5	MERITA	AGULHA	R$ 3,99	R$ 79,80

184	20,00	UND	AGULHA DE CHOCHE N°4	MERITA	AGULHA	R$ 4,28	R$ 85,60
185	50,00	UND	AGULHA SINGER	SINGER	AGULHA	R$ 9,98	R$ 499,00
186	30,00	UND	AGULHA SINGER	SINGER	AGULHA	R$ 18,89	R$ 566,70
187	20,00	UND	AGULHA SINGER	SINGER	AGULHA	R$ 9,99	R$ 199,80
188	10,00	UND	AGULHA SINGER	SINGER	AGULHA	R$ 9,79	R$ 97,90
193	100,00	MTS	TECIDO DE 100% ALGODAO	SANTA MARGARIDA	TECIDO	R$ 34,61	R$ 3.461,00
194	40,00	MTS	TECIDO ALGODAO CRU	SANTA MARGARIDA	TECIDO	R$ 43,66	R$ 1.746,40
Total							**R$38.827,06**
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA				CNPJ: **37.912.727/0001-55**			
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES							
Telefone: (69) 3422-7040							
E-mail: licitacao.start@gmail.com							
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
45	95,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'AGUA	DELTA	DELTA	R$3,59	R$ 341,05
118	70,00	UND	PAPEL SULFITE COLORIDO	REPORT	REPORT	R$11,00	R$ 770,00
Total							**R$ 1.111,05**
Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI				CNPJ: **24.584.199/0001-00**			
Representante: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI							
Telefone: (69) 0000-0001							
E-mail: CD.MELLO@HOTMAIL.COM							
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
69	6.330,00	RESMA	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A- 4	PIRAY	PIRAY	R$20,60	R$130.398,00
Total							**R$ 130.398,00**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:AABF3B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 16 de Agosto de 2022, para retirar junto a Sede da Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção, Cadeiras de Rodas, Cadeira de Banho, Muletas, para atendimento de pacientes deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/08/2022**	Chegada em	**16/08/2022**	Nº de Dias	**01 S/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**137,88**	**137,88**
TOTAL R$			**137,88**

Em **10/08/2022**

ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DC8E1205

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL- CONSELHO DE SAÚDE		Mat.:1763
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que os membro do Conselho possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 23 de Agosto de 2022, para participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO, que acontecerá na sede da ETSUS-CETAS, tendo como objetivo da ação é fortalecer o papel do Conselheiro como defensor das Politicas Públicas de Saúde.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/08/2022**	Chegada em	**23/08/2022**	Nº de Dias	**01 c/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**275,76**	**275,76**
TOTAL R$			**275,76**

Em **17/08/2022**

ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F8A52FE5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 18 de Agosto na Gerência Regional de Saúde, para conduzir a servidora Hildaine Moreira Andrade, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/2022**	Chegada em	**18/08/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**18/08/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
		SEC. MUN. SAÚDE INTERINO

(

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8114514D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº911/GAB/2022

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 460/SEMUSA/2022 - (ID: 79.950).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 10/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1891	Cleocir Seixas dos Santos Junior	Técnico em Radiologia	01/11/2021 a 29/04/2022

PERIODO DE GOZO: 14/09/2022 a 13/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1674	Jose Carlos Inacio Teixeira	Motorista de Veículo Leve I-II	16/06/2020 a 15/06/2021
1739	Patricia Lopes	Técnica em Laboratório	11/03/2021 a 10/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1730	Adriana Gomes Martins Euzebio	Agente de Limpeza e Conservação	10/02/2020 a 09/02/2021
1789	Joslaine Barros Orlandini Lopes	Médico Clinico Geral	21/09/2020 a 20/09/2021
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2021 a 24/05/2022
1365	Rosimar Nascimento Bragança	Técnica de Enfermagem	10/10/2019 a 09/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0266A222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2783, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 432/SEMED/2022 e (ID: 80.186) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 22/08/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – ZONA URBANA-40H - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
200	Daiane Ferreira Vital	100,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA-30H - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
228	Katiane de Souza Feitoza	91,00	01
166	Maria Lucia Barbosa	86,00	02
370	Aldineia Domingues Claudino	66,00	03

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA-30H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
39	Dayanne Jacinto Gouveia	100,00	01
70	Alberto Rodrigues	87,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TECNICO ADMINISTRATIVO I – ZELADORA ZONA RURAL I-40H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
187	Andreia Rogge Rigo	91,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) – ZONA URBANA-40H -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
304	Roseli Queiroz de Jesus - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**	86,00	01
28	Mariana Sossai - **LOTAÇÃO C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	80,00	02
45	Maria Alves Costa - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**	76,00	03
292	Ana Lucia Felix - **LOTAÇÃO C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	71,00	04

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TECNICO ADMINISTRATIVO I –ZELADORA ZONA RURAL II-40H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
288	Valdenice Oliveira Santos	91,00	01
385	Eudes Maria da Silva	62,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ZONA RURAL II-30H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MARIO PALMÉRIOSANTA LUCIA**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
241	Gessica Vanessa da Silva Gurgel	58,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL II-30H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MARIO PALMÉRIOSANTA LUCIA**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
49	Rosiane Oliveira dos Reis	73,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/ GEOGRAFIA – ZONA RURAL II-30H -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
357	Vanessa Paula Nunes PaziniVieira – **Lotação E.M.E.F. Santa Lucia**	93,00	01
255	Alicharde Carlos Gurgel – **Lotação E.M.E.F. Mário Palmério**	40,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ ZELADORA – ZONA URBANA -40H – **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇAFELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
163	Genilce Chagas Nunes	91,00	01
24	Lucieni da Silva Lopes	73,00	02
267	Rosilene Camilo Valadares	69,00	03

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 039/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45E2EFF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 039/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – ZONA URBANA-40H - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
200	Daiane Ferreira Vital	100,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA-30H - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
228	Katiane de Souza Feitoza	91,00	01
166	Maria Lucia Barbosa	86,00	02
370	Aldineia Domingues Claudino	66,00	03

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA-30H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
39	Dayanne Jacinto Gouveia	100,00	01
70	Alberto Rodrigues	87,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TECNICO ADMINISTRATIVO I – ZELADORA ZONA RURAL I-40H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
187	Andreia Rogge Rigo	91,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) – ZONA URBANA-40H -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
304	Roseli Queiroz de Jesus - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**	86,00	01
28	Mariana Sossai - **LOTAÇÃO C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	80,00	02
45	Maria Alves Costa - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**	76,00	03
292	Ana Lucia Felix - **LOTAÇÃO C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	71,00	04

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TECNICO ADMINISTRATIVO I –ZELADORA ZONA RURAL II-40H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
288	Valdenice Oliveira Santos	91,00	01
385	Eudes Maria da Silva	62,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ZONA RURAL II-30H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MARIO PALMÉRIOSANTA LUCIA**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
241	Gessica Vanessa da Silva Gurgel	58,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL II-30H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. MARIO PALMÉRIOSANTA LUCIA**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
49	Rosiane Oliveira dos Reis	73,00	01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/ GEOGRAFIA – ZONA RURAL II-30H -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
357	Vanessa Paula Nunes PaziniVieira – **Lotação E.M.E.F. Santa Lucia**	93,00	01
255	Alicharde Carlos Gurgel – **Lotação E.M.E.F. Mário Palmério**	40,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ ZELADORA – ZONA URBANA -40H – **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇAFELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
163	Genilce Chagas Nunes	91,00	01
24	Lucieni da Silva Lopes	73,00	02
267	Rosilene Camilo Valadares	69,00	03

DA DOCUMENTAÇÃO

1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91EE6EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 013-PMNM/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

Lei Complementar nº 013/PMNM/2022
Em, 16 de agosto de 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 012-GP/2022, que Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Criação e Alteração de Cargos de Provimento em Comissão e promove ajustes pertinentes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ficando inserido aos artigos 37 e 38, parágrafo único, incisos XXI e XXII, conforme segue:
.....
Art. 37. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, mantendo suas obrigações, competências, atribuições, vinculada à Prefeitura, assegurada, a sua autonomia orçamentária, administrativa e financeira, inclusive recursos humanos, patrimônio e acervos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem a finalidade de definir por seu titular, o planejamento, a organização, a execução, a supervisão, o controle e avaliação da política municipal de assistência social, da política municipal de desenvolvimento comunitário, através de programas de

assistência social voltados para a proteção da família, da maternidade, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de deficiência, população LGBT e populações tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos etc.), nos termos desta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Gabinete do Secretário (a) Adjunto (a)
III – Coordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial - Nível III;
IV – Diretoria Contábil e Financeiro;
V – Diretoria Administrativa;
VI – Diretoria do Acolhimento Institucional (Lar Recanto Feliz);
VII – Coordenadoria do CRAS – Nível III;
VIII – Coordenadoria do CREAS- Nível III;
IX – Gerência de Gestão de Transporte e Logística;
X – Gerência do Centro do Idoso;
XI – Gerência do CAD-ÚNICO;
XII – Assessor Técnico em Assistência Social;
XIII – Assessor Técnico em Gestão de Conselho da SEMASC;
XIV – Assessor Técnico Pedagógico Social;
XV – Assessor Técnico em Entrevista e Digitação;
XVI – Assessor Técnico Operacional;
XVII – Assessor Técnico da Criança e do Adolescente;
XVIII – Assessor Técnico e Operacional do Acolhimento Institucional;
XIX – Assessor Técnico e Operacional da Casa do Ancião São Vicente de Paula;
XX – Conselheiros (a) Tutelares;
XXI – Assessor Técnico Social;
XXII - Assessor Técnico em Psicologia;
XXIII - Agente Visitador

Art.2º. Fica alterado o artigo 53, passando a vigorar com a redação a seguir:
.....
Art. 53. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes nos Anexos II e III desta Lei.
§ 1°. Os servidores municipais efetivos, cedidos de outras esferas: da União, de outro Estado e de outro Município, que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão receberão suas remunerações equivalentes a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, conforme anexo III da Lei Complementar nº 012/GP/2022.
Art. 3º. Altera-se os valores dos CC-3 para CC-2, as Coordenadorias Municipais de Administração, Planejamento e Transporte e Trânsito, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 4º. Altera-se o valor do CC-3 para CC-2 a Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 5º. Ficam criados e alterados os valores os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 5º da Lei nº 1.593/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013-GP/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário (a) Municipal de Assistência Social	01	Subsídio
Secretário (a) Municipal de Assistência Social Adjunto	01	CC-2
Coordenadoria (a) III de Vigilância Sócio Assistencial	01	CC-4
Diretor (a) Contábil e Financeiro	01	CC-4
Diretor (a) Administrativa	01	CC-4
Diretor (a) do Abrigo (Lar Recanto Feliz)	01	CC-4
Coordenador (a) III do CRAS	01	CC-4
Coordenador (a) III do CREAS	01	CC-4
Gerente de Gestão de Transporte e Logística	01	CC-5
Gerente de Patrimônio de Almoxarifado	01	CC-5
Gerente do Centro do Idoso	01	CC-5
Gerente do CAD-ÚNICO	01	CC-5
Assessor (a)Técnico em Gestão de Conselho da SEMASC	01	CC-5
Assessor (a)Técnico Pedagógico Social	03	CC-5
Assessor (a)Técnico em Entrevista e Digitação	03	CC-5
Assessor (a)Técnico Operacional V	04	CC-6
Assessor (a)Técnico da Criança e do Adolescente	05	CC-6
Assessor (a) Assistente de Cuidador	04	CC-6
Assessor (a) Assistente de Idoso	05	CC-6
Membro do Conselho Tutelar	05	CC-4
Assessor Técnico Social	03	CC-3
Assessor Técnico em Psicologia	02	CC-3
Agente Visitador	05	CC-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento	01	Subsídio
Coordenador (a) Municipal de Administração	01	CC-2
Coordenador (a) Municipal de Planejamento	01	CC-2
Coordenador (a) Municipal de Transporte e Trânsito	01	CC-2
ADMINISTRAÇÃO		
Assessor (a)Técnico Operacional V	02	CC-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenador (a) I da Atenção Primária À Saúde	1	CC-2

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013-GP/2022
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR TÉCNICO SOCIAL
Descrição Detalhada
I - Planejar e operacionalizar planos, programas na área do Serviço Social, realizando ações adequadas `a solução de Problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II - Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
III - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
IV - Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
V - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
VI - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
VII - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
VIII - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
IX - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
X - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
XI - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
XII - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
XIII - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
XIV - Obter conhecimento amplo sobre os diversos públicos e violações com as quais o profissional se depara diariamente (criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, LGBTQI+, dentre outros);
XV - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal.
XVI - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
XVII - Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
XVIII - Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
XVIX - Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
XX - Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Formação Mínima: Serviço Social, com Registro de Classe no respectivo Conselho Profissional.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva

Vencimento:
CC-3
TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR TÉCNICO EM PSICOLOGIA
Descrição Detalhada
I - Acolhida, escuta, estudo psicossocial, monitoramento e avaliação do serviço, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
II - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
III - Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
IV - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
V - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
VI - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
VII - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
VIII - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
IX - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
X - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
XI - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

XII - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
XIII - Obter conhecimento amplo sobre os diversos públicos e violações com as quais o profissional se depara diariamente (criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, LGBTQI+, dentre outros);
XIV - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal.
XV - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
XVI - Elaboraratividdades e oficinaspara o PAIF e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) com o objetivo de complementar o trabalho social realizado com as famílias;
XVII - Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
XVIII - Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
XVIX - Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
XX - Obter conhecimento amplo sobre os diversos públicos e violações com as quais o profissional se depara diariamente (criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, LGBTQI+, dentre outros);
XXI - Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Formação Mínima: Psicologia, com Registro de Classe no respectivo Conselho Profissional.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3
TÍTULO DO CARGO
AGENTE VISITADOR
Descrição Detalhada
I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem;
IV- Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;
V - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para. atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.
VI - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Possuir no Mínimo Nível Médio**.**
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-6

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4CBA6BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF 1º SEMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	150.906,32	65.385,14	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	150.906,32	65.385,14	0,00	
Empréstimos	119.826,53	51.257,81	0,00	
Internos	119.826,53	51.257,81	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	31.079,79	14.127,33	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	31.079,79	14.127,33	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.901.572,45	20.778.839,19	0,00	
Disponibilidade de Caixa	14.901.572,45	20.778.839,19	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.563.203,68	21.625.533,56	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	661.631,23	647.125,71	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	199.568,66	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-14.750.666,13	-20.713.454,05	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.608.907,81	29.258.326,76	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.670.605,00	1.670.605,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.938.302,81	27.587.721,76	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,63	0,24	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-61,62	-75,08	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	28.725.963,37	33.105.266,11	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.853.367,03	29.794.739,50	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	206.601,13	212.068,39	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	23.448.066,87	23.448.066,87	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.186.714,35	2.661.336,68	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota Explicativa
A Linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 - Deixou de evidenciar na Coluna Saldo do Exercicio Anterior os valores que não estavam devidamente Mapeados e que foram corrigidos a partir deste Semestre, no valor de R$ 206.601,13, sendo que referido valor passou a ser evidenciado na Linha Precatorios Posteriores a 05/05/2000, não integrantes da Divida Consolidada. (mapemaento MSC-12ª Ed)
A Linha Disponibilidade de Caixa na Coluna Saldo do Exercicio Anterior deixou de evideenciar os Saldos relativo a conta contabil(111.111.06) que pertencem ao RPPS e estavam erroneamente sendo apresentadas juntamente com a Disponbilidade de Caixa do Municipio, no montante de R$ 3.421.112,15

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18E96391

P M N U - RO
RGF 1º SEMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	150.906,32	65.385,14	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	150.906,32	65.385,14	0,00	
Empréstimos	119.826,53	51.257,81	0,00	
Internos	119.826,53	51.257,81	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	31.079,79	14.127,33	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	31.079,79	14.127,33	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.901.572,45	20.778.839,19	0,00	
Disponibilidade de Caixa	14.901.572,45	20.778.839,19	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.563.203,68	21.625.533,56	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	661.631,23	647.125,71	0,00	

(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	199.568,66	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-14.750.666,13	-20.713.454,05	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.608.907,81	29.258.326,76	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.670.605,00	1.670.605,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	23.938.302,81	27.587.721,76	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,63	0,24	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-61,62	-75,08	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	28.725.963,37	33.105.266,11	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.853.367,03	29.794.739,50	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	206.601,13	212.068,39	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	23.448.066,87	23.448.066,87	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.186.714,35	2.661.336,68	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota Explicativa
A Linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 - Deixou de evidenciar na Coluna Saldo do Exercicio Anterior os valores que não estavam devidamente Mapeados e que foram corrigidos a partir deste Semestre, no valor de R$ 206.601,13, sendo que referido valor passou a ser evidenciado na Linha Precatorios Posteriores a 05/05/2000, não integrantes da Divida Consolidada. (mapemaento MSC-12ª Ed) A Linha Disponibilidade de Caixa na Coluna Saldo do Exercicio Anterior deixou de evideenciar os Saldos relativo a conta contabil(111.111.06) que pertencem ao RPPS e estavam erroneamente sendo apresentadas juntamente com a Disponbilidade de Caixa do Municipio, no montante de R$ 3.421.112,15

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D77BC95F

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.513.395,25	25.332.299,23	9.245.719,79	36,50	19.599.209,72	77,37	5.733.089,51
RECEITAS CORRENTES	23.163.395,25	23.211.759,80	6.871.629,35	29,60	16.586.100,41	71,46	6.625.659,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.624.726,94	1.624.726,94	511.697,06	31,49	918.776,21	56,55	705.950,73
Impostos	1.462.749,89	1.462.749,89	467.879,45	31,99	814.460,17	55,68	648.289,72
Taxas	101.832,84	101.832,84	27.293,35	26,80	56.864,13	55,84	44.968,71
Contribuição de Melhoria	60.144,21	60.144,21	16.524,26	27,47	47.451,91	78,90	12.692,30
CONTRIBUIÇÕES	911.903,21	911.903,21	187.216,48	20,53	442.300,90	48,50	469.602,31
Contribuições Sociais	911.903,21	911.903,21	187.216,48	20,53	442.300,90	48,50	469.602,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.139.486,05	1.139.486,05	664.182,39	58,29	1.767.688,91	155,13	-628.202,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.139.486,05	1.139.486,05	664.182,39	58,29	1.767.688,91	155,13	-628.202,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.892,65	44.892,65	15.473,39	34,47	33.368,88	74,33	11.523,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.892,65	44.892,65	15.473,39	34,47	33.368,88	74,33	11.523,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.442.386,40	19.490.750,95	5.492.242,01	28,18	13.422.955,36	68,87	6.067.795,59
Transferências da União e de suas Entidades	7.962.320,45	8.010.685,00	3.013.868,71	37,62	6.390.715,64	79,78	1.619.969,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.676.188,29	6.676.188,29	1.481.573,16	22,19	4.165.431,47	62,39	2.510.756,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.803.877,66	4.803.877,66	996.800,14	20,75	2.866.808,25	59,68	1.937.069,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	818,02	0,00	1.010,15	0,00	-1.010,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	523,28	0,00	586,28	0,00	-586,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	294,74	0,00	423,87	0,00	-423,87
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	2.120.539,43	2.374.090,44	111,96	3.013.109,31	142,09	-892.569,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	2.120.539,43	2.374.090,44	111,96	3.013.109,31	142,09	-892.569,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	367.335,12	1.165.905,00	317,40	1.309.905,00	356,60	-942.569,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	1.753.204,31	1.208.185,44	68,91	1.703.204,31	97,15	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.569,59	1.463.569,59	182.466,48	12,47	434.559,78	29,69	1.029.009,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.976.964,84	26.795.868,82	9.428.186,27	35,19	20.033.769,50	74,76	6.762.099,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.976.964,84	26.795.868,82	9.428.186,27	35,19	20.033.769,50	74,76	6.762.099,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.976.964,84	26.795.868,82	9.428.186,27	35,19	20.033.769,50	74,76	6.762.099,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.436.881,41			8.436.881,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.436.881,41			8.436.881,41		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
CONTROLADOR GERAL

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.298.419,03	31.505.027,80	5.172.039,09	16.294.199,51	15.210.828,29	4.637.156,16	10.818.380,47	20.686.647,33	10.161.427,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.467.340,63	24.919.471,80	4.155.609,80	13.615.402,97	11.304.068,83	4.249.367,58	10.288.337,75	14.631.134,05	9.720.851,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.451.238,30	13.256.930,38	2.248.223,99	6.351.468,95	6.905.461,43	2.248.047,29	6.351.292,25	6.905.638,13	6.289.319,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	211.283,00	172.136,41	0,00	106.670,75	65.465,66	23.261,61	68.568,72	103.567,69	68.568,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.804.819,33	11.490.405,01	1.907.385,81	7.157.263,27	4.333.141,74	1.978.058,68	3.868.476,78	7.621.928,23	3.362.963,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.804.819,33	11.490.405,01	1.907.385,81	7.157.263,27	4.333.141,74	1.978.058,68	3.868.476,78	7.621.928,23	3.362.963,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.238.404,56	6.147.089,11	1.016.429,29	2.678.796,54	3.468.292,57	387.788,58	530.042,72	5.617.046,39	440.575,78	0,00
INVESTIMENTOS	1.156.088,17	6.064.772,72	1.016.429,29	2.647.716,75	3.417.055,97	382.137,76	513.090,26	5.551.682,46	423.623,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.316,39	82.316,39	0,00	31.079,79	51.236,60	5.650,82	16.952,46	65.363,93	16.952,46	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.673,84	438.466,89	0,00	0,00	438.466,89	0,00	0,00	438.466,89	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.818,87	1.608.995,49	187.099,55	530.784,66	1.078.210,83	187.099,55	530.784,66	1.078.210,83	438.846,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.858.237,90	33.114.023,29	5.359.138,64	16.824.984,17	16.289.039,12	4.824.255,71	11.349.165,13	21.764.858,16	10.600.273,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.858.237,90	33.114.023,29	5.359.138,64	16.824.984,17	16.289.039,12	4.824.255,71	11.349.165,13	21.764.858,16	10.600.273,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.208.785,33			8.684.604,37		9.433.495,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.858.237,90	33.114.023,29	5.359.138,64	20.033.769,50		4.824.255,71	20.033.769,50		20.033.769,50	0,00
RESERVA DO RPPS	2.118.726,94	2.118.726,94			2.118.726,94			2.118.726,94		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.569,59	1.463.569,59	182.466,48	12,47	434.559,78	29,69	1.029.009,81
RECEITAS CORRENTES	1.463.569,59	1.463.569,59	182.466,48	12,47	434.559,78	29,69	1.029.009,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.463.569,59	1.463.569,59	182.466,48	12,47	434.559,78	29,69	1.029.009,81
Contribuições Sociais	1.463.569,59	1.463.569,59	182.466,48	12,47	434.559,78	29,69	1.029.009,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.818,87	1.608.995,49	187.099,55	530.784,66	1.078.210,83	187.099,55	530.784,66	1.078.210,83	438.846,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.559.818,87	1.608.995,49	187.099,55	530.784,66	1.078.210,83	187.099,55	530.784,66	1.078.210,83	438.846,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.359.818,87	1.408.995,49	187.099,55	530.784,66	878.210,83	187.099,55	530.784,66	878.210,83	438.846,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9ED9FB9

P M N U - RO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.298.419,03	31.505.027,80	5.172.039,09	16.294.199,51	96,85	15.210.828,29	4.637.156,16	10.818.380,47	95,32	20.686.647,33	0,00
Legislativa	954.954,41	954.954,41	118.183,90	473.604,16	2,81	481.350,25	136.224,98	419.900,66	3,70	535.053,75	0,00
Ação Legislativa	954.954,41	954.954,41	118.183,90	473.604,16	2,81	481.350,25	136.224,98	419.900,66	3,70	535.053,75	0,00
Administração	7.348.904,75	9.218.360,57	1.600.263,66	5.042.852,24	29,97	4.175.508,33	1.624.911,86	3.601.189,23	31,73	5.617.171,34	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	309.004,08	314.471,36	46.657,96	130.551,82	0,78	183.919,54	46.657,96	130.551,82	1,15	183.919,54	0,00
Administração Geral	6.798.400,67	8.689.389,21	1.524.032,28	4.824.986,36	28,68	3.864.402,85	1.548.680,48	3.383.323,35	29,81	5.306.065,86	0,00
Controle Interno	241.500,00	214.500,00	29.573,42	87.314,06	0,52	127.185,94	29.573,42	87.314,06	0,77	127.185,94	0,00
Assistência Social	929.544,28	1.412.027,22	143.453,29	486.928,24	2,89	925.098,98	163.419,97	341.810,66	3,01	1.070.216,56	0,00
Administração Geral	566.800,00	631.800,00	87.513,10	302.715,70	1,80	329.084,30	84.100,09	203.964,49	1,80	427.835,51	0,00
Assistência ao Idoso	21.522,36	89.410,36	0,00	18.500,00	0,11	70.910,36	3.077,00	9.110,00	0,08	80.300,36	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	221.400,00	221.400,00	17.753,88	62.978,89	0,37	158.421,11	15.655,07	53.594,63	0,47	167.805,37	0,00
Assistência Comunitária	119.821,92	469.416,86	38.186,31	102.733,65	0,61	366.683,21	60.587,81	75.141,54	0,66	394.275,32	0,00
Previdência Social	1.345.936,13	1.345.936,13	250.146,99	701.094,55	4,17	644.841,58	260.026,46	680.225,04	5,99	665.711,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.345.936,13	1.345.936,13	250.146,99	701.094,55	4,17	644.841,58	260.026,46	680.225,04	5,99	665.711,09	0,00
Saúde	3.781.631,08	6.916.248,47	1.216.006,47	3.578.994,94	21,27	3.337.253,53	1.167.449,76	2.613.458,46	23,03	4.302.790,01	0,00
Administração Geral	1.900.423,31	2.675.053,31	422.117,20	1.313.500,88	7,81	1.361.552,43	420.305,49	1.263.376,79	11,13	1.411.676,52	0,00
Normatização e Fiscalização	66.134,04	81.134,04	6.858,16	69.919,87	0,42	11.214,17	23.531,48	51.529,09	0,45	29.604,95	0,00
Atenção Básica	1.211.945,57	2.944.178,95	575.382,42	1.474.161,24	8,76	1.470.017,71	447.860,28	806.072,93	7,10	2.138.106,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.468,16	970.182,59	183.539,39	556.163,39	3,31	414.019,20	235.483,43	368.718,68	3,25	601.463,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.064,00	139.103,58	16.689,10	137.426,40	0,82	1.677,18	34.397,56	116.486,49	1,03	22.617,09	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.401,18	3.401,18	0,02	8.598,82	1.151,18	1.151,18	0,01	10.848,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	8.019,02	24.421,98	0,15	70.174,02	4.720,34	6.123,30	0,05	88.472,70	0,00
Educação	6.226.912,09	8.568.116,19	819.160,13	4.007.111,33	23,82	4.561.004,86	1.193.345,73	2.958.124,02	26,06	5.609.992,17	0,00
Ensino Fundamental	3.973.437,09	6.167.772,95	639.367,46	2.651.155,63	15,76	3.516.617,32	765.757,22	1.968.202,27	17,34	4.199.570,68	0,00
Educação Infantil	580.322,62	499.108,82	78.525,09	310.535,90	1,85	188.572,92	102.375,89	277.588,63	2,45	221.520,19	0,00
Educação Especial	135.348,96	100.348,96	9.275,91	11.160,17	0,07	89.188,79	9.950,28	9.950,28	0,09	90.398,68	0,00
Educação Básica	1.537.803,42	1.800.885,46	91.991,67	1.034.259,63	6,15	766.625,83	315.262,34	702.382,84	6,19	1.098.502,62	0,00
Cultura	97.754,14	95.338,86	30.163,16	58.988,56	0,35	36.350,30	28.825,40	28.825,40	0,25	66.513,46	0,00
Difusão Cultural	97.754,14	95.338,86	30.163,16	58.988,56	0,35	36.350,30	28.825,40	28.825,40	0,25	66.513,46	0,00
Urbanismo	0,00	1.722.862,71	994.661,49	1.688.730,49	10,04	34.132,22	0,00	0,00	0,00	1.722.862,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.722.862,71	994.661,49	1.688.730,49	10,04	34.132,22	0,00	0,00	0,00	1.722.862,71	0,00
Agricultura	0,00	337.645,00	0,00	79.999,00	0,48	257.646,00	0,00	54.799,00	0,48	282.846,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	337.645,00	0,00	79.999,00	0,48	257.646,00	0,00	54.799,00	0,48	282.846,00	0,00
Comércio e Serviços	20.108,31	3.940,99	0,00	0,00	0,00	3.940,99	0,00	0,00	0,00	3.940,99	0,00
Turismo	20.108,31	3.940,99	0,00	0,00	0,00	3.940,99	0,00	0,00	0,00	3.940,99	0,00
Transporte	0,00	491.130,36	0,00	175.896,00	1,05	315.234,36	62.952,00	120.048,00	1,06	371.082,36	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	491.130,36	0,00	175.896,00	1,05	315.234,36	62.952,00	120.048,00	1,06	371.082,36	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	592.673,84	438.466,89	0,00	0,00	0,00	438.466,89	0,00	0,00	0,00	438.466,89	0,00
Reserva de Contingência	592.673,84	438.466,89	0,00	0,00	0,00	438.466,89	0,00	0,00	0,00	438.466,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.818,87	1.608.995,49	187.099,55	530.784,66	3,15	1.078.210,83	187.099,55	530.784,66	4,68	1.078.210,83	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.755,92	8.267,76	0,05	16.732,24	2.755,92	8.267,76	0,07	16.732,24	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.755,92	8.267,76	0,05	16.732,24	2.755,92	8.267,76	0,07	16.732,24	0,00
Administração	444.243,43	471.243,43	39.092,44	116.672,79	0,69	354.570,64	39.092,44	116.672,79	1,03	354.570,64	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	33.214,19	33.214,19	3.675,56	11.355,10	0,07	21.859,09	3.675,56	11.355,10	0,10	21.859,09	0,00
Administração Geral	411.029,24	411.029,24	31.717,91	96.490,37	0,57	314.538,87	31.717,91	96.490,37	0,85	314.538,87	0,00
Controle Interno	0,00	27.000,00	3.698,97	8.827,32	0,05	18.172,68	3.698,97	8.827,32	0,08	18.172,68	0,00
Assistência Social	51.680,95	60.680,95	2.619,94	8.271,32	0,05	52.409,63	2.619,94	8.271,32	0,07	52.409,63	0,00
Administração Geral	51.680,95	46.680,95	2.619,94	8.271,32	0,05	38.409,63	2.619,94	8.271,32	0,07	38.409,63	0,00
Assistência Comunitária	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Saúde	451.581,90	430.581,90	52.265,32	149.689,30	0,89	280.892,60	52.265,32	149.689,30	1,32	280.892,60	0,00
Administração Geral	349.040,74	328.040,74	46.556,92	143.980,90	0,86	184.059,84	46.556,92	143.980,90	1,27	184.059,84	0,00
Atenção Básica	102.541,16	102.541,16	5.708,40	5.708,40	0,03	96.832,76	5.708,40	5.708,40	0,05	96.832,76	0,00
Educação	587.312,59	621.489,21	90.365,93	247.883,49	1,47	373.605,72	90.365,93	247.883,49	2,18	373.605,72	0,00
Ensino Fundamental	402.620,27	483.462,33	76.160,57	209.780,08	1,25	273.682,25	76.160,57	209.780,08	1,85	273.682,25	0,00
Educação Infantil	97.580,87	88.915,43	10.961,86	31.410,82	0,19	57.504,61	10.961,86	31.410,82	0,28	57.504,61	0,00
Educação Especial	33.716,96	20.716,96	1.277,40	1.277,40	0,01	19.439,56	1.277,40	1.277,40	0,01	19.439,56	0,00
Educação Básica	53.394,49	28.394,49	1.966,10	5.415,19	0,03	22.979,30	1.966,10	5.415,19	0,05	22.979,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.858.237,90	33.114.023,29	5.359.138,64	16.824.984,17	100,00	16.289.039,12	4.824.255,71	11.349.165,13	100,00	21.764.858,16	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AE54991

P M N U - RO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.420.755,98	1.937.113,48
Receita de Contribuições dos Segurados	894.500,33	438.430,34
Ativo	894.500,33	438.430,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.480.972,47	438.430,34
Ativo	1.480.972,47	438.430,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.045.283,18	1.060.252,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.045.283,18	1.060.252,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.420.755,98	1.937.113,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.144.000,00	620.102,47	620.102,47	620.102,47	0,00
Aposentadorias	819.000,00	464.929,02	464.929,02	464.929,02	0,00
Pensões por Morte	325.000,00	155.173,45	155.173,45	155.173,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.144.000,00	620.102,47	620.102,47	620.102,47	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.276.755,98	1.317.011,01	1.317.011,01	1.317.011,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.118.726,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.742.001,42
Investimentos e Aplicações	20.959.844,02
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	181.936,13	71.402,08	60.122,57	60.122,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.586,13	15.819,00	15.819,00	15.819,00	0,00
Demais Despesas Correntes	147.350,00	55.583,08	44.303,57	44.303,57	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	9.590,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	201.936,13	80.992,08	60.122,57	60.122,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-201.936,13	-80.992,08	-60.122,57	-60.122,57	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22ABBCE9

P M N U - RO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	23.211.759,80	16.586.100,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.624.726,94	918.776,21

IPTU	505.521,60	238.928,16
ISS	424.808,89	225.105,33
ITBI	173.240,85	181.348,56
IRRF	359.178,55	169.078,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.977,05	104.316,04
Contribuições	911.903,21	442.300,90
Receita Patrimonial	1.139.486,05	1.767.688,91
Aplicações Financeiras (II)	1.139.486,05	1.767.688,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.490.750,95	13.422.955,36
Cota Parte do FPM	6.323.815,47	4.114.189,49
Cota Parte do ICMS	5.820.666,68	3.737.404,57
Cota Parte do IPVA	501.081,66	374.594,85
Cota Parte do ITR	21.490,00	1.349,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.801,11	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.803.877,66	2.847.402,81
Outras Transferências Correntes	1.990.018,37	2.348.013,75
Demais Receitas Correntes	44.892,65	34.379,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.892,65	34.379,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.072.273,75	14.818.411,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.120.539,43	3.013.109,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.120.539,43	3.013.109,31
Convênios	1.553.139,31	3.013.109,31
Outras Transferências de Capital	567.400,12	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.120.539,43	3.013.109,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.192.813,18	17.831.520,81
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.851], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.919.471,80	13.615.402,97	10.288.337,75	9.720.851,96	237.197,93	942.071,70	936.019,99
Pessoal e Encargos Sociais	13.256.930,38	6.351.468,95	6.351.292,25	6.289.319,50	82.971,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	172.136,41	106.670,75	68.568,72	68.568,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.490.405,01	7.157.263,27	3.868.476,78	3.362.963,74	154.226,13	942.071,70	936.019,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.747.335,39	13.508.732,22	10.219.769,03	9.652.283,24	237.197,93	942.071,70	936.019,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.147.089,11	2.678.796,54	530.042,72	440.575,78	424.433,00	730.590,89	720.731,54
Investimentos	6.064.772,72	2.647.716,75	513.090,26	423.623,32	424.433,00	730.590,89	720.731,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.316,39	31.079,79	16.952,46	16.952,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.064.772,72	2.647.716,75	513.090,26	423.623,32	424.433,00	730.590,89	720.731,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	438.466,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.250.575,00	16.156.448,97	10.732.859,29	10.075.906,56	661.630,93	1.672.662,59	1.656.751,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.437.231,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.220.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	707.436,11
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.144.667,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.370.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.851], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	150.906,32	65.385,14
DEDUÇÕES (XXIX)	14.901.572,45	20.778.839,19
Disponibilidade de Caixa	14.901.572,45	20.778.839,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.563.203,68	21.625.533,56
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	661.631,23	647.125,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	199.568,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.750.666,13	-20.713.454,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.962.787,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.505,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	196.385,50
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.144.667,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.437.231,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.436.881,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.436.881,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota Explicativa
A Linha Divida Consolidada - Deixou de evidenciar na Coluna Saldo do Exercicio Anterior os valores que não estavam devidamente Mapeados e que foram corrigidos a partir deste Semestre, no valor de R$ 206.601,13, relativo a Precatorios não integrante da Divida consolidada (mapemaento MSC-12ª Ed)
A Linha Disponibilidade de Caixa na Coluna Saldo do Exercicio Anterior deixou de evideenciar os Saldos relativo a conta contabil(111.111.06) que pertencem ao RPPS e estavam erroneamente sendo apresentadas juntamente com a Disponbilidade de Caixa do Municipio, no montante de R$ 3.421.112,15 (mapemaento MSC-12ª Ed)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.851], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4747BCF6

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.462.749,89	814.460,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	505.521,60	238.928,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.240,85	181.348,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.808,89	225.105,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	359.178,55	169.078,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.739.621,97	10.274.067,93
2.1- Cota-Parte FPM	7.773.322,66	5.134.147,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.247.535,96	5.134.147,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.786,70	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.275.833,35	4.671.755,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.251,39	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	26.862,50	1.687,30
2.5- Cota-Parte IPVA	626.352,07	466.477,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.202.371,86	11.088.528,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.042.767,05	2.046.529,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.257.825,91	717.318,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.808.409,91	2.880.087,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.808.409,91	2.880.087,99
6.1.1 - Principal	4.803.877,66	2.847.402,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.532,25	32.685,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.761.110,61	800.873,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	299.153,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	299.153,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.179.241,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.068.079,74	2.181.720,87	2.181.720,87	2.134.106,95	0,00
10.1 - Educação Infantil	433.768,51	284.414,54	284.414,54	279.318,44	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	433.768,51	284.414,54	284.414,54	279.318,44	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.634.311,23	1.897.306,33	1.897.306,33	1.854.788,51	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.034.951,19	500.658,09	198.682,09	171.818,84	0,00
11.1 - Educação Infantil	127.446,74	48.334,54	19.389,49	734,11	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	127.446,74	48.334,54	19.389,49	734,11	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	907.504,45	452.323,55	179.292,60	171.084,73	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.103.030,93	2.682.378,96	2.380.402,96	2.305.925,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.885.532,91	1.885.532,91	1.837.918,99	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.386.191,00	2.084.215,00	2.009.737,83	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.016.061,59	1.885.532,91	1.885.532,91	65,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	288.008,80	795.872,99	795.872,99	27,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	296.187,96	0,00	0,00	-296.187,96
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	296.187,96	0,00	0,00	-296.187,96
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	13.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	13.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.769.176,04	1.055.267,06	712.714,87	624.327,08	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.782.311,04	1.055.267,06	712.714,87	624.327,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1(t))	2.796.929,87
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	800.873,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.996.056,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.772.132,02	1.996.056,19	18,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	750.853,12	632.683,88	632.683,88	0,00	118.169,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	670.891,19	552.721,95	552.721,95	0,00	118.169,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.961,93	79.961,93	79.961,93	0,00	0,00

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	390.397,41	80.280,35
35.1 - Salário Educação	84.527,67	59.929,79
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	60.834,00	11.002,67
35.4 - PNATE	95.146,20	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	149.889,54	9.347,89
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.183.204,31	1.492.181,31
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.573.601,72	1.572.461,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.674,00	9.197,64	5.195,42	5.195,42	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	13.674,00	9.197,64	5.195,42	5.195,42	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.066.557,74	508.151,16	107.694,26	107.097,19	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.080.231,74	517.348,80	112.889,68	112.292,61	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.189.605,40	4.254.994,82	3.206.007,51	3.042.545,48	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.386.388,15	4.194.890,82	3.166.108,51	3.011.369,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.849.889,71	2.479.343,89	2.479.343,89	2.423.119,45	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	103.250,21	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.433.248,23	1.715.546,93	686.764,62	588.250,03	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.803.217,25	60.104,00	39.899,00	31.176,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.803.217,25	60.104,00	39.899,00	31.176,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	379.115,20	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.880.087,99	59.929,79
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.269.780,66	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	989.422,53	59.929,79
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	989.422,53	59.929,79

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:150021E6

P M N U - RO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.462.749,89	1.462.749,89	814.460,17	55,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.521,60	505.521,60	238.928,16	47,26
IPTU	317.676,30	317.676,30	162.996,50	51,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	187.845,30	187.845,30	75.931,66	40,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.240,85	173.240,85	181.348,56	104,68
ITBI	173.240,85	173.240,85	181.348,56	104,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.808,89	424.808,89	225.105,33	52,99
ISS	305.894,34	305.894,34	221.005,48	72,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.914,55	118.914,55	4.099,85	3,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	359.178,55	359.178,55	169.078,12	47,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.213.835,27	15.213.835,27	10.274.067,93	67,53
Cota-Parte FPM	7.247.535,96	7.247.535,96	5.134.147,09	70,84
Cota-Parte ITR	26.862,50	26.862,50	1.687,30	6,28
Cota-Parte IPVA	626.352,07	626.352,07	466.477,96	74,48
Cota-Parte ICMS	7.275.833,35	7.275.833,35	4.671.755,58	64,21
Cota-Parte IPI-Exportação	37.251,39	37.251,39	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.676.585,16	16.676.585,16	11.088.528,10	66,49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE
Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	481.828,33	465.318,03	235.465,89	50,60	206.076,83	44,29	203.198,21	43,67	0,00
Despesas Correntes	481.828,33	465.318,03	235.465,89	50,60	206.076,83	44,29	203.198,21	43,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	155.162,30	105.416,73	67,94	26.544,91	17,11	8.963,31	5,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	155.162,30	105.416,73	67,94	26.544,91	17,11	8.963,31	5,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.315.598,09	3.084.228,09	1.527.401,65	49,52	1.458.886,78	47,30	1.418.098,13	45,98	0,00
Despesas Correntes	2.311.255,96	3.059.885,96	1.527.401,65	49,92	1.458.886,78	47,68	1.418.098,13	46,34	0,00
Despesas de Capital	4.342,13	24.342,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.797.426,42	3.704.708,42	1.868.284,27	50,43	1.691.508,52	45,66	1.630.259,65	44,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.868.284,27	1.691.508,52	1.630.259,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.868.284,27	1.691.508,52	1.630.259,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.663.279,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	28.229,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,25	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R$ 1
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	15,00	15,17	0,17	436.712,66	0,00	436.712,49	393.413,03	31.775,18	11.524,45	-11.524,28
Empenhos de 2020	15,00	20,90	5,90	62.067,45	0,00	62.061,55	11.778,97	50.288,48	0,00	5,90
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-11.524,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-11.524,28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R$ 1
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-11.524,28	0,00	0,00	0,00	-11.524,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-11.524,28	0,00	0,00	0,00	-11.524,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.438.786,56	1.587.151,11	1.483.292,84	93,46
Proveniente da União	1.202.386,56	1.250.751,11	1.377.612,88	110,14
Proveniente dos Estados	236.400,00	336.400,00	105.679,96	31,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.438.786,56	1.587.151,11	1.483.292,84	93,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE

Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.658,40	2.581.402,08	1.244.403,75	48,21	605.704,50	23,46	555.332,63	21,51	0,00
Despesas Correntes	832.658,40	1.794.918,75	833.788,75	46,45	480.589,50	26,78	430.217,63	23,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	786.483,33	410.615,00	52,21	125.115,00	15,91	125.115,00	15,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	416.468,16	815.020,29	450.746,66	55,30	342.173,77	41,98	293.872,22	36,06	0,00
Despesas Correntes	416.468,16	699.642,24	336.590,80	48,11	270.177,91	38,62	221.876,36	31,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	115.378,05	114.155,86	98,94	71.995,86	62,40	71.995,86	62,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.064,00	139.103,58	137.426,40	98,79	116.486,49	83,74	115.518,09	83,04	0,00
Despesas Correntes	80.064,00	139.103,58	137.426,40	98,79	116.486,49	83,74	115.518,09	83,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.401,18	28,34	1.151,18	9,59	1.043,26	8,69	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.401,18	28,34	1.151,18	9,59	1.043,26	8,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	24.421,98	25,82	6.123,30	6,47	3.734,81	3,95	0,00

Despesas Correntes	83.039,89	83.039,89	24.421,98	29,41	6.123,30	7,37	3.734,81	4,50	0,00
Despesas de Capital	11.556,11	11.556,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.435.786,56	3.642.121,95	1.860.399,97	51,08	1.071.639,24	29,42	969.501,01	26,62	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a
Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.314.486,73	3.046.720,11	1.479.869,64	48,57	811.781,33	26,64	758.530,84	24,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	416.468,16	970.182,59	556.163,39	57,33	368.718,68	38,01	302.835,53	31,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.064,00	139.103,58	137.426,40	98,79	116.486,49	83,74	115.518,09	83,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.401,18	28,34	1.151,18	9,59	1.043,26	8,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	24.421,98	25,82	6.123,30	6,47	3.734,81	3,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.315.598,09	3.084.228,09	1.527.401,65	49,52	1.458.886,78	47,30	1.418.098,13	45,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.233.212,98	7.346.830,37	3.728.684,24	50,75	2.763.147,76	37,61	2.599.760,66	35,39	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	1.403.728,88	0,00	956.839,30	0,00	896.049,59	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.233.212,98	7.346.830,37	2.324.955,36	31,65	1.806.308,46	24,59	1.703.711,07	23,19	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2755F225

P M N U - RO
RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8C05AB1

P M N U - RO
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			24.976.964,84	
Previsão Atualizada			26.795.868,82	
Receitas Realizadas			20.033.769,50	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.436.881,41	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre	
DESPESAS				
Dotação Inicial			24.976.964,84	
Créditos Adicionais			10.255.785,39	
Dotação Atualizada			35.232.750,23	
Despesas Empenhadas			16.824.984,17	
Despesas Liquidadas			11.349.165,13	
Despesas Pagas			10.600.273,99	
Superávit Orçamentário			8.684.604,37	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			16.824.984,17	
Despesas Liquidadas			11.349.165,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			29.258.326,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.587.721,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			27.587.721,76	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.937.113,48	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			620.102,47	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			620.102,47	
Despesas Previdenciárias Pagas			620.102,47	
Resultado Previdenciário			1.317.011,01	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	6.220.000,00	5.437.231,79	87,42	
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.370.000,00	6.144.667,90	96,46	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	661.631,23	0,30	661.630,93	0,00
Poder Executivo	661.631,23	0,30	661.630,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.189.824,18	260.083,63	1.656.751,53	1.272.989,02
Poder Executivo	3.172.558,79	260.083,63	1.639.876,14	1.272.599,02

Poder Legislativo	17.265,39	0,00	16.875,39	390,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.851.455,41	260.083,93	2.318.382,46	1.272.989,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.996.056,19	25,00	18,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.885.532,91	70,00	65,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.678.796,54	3.468.292,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.630.783,17	15,00	14,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22EACCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 055/CPL/2022 PROCESSO 603/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 649/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 603/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras,. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 055/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 603/SEMOSP/2022, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 345/PGE/2022, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - 42.620.157/0001-60

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 345/PGE-2022 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	SERVICO	SERVICO	R$ 330.100,00	R$ 330.100,00
Subtotal Lote R$ 330.100,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:370E7B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/CMNH/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/CMNH/2022

No dia 19 de Agosto de 2022, na CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, neste ato legalmente representado porCleison Eduardo Capelli, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - 37.007.414/0001-52
Representante:PATRICIA LUZ PEDRO ALVES
Telefone:(69) 98423-8723
Email:suporte1406@gmail.com
Endereço: AV DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12	SERV/MES	Contratação de empresa na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, conforme Especificações do Termo de Referencia em anexo.	SERVIÇO	SERVIÇO	4.100,00	49.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas, no edital, termo de referencia, na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2023 , a contar do dia 18/08/2022 .

P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
37.007.414/0001-52

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F5836EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 2022.04.25059P/IPAM** e o **Parecer nº 712/2022/PROGER**, resolve:

Nº 159 – Art. 1º – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	558322	Célia Maria da Silva Magalhães	Professor	7	8	01/10/2011
				8	9	01/10/2013
				9	10	01/10/2015
				10	11	01/10/2017
				11	12	01/10/2019
				12	13	01/10/2021

Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 1767/SEMAD/CMRH/DICS de 16/09/2011, publicada no DOM nº 4.085 de 16/09/2011, Portaria nº 2054/SEMAD/CMRH/DICS de 10/10/2013, publicada no DOM nº 4.586 de 16/10/2013, Portaria nº 069/DICS/ CMRH/SEMAD de 14/10/2015, publicada no DOM nº 5.071 de 16/10/2015, Portaria nº 158/DICS/DPG/SEMAD de 10/10/2017, publicada no DOM nº 5.553 de 11/10/2017 e Portaria nº 104/DICS/DGP/SEMAD de 05/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3067 de 07/10/2021, a qual concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9CC693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 062/SEMAD/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** os **Ofícios nº4270/GAB/SEMUSA**, de 12/08/2022, e nº **4255/2022/GAB/SEMUSA**, de 11/08/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00623226	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	511.875.072-53	22/10/1978
25	00622015	JEAN CLÁUDIO COLARES SALES	457.044.222-68	05/06/1975
26	00617463	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	778.998.652-04	06/11/1985
27	00621759	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	526.856.162-68	01/04/1984
28	00617808	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	01/07/1994
29	620911	DORILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	604.685.134-34	21/05/1968
30	00623630	ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMOES	748.916.502-49	24/09/1983
31	00623129	CHRISTIANE PERES CALDAS	457.479.382-15	18/03/1975
32	00622869	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	858.510.272-15	02/06/1985
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
47	00615861	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	848.501.322-00	13/05/1984
48	00618479	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	713.135.402-34	10/11/1984
49	00623737	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	512.110.762-53	14/02/1985
50	00617699	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	000.866.942-27	19/12/1988
51	00620445	PATRICIA LACERDAPIRES	972.602.402-10	30/12/1989
52	00619187	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	799.951.012-20	01/09/1991
53	00619614	LEANDRO AMARO ROCHA	043.086.551-10	02/12/1992
54	00618519	ARLINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	28/08/1993
55	00619733	THIAGO BALBI GONÇALVES	834.372.902-15	16/01/1987
56	00615874	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	852.624.472-87	29/03/1985
57	00623060	JAMES RABELO GARCIA	805.403.842-91	07/07/1986
58	00616561	UESLEI ANDERSON PEREIRA LIMA	872.953.932-34	06/04/1987
59	00623665	HARIANNE GEDEON BARROS	520.927.042-49	28/10/1991
60	00622760	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	06/01/1992
61	00620487	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	10/04/1992
62	00623656	RIAD JOEKEL KASSEM	523.767.532-87	09/12/1992
63	00618006	ANDRESSA CASTRO GUERRA	410.344.268-93	08/04/1993
64	00620417	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	016.522.242-54	16/08/1994
65	00617693	ROBERT ALVES DA SILVA	084.591.837-00	05/06/1979
66	00620145	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	07/12/1981
67	00621765	LETICIA HELENA DE CARVALHO	788.224.752-91	19/11/1983
68	00621376	IGOR DIAMISSON VITOR DOS SANTOS	000.826.342-62	27/05/1988
69	00621917	MONYKE MENDES GOUVEIA	050.234.421-01	07/01/1994
70	00623465	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	01/12/1985
71	00615564	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	857.883.922-68	31/07/1986
72	00621599	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	923.015.502-06	19/07/1988
73	00621240	MARIANA REIS BARRETO	002.504.192-46	14/12/1990
CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00621192	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	722.621.762-72	21/03/1984
CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00619917	CHERLANIA ALVES CARDOSO	421.621.062-72	13/09/1974
CARGO: ENFERMEIRO 30H- UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617460	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	726.596.022-04	20/12/1980
CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00617434	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	779.101.332-00	10/04/1984
25	00616895	JAQUELINE ALVES SOARES VARJÃO	713.392.643-15	23/07/1975
26	00615917	MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	585.627.452-00	10/04/1977
27	00618710	EDUARDO COSTA CALDEIRA	008.258.762-06	13/01/1991
28	00615938	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	005.939.992-90	14/02/1993
29	00622398	MARIANA DE LIMA XAVIER	020.819.922-56	08/02/1996
30	00615558	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	025.928.683-48	25/09/1986
31	00620414	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	833.213.142-15	29/09/1986
32	00621439	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	738.440.559-91	30/04/1968
33	00616263	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	727.439.482-72	19/10/1971
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617629	EDRINA FERREIRA DA SILVA	421.268.862-04	23/06/1971
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00620293	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	620.030.972-87	27/04/1978
CARGO: ODONTÓLOGO 30H - NOVA MUTUM				

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
2	00617394	ARTEMIS QUELE SOUZA VIEIRA	012.812.022-31	05/03/1994
CARGO: ODONTÓLOGO 30H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00618175	IGOR PRADO SOARES	940.217.752-34	10/08/1987
CARGO: ODONTÓLOGO 30H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617376	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	003.428.602-08	06/04/1992
CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00622056	EVELINE CAVALCANTE FROTA	972.182.943-91	13/01/1984
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - MORRINHOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621564	RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE SOUSA	950.417.452-34	26/02/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB5F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.121-** **Elemento Despesas:** 3.3.90.40 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. USUÁRIOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**A CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, tem por objetivo oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos e cooperando para governança das empresas governamentais.** **O ContratosGov é um software gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual em uma única solução, com visão geral, atendendo a legislação de acordo com as necessidades da Instituição, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.**	40 Usuários	R$ 749,75	R$ 29.990,00
TOTAL: R$ 29.990,00				

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que esta SEMAD compete a prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis.
Considerando que o software gerencial do ContratosGov tem por finalidade conectar de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual.
Considerando a necessidade de acompanhamento dos contratos de forma sistemática por esta Divisão de Fiscalização de Contratos que atualmente dispõe de 15 (quinze) Fiscais de Contratos, com intuito de melhorar na racionalidade das rotinas e otimização do exercício das funções não só setoriais e sim com as demais secretarias abrangendo SEMED e SEMUSA.
Considerando também o princípio da Publicidade da Administração Pública, garantindo a transparência das informações entre as secretarias, contribuído para posterior Relatórios de Prestação de Contas a sociedade.
Diante do exposto, justifica-se a necessidade de 40 usuários para acesso ao sistema ContratosGov, tendo em vista que atenderá esta secretaria, SEMED e SEMUSA.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 40.628.906/0001-70
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial nº 24.491/2022
DATA: Curitiba, 12 de Julho de 2022 **FOLHA:** 02 e 07

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 490/SPACC/PGM/2021
DATA: 14 de Setembro de 2021 **Fls.**: 44 a 54
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371EC6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°248/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00250-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diária para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio L200 Triton placa: NCD 4481, com objetivo de atender às seguintes atividades: recuperação e manutenção das estradas em pontos críticos nas que contemplam o transporte escolar nas proximidades do Distrito de União Bandeirante, no período de 05/09/2022 a 19/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 342/DEV/SEMAGRIC de 15/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distritos de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.720,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas pesadas	Distritos de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.720,00
Total						**R$ 5.220,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D4A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°235/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,11 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00231-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhão n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas localidades do Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319 nos períodos de 29/08 a 31/08, 05/09 a 07/09, 12/09 a 14/09, 19/09 a 21/09, 27/09 a 29/09 e 04/10/2022 a 06/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 319/DEV/SEMAGRIC de 09/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319.	18 meia (1⁄2)	R$60,00	R$ 1.080,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319.	18 meia (1⁄2)	R$60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 2.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85098F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°246/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,11 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00231-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhão n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas localidades do Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319 nos períodos de 29/08 a 31/08, 05/09 a 07/09, 12/09 a 14/09, 19/09 a 21/09, 27/09 a 29/09 e 04/10/2022 a 06/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 319/DEV/SEMAGRIC de 09/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319.	18 meia (1⁄2)	R$60,00	R$ 1.080,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319.	18 meia (1⁄2)	R$60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 2.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75527147

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°249/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00254-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 10 (dez) meias 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete Hilux placa: OHL 3653, com objetivo de fiscalizar e prestar suporte aos servidores e equipamentos no que for preciso as obras em andamentos em torno das Localidades das BRS 364 e 319 e Distritos, no período de 05/09 a 09/09, 12/09 a 16/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 349/DEV/SEMAGRIC de 17/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	1003759	Assessor Técnico Nível III	BRS 319 E 364 e Distritos	10 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 750,00
Total						**R$ 750,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:787AEAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.380 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.395,83 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.750	29.395,83	-
			4.4.90.92	1.750	-	29.395,83
SUBTOTAL					**29.395,83**	**29.395,83**

TOTAL	**29.395,83**	**29.395,83**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E74CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.381 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.068,65 (cinquenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.709	50.068,65	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.92	1.709	-	50.068,65
SUBTOTAL					**50.068,65**	**50.068,65**
TOTAL					**50.068,65**	**50.068,65**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADDBD3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.384 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n° 2130/DEA/GAB/SEMTRAN, de 10 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita suplementação para cobertura orçamentaria dos 20% (vinte por cento) restantes com Repasse do Subsídio Tarifário do mês de julho de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.323.334,47 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	1.323.334,47
SUB TOTAL					**1.323.334,47**
TOTAL					**1.323.334,47**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:362C90D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 299/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 299/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00433-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar do V – Encontro Nacional das Equipes de Consultórios na rua e de Rua no Brasil a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2022 na Cidade de São Paulo – SP, porém a viagem ocorrerá no período de 10 a 14//08/2022. Tem por objetivo reunir trabalhadores, gestores, usuários e intelectuais para discutir questões atuais em relação ao cuidado e garantia de direitos das pessoas em situação de rua e o encontro configura-se como espaço de educação permanente e de apoio ao trabalho à medida que se compartilha conhecimento e experiências do cotidiano do trabalho. Meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº 608/2022/DAB/SEMUSA de 02 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO e TRANSPORTE**
Cecilia Luiza Damaceno Correa	Matricula 131326	Odontóloga	4,5	R$ 500,00	R$ 2500,00	São Paulo - SP Meio de Transporte Aéreo
			Aux. Desloc.	R$ 250,00		

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F304D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMORIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	09/08/2022
Horário:	09h00min – 10h00min
Local:	Reunião remota pela plataforma *Skype*.
Coordenadora:	Jesliane Lopes Cruz
Relatoria:	Evany Magda M. C.
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
Leitura do Edital de Convocação; Leitura de Processos; Distribuição de Processos.	
Atividades iniciais: Às 09h00min, o presidente do comdema Senhor Alexandro Miranda Pincer deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária, informou que devido problemas médicos a Senhoria Vitória ficou impossibilitada de participar da reunião, por este motivo deixaria responsável pelas coordenação para fazer leituras dos processos a Senhora Jesliane Lopes Cruz, informou o horário inicial da plenária e a segunda chamada foi feita às 09h15, conforme o Edital de Convocação. Ato contínuo, Jesliane realiza a leitura do Edital de Convocação, após leitura segue para o próximo ponto de pauta: leitura de processos. Prosseguindo, realizou as seguintes leituras: **1) - Processo nº 16.01270/2015**; Munícipe - Waldecy Mota Silva; Relator - Alyne Foschiani; Multa 10 UPFM . O relator emitiu parecer pela manutenção da multa de 10 UPFM. Jesliane deu início à votação, a Conselheira Rosalva representante da FECOMERCIO pede vista do processo; **2) - Processo nº 16.01384/2014**; Munícipe - Francilene Camargo Andrade; Relator Alyne Foschiani; Multa 10 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção da multa no valor de 10 UPFs, acrescido de juros e correção monetária, desde a data da autuação. Jesliane abriu a votação, a Conselheira Rosalva representante da FECOMERCIO pede vista do processo; **3) - Processo nº 16.01389/2014**; Munícipe - Aparecida Correa Plácido; Relator - Alyne Fochiani; Multa 10 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção de multa no valor de 10 UPFM, atualizados desde a autuação, conforme prevê a lei. Jesliane abriu votação, a Conselheira Rosalva representante da FECOMERCIO pede vista; **4) - Processo nº 16.01416/2014;** Munícipe - Daiane Cristina Barbosa; Relator - Alyne Fochiani; Multa de 10 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção de multa no valor de 10 UPFM, Jesliane abriu a votação, a conselheira Rosalva representante da FECOMERCIO pede vista; **5) - Processo nº 16.00158/2015**; Munícipe - Soani Portal de Assunção; Relator - Alyne Foschiani; Multa - 50 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção de multa de 50 UPFM. Jesliane abriu a votação, a Conselheira Rosalva representante da FECOMERCIO pede vista; A Conselheira Isabela neste momento solicita que a fiscalização da SEMA possa fazer uma nova fiscalização no local; **6) Processo nº 16.00761/2016**; Munícipe - Raimunda Lins dos Santos; Relator - Alyne Foschiani; Multa de 50 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção da multa. Jesliane abriu votação, a Conselheira Rosalva representante da FECOMERCIO pede vista do processo; **7) Processo 16.03503/2020**; Munícipe - Hermasa Navegação da Amazônia S/A - Relator - Felipe Henrique A. G. Baraúna; Multa de 500 UPFM. O relator emitiu parecer procedente ao pedido do apelante. Jeslianee abriu votação, o Conselheiro Vanderleis representante da CDL, pede vista para novo parecer; **8) Processo nº 16.03602/2020**; Munícipe - Orismilde Nonato Miranda; Relator - Felipe Henrique A. G. Baraúna; Multa de 300 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção de multa 300 UPFM. Jesliane abriu votação, a Conselheiro Paulo do SIMPI pede vista ; **9) Processo nº 16.03639/2020**; Munícipe - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD; Relator - Felipe Henrique A. G. Baraúna; Multa de 50.000 UPFM. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção de multa 50.000 UPFM. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator; **10) Processo nº 16.10904/2018**; Munícipe - José de Souza Batista; Relator - Felipe Henrique A. G. Baraúna; Multa de 10 UPFM. O relator emitiu parecer favorável à manutenção da multa imposta, podendo ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator; **11) Processo nº 16.01377/2015**; Munícipe - Ivete Sudário de Souza; Relator - Felipe Henriques A. G. Baraúna; Multa de 10 UPFM. O relator emitiu parecer favorável à pena feita pelo MP e aceita pelo suposto autor do fato. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator. **12) Processo nº 16.00856/2016;** Munícipe - Keliane de Souza Franco; Relator - Felipe Henriques A. G. Baraúna; Multa de 10 UPFM. O relator emitiu parecer favorável à manutenção da multa imposta de 10 UPFM. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator. **13) Processo nº 16.01042/2012**; Munícipe - Bella Pedra Marmores e Granitos LTDA; Relator - Felipe Henriques A. G. Baraúna; Multa de 300 UPFM. O relator emitiu parecer favorável ao arquivamento do processo, tendo em vista o decurso superior a três anos. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator. Em seguida a Conselheira Isabela representante da Unir solicita uma nova fiscalização no local; **14) Processo nº 16.03692/2020**; Munícipe; Condominio Icarai I; Relator - Joana Darc Alves do Nascimento; Multa de 35 UPFM. O relator emitiu parecer favorável à manutenção da multa de 35 UPFM; O conselheiro Vanderlei representante da CDL pede vista; **15) Processo nº 16.03101/2019**; Munícipe; Maria Ferreira de Lima Filha; Relator - Felipe Henriques A. G. Baraúna; Multa de 10 UPFM; O relator emitiu parecer favorável à manutenção da multa de 10 UPFM. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator; **16) Processo nº 16.03057/2019**; Munícipe; Jário dos Santos Ramos; Relator - Isabela E. Cury Coutinho; Multa de 10 UPFM; O conselheiro emitiu parecer favorável à manutenção da multa de 10 UPFM. Jesliane abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram com o relator; **17) Processo nº 16.03102/2019**; Munícipe; Maria Marques do Nascimento; Relator - Isabela E. Cury Coutinho; Multa de 10 UPFM; A conselheiro emitiu parecer solicitando diligência no sentido de periciar o local, tendo em vista o autuado ter juntado comprovante de taxa de lixo e conta de energia; E que seja suspenso a exigibilidade do auto de infração ate o resultado (laudo da perícia). Jesliane abriu votação mantendo a decisão da relatora. Os conselheiros votaram com o relator; **18) Processo nº 16.03092/2019**; Munícipe; Joventina Cavalcante Guedes; Relator - Isabela E. Cury Coutinho; Multa de 10 UPFM; A conselheira emitiu parecer solicitando diligência no sentido de periciar o local tendo em vista que o autuada juntou comprovante de taxa de iluminação pública de 1989, e que seja suspenso a exigibilidade do auto de infração até o resultado final da perícia. Jesliane abriu votação mantendo a decisão da relatora. Os conselheiros votaram com o relator; **19) Processo nº 16.03203/2019**; Munícipe - Jamesson Cruz Shockness; Relator - Joana D'arc Alves; Multa 75 UPFM. O relator emitiu parecer favorável à manutenção da multa de 75 UPFM, acrescido de juros e correção monetária desde a data da autuação; Jesliane inicia a votação, neste momento o conselheiro Paulo do SIMPI pede vista do processo. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Evany Magda M. C, autuo e lavro esta ata. Porto Velho, 09 de agosto de 2022.	

Lista de Presença	**Lista de Ausência**
LUIZ CLAUDIO TAMBORI JÚNIO - SEMAGRIC	**ACEP**
LUIS CARLOS - CATANORTE	**SÃO LUCAS**
HUÉLITON MENDES -SEMFAZ	**CREA**
ELIAS CORREA ALVES - RAIZ NATIVA	**SEMPOG**
ROSALVA FERREIRA -FECOMÉRCIO	**SEMUSA**
ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO -UNIR	
PAULO HONORATO - SIMPI	
ANDREIA SA DE MENEZES - AREA	
JOSÉ ZACARIAS SANTOS - SEMED	
VANDERLEI ORIANE - CDL	
IDEVAL CRUZ ROCHA - KANINDÉ	
Registro Fotográfico	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A50DBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIV, nº 3286 de 16.08.2022**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 054/2022** – **Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00072/2022**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente **23x25 cm**, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. **Pacote com 50 unidades.** O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Pacote com 50 unidades	3.267	ERIMAX	R$ 26,00	R$ 84.942,00	**EMPRESA:** JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM,Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABEL **CEP:** 74.633-420 GOIÂNIA - UF: GO **RESPONSÁVEL:** LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR **CPF:** 509.588.101-25
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente **23x25 cm**, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. **Pacote com 50 unidades.** O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Pacote com 50 unidades	1.089	BIO TEXTIL	R$ 26,62	R$ 28.989,18	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** BENJAMIN CONSTANT, 2140- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO **CEP:** 76.804-056 PORTO VELHO/RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente **45x50 cm**, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. **Pacote com 50 unidades.** O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	Pacote com 50 unidades	44.474	BIO TEXTIL	R$ 48,34	R$ 2.149.873,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** BENJAMIN CONSTANT, 2140- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO **CEP:** 76.804-056 PORTO VELHO/RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente **45x50 cm**, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. **Pacote com 50 unidades.** O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	Pacote com 50 unidades	874	BIO TEXTIL	R$ 48,34	R$ 42.249,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** BENJAMIN CONSTANT, 2140- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO **CEP:** 76.804-056 PORTO VELHO/RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	Pacote com 500 unidades	36.057	DEFERTEX	R$ 15,84	R$ 571.142,88	**EMPRESA:** DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 34.440.014/0001-48 **Endereço:** RUA RODOLFO CREMM, 12970, JD MONTE REI **CEP:** 87.083-661 MARINGÁ/PR **Responsável:** DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA **CPF:** 144.865.608-76
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	Pacote com 500 unidades	2.631	DEFERTEX	R$ 15,84	R$ 41.675,04	**EMPRESA:** DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 34.440.014/0001-48 **Endereço:** RUA RODOLFO CREMM, 12970, JD MONTE REI **CEP:** 87.083-661 MARINGÁ/PR **Responsável:** DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA **CPF:** 144.865.608-76
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, fios 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, treze fios. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 5 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	Pacote com 5 unidades	76.932	MELHOR MED	R$ 0,36	R$ 27.695,52	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** BENJAMIN CONSTANT, 2140- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO **CEP:** 76.804-056 PORTO VELHO/RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, fios 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, treze fios. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 5 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	Pacote com 5 unidades	25.644	MELHOR MED	R$ 0,36	RR$ 9.231,84	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** BENJAMIN CONSTANT, 2140- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO **CEP:** 76.804-056 PORTO VELHO/RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52

Porto Velho, 19 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6931DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 004/CMPR/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: Material de Expediente e outros - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação Técnica: Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO MAT. EXPEDIENTE SUB-ELEMENTO 16 ITENS DE PAPELARIA				
01	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO** - em material plástico super-resistente, com poliondas, na cor Amarelo, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade Indeterminado caixa com 25 unidades.	CX	05	R$ 295,90	R$1.479,50
02	**CLIPS Nº 2/0** – niquelado, resistente, medindo aproximadamente 3 cm, caixa contendo 100 unidades , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	20	R$ 6,75	R$ 135,00
03	**CLIPS Nº 8/0** – niquelado, resistente, medindo aproximadamente 5 cm, caixa contendo 25 unidades , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	20	R$ 8,25	R$ 165,00
04	**COLA PLÁSTICA** - lavável, branca para uso em escritório, frasco 90 G, de boa qualidade, resistente e que não inale mal cheiro, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	UND	15	R$ 3,35	R$ 50,25
05	**BORRACHA BRANCA** – macia para pagar escrita e lápis, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	UND	20	R$ 2,45	R$ 49,00
06	**COLA TIPO BASTAO** - composição: plástico, aplicação/superfícies : papel,cartolina e fotos. lavável ,solúvel e atóxica contendo 40 gramas cada UND	UND	50	R$ 11,30	R$ 565,00
07	**ALFINETES PARA MAPAS** – 6mm cores variadas C/25 und	CX	20	R$ 8,85	R$ 177,00
08	**RÉGUA** - 30 cm, em acrílico, transparente, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	10	R$ 3,25	R$ 32,50
09	**CALCULADORA DE MESA** - 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	UND	05	R$ 73,50	R$ 367,50
10	**PAPEL A4 BRANCO** – formato A4 210mm X297 mm, resma com 500 folhas cada, gramatura 75g/m2 embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	RESMA	250	R$ 28,83	R$7.207,50
11	**EXTRATOR GRAMPO-** Características: Material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, largura: 150 mm e comprimento: 200 mm.	UND	10	R$ 12,70	R$ 127,00
12	**GRAMPEADOR** - Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel, Características adicionais: grampo 26/6	UND	05	R$ 43,50	R$ 217,50
13	**GRAMPEADOR -** Características: material: metal, tipo: mesa, capacidade: 100 folhas e tamanho grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	UND	05	R$ 136,90	R$ 684,50
14	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR** Características: material: metal, tratamento superficial: galvanizado e tamanho 23/13.	CX	10	R$ 30,55	R$ 305,50
15	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR,** Características: material: metal, tratamento superficial: niquelado e tamanho 23/6.	CX	10	R$ 23,85	R$ 238,50
16	**MOLHA-DEDOS** - Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	UND	10	R$ 8,60	R$ 86,00
17	**TINTA PARA CARIMBO -** Características: cor: azul, componentes: água e pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada e capacidade frasco: 40 ml	UND	10	R$ 23,75	R$ 237,50
19	**PINCEL ATÔMICO –** Características: material: plástico. Tipo ponta: feltro; tipo carga: descartável e cor tinta azul	UND	10	R$ 7,39	R$ 73,90
20	**ENVELOPE OFÍCIO** – avulso, na cor amarela medindo 36 cm de comprimento e 26 cm de largura, de boa qualidade.	UND	50	R$ 1,13	R$ 56,50
21	**ENVELOPE OFÍCIO** – avulso, na cor amarela medindo 34 cm de comprimento e 24 cm de largura, de boa qualidade.	UND	60	R$ 1,19	R$ 71,40
22	**FITA ADESIVA** – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50mm x 50metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05(cinco) anos	UND	20	R$ 7,18	R$ 143,60
24	**TESOURA** – grande, com cabo de plástico,corte super preciso, em aço inox de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	UND	05	R$ 18,19	R$ 90,95
25	**GRAMPO TRILHO** – material plástico, na cor Branca, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, medindo 20 cm comprimento e 1 cm de largura, com 50 und.	PC	20	R$ 13,80	R$ 276,00
26	**COLCHETE DE AÇO METALICO** nº 15 CX 72 UN	CX	10	R$ 20,53	R$ 205,30
27	**PASTA SUSPENSA** – Em cartão marmorizado, visor plástico, com etiqueta para arquivar ou organizar documentos, tamanho aproximado 24x36cm	UND	30	R$ 10,80	R$ 324,00
28	**PASTA CATÁLAGO** – Grossa, com 50 envelopes plásticos, 253mmx333mm, capa solda PVC preta de boa qualidade.	UND	15	R$ 36,49	R$ 547,35
29	**PASTA CATÁLAGO** – Grossa, com 100 envelopes plásticos, 253mmx333mm, capa solda PVC preta de boa qualidade.	UND	10	R$ 73,00	R$ 730,00
30	**LIVRO ATA** com 100 folhas pautadas e numeradas,formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr .	UND	10	R$ 24,30	R$ 243,00
31	**BANDEJA P/ DOCUMENTO A4 -**(3 andares)	UND	05	R$ 137,50	R$ 687,50
32	**PORTA LÁPIS** 3 em 1 Acrílico	UND	05	R$ 56,50	R$ 282,50
33	**PERFURADOR** – com 2 furos, com capacidade de até 35 folhas, de boa qualidade	UND	03	R$ 77,00	R$ 231,00
34	**PISTOLA PARA COLA QUENTE** 40w Média	UND	05	R$ 63,10	R$ 315,50
35	**BASTÃO DE COLA QUENTE** Tramontina 11 mm	UND	30	R$ 3,00	R$ 90,00
36	**ESTILETE METAL LARGO**, com aproximadamente 18mm, emborrachado,avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	UND	10	R$ 8,90	R$ 89,00
37	**PRANCHETA PORTÁTIL,** material acrílico, comprimento 34 cm, largura 23,50 cm, na cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado.	UND	05	R$ 34,50	R$ 172,50
	ESPECIFICAÇÃO MAT. EXPEDIENTE SUB-ELEMENTO 16				

	ITENS DE PAPELARIA COM AMOSTRA				
38	**ANOTE E COLE** – recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores Neon, cada bloco contendo 100 folhas, prazo de validade igual ou superior a 10 anos.	UND	50	R$ 13,70	R$ 685,00
39	**BLOCO ANOTAÇÕES** – papel lembrete, formato 95mm x 81,5 mm, cores variadas, 600 folhas	CX	10	R$ 44,50	R$ 445,00
40	**CANETA DESTACA MARCA TEXTO** – ponta chinfrada para aplicação em originais, Xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, na cor amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos.	UND	20	R$ 7,20	R$ 144,00
41	**LÁPIS GRAFITE** – nº 2/B de boa qualidade, cores variadas, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado.	UND	20	R$ 2,80	R$ 56,00
42	**CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL** - na cor azul, ponta Média 1.0 mm c/ 50 Und – Garantia de troca com defeito de fabrica.	CX	10	R$ 75,67	R$ 756,70
ESPECIFICAÇÃO MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICOSUB-ELEMENTO 26					
48	Pilhas alcalinas tipo AAA com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho AAA, pacote com duas unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UND	30	R$ 8,10	R$ 243,00
TOTAL:					**R$ 19.084,45**

Valor Total Global: R$ 19.084,45 (dezenove mil, oitenta e quatro reias e quarenta e cinco centavos)
Dotação: 339030-16 e 26
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/08/2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A63EA53F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 004/CMPR/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: A R FRANCA INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.756.549/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: Material de Expediente e outros - conforme termo de referência.

ESPECIFIC. MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS SUB-ELEMENTO 17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**			**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
43	**HD EXTERNO –** Portátil Expansion USB 3.0 com 1TB	UND	05	R$ 380,00	$1.900,00
44	**PENDRIVE –** Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UND	10	R$ 19,90	R$199,00
45	**TONER LAZER** – Impressora HP LazerJet Pro MFP M 428fdw de boa qualidade	UND	60	R$54,79	R$3.287,40
46	**TONER LAZER** – Impressora HP LazerJet Pro MFP M 426dw de boa qualidade	UND	50	R$47,90	R$2.395,00
ESPECIFICAÇÃO MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICOSUB-ELEMENTO 26					
47	**PILHA ALCALINA** - tipo AA com as seguintes características: pilha alcalina pequena, tamanho AA, pacote com quatro unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR	UND	50	R$10,27	R$513,50
TOTAL:					**R$: 8.294,90**

Valor Total Global: R$: 8.294,90 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
Dotação: 339030 - 17 e 26
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/08/2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2FC7A953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 445/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°053/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°059/2021.

> "Primeiro Termo Aditivo de valor ao contrato Nº 013/2022 Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ N° 25.165.749/0001-10."

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de valor ao contrato nº 013/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Rio Crespo, incluindo serviços

mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Aditivo- Fica aditivada a porcentagem de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial do contrato nº 13/2022, de acordo com o parecer jurídico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	TIPO	UND.	VALOR ESTIMADO TOTAL	% DA TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Manutenção da frota Municipal (peças e serviços)	serv	600.000,00	-5,5%	567.000,00

OBJETO ADITIVADO 25%

ITEM	TIPO	UND.	(%) ADITIVADO	VALOR DO ADITIVO	% DA TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	Manutenção da frota Municipal (peças e serviços)	serv.	25%	150.000,00	-5,5%	141.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 013/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de valor, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valor em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELICNPJ N° 25.165.749/0001-10

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0897538F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5793/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5793/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4133/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 591.153,34 (quinhentos e noventa e um mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.394,34
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.080.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE - CONV. Nº 113/2022/PGE/DER-RO	
497 - 4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00
02.005.15.451.0006.1.001.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUT. COM CONC. ARMADO - CONV. PLAT. +BRASIL Nº 898393/2020	
390 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.435,00
02.005.15.451.0006.1.003.		CONSTRUÇÃO DE PONTE DE AÇO - CONCRETO - CONV. SICONV Nº 882863/2019	
394 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.524,00
Total Suplementação:			**591.153,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.2.99.01.01.00000000	Fonte: 0	591.153,34
Total da Receita:		**591.153,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.16 08:50:32 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC494401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5787/2022 DE 12/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18	**Exercício: 2022**

Decreto nº 5787/2022 de 12/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4127/2022 de 12/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.071.		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B -PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU/RO	
163 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	350.000,00
Total da Receita:		**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2022.08.16 08:52:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E730FE8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 26 de agosto de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

01	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 7.500 BTUs** - Limpeza geral do equipamento; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Lubrificação geral do equipamento.	Serv.	02
02	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 10.000 BTUs** - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa;; - Eliminar focos de ferrugem; - Lubrificação geral do equipamento.	Serv.	01
03	**Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 12.000 BTUs** - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Lubrificação geral do equipamento; - Verificar e corrigir os isolamentos das tubulações, e o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	12
04	**Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 18.000 BTUs** - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Lubrificação geral do equipamento; - Verificar e corrigir os isolamentos das tubulações, e o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	02
05	**Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 42.000 BTUs** - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Lubrificação geral do equipamento; - Verificar e corrigir os isolamentos das tubulações, e o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	04
06	**Serviço de instalação e Fornecimento de Capacitor para aparelho janeleiro de 7.500 BTUs e 10.000 BTUs.**	Serv.	02
07	**Serviço de instalação e Fornecimento de Capacitor para aparelho tipo splits de 12.000 BTUs.**	Serv.	06
08	**Serviço de instalação e Fornecimento de Capacitor para aparelhos tipo splits de 18.000 BTUs e 42.000 BTUs.**	Serv.	03
09	**Correção da carga de gás, com estimativa de 1kg.**	Serv.	10
10	**Instalação de aparelho de Ar Condicionado tipo Splits de 12.000 a 18.000 BTUS.**	Serv.	01

1.1 - Todos os serviços acima supracitados deverão ter Garantia mínima de 6 meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão. Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1;
3.2 - O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;
Considerando que este órgão não possui uma quantidade considerável de ares-condicionados, e a quantidade de serviços por item para o período de doze meses é pequena;
Considerando que todos os serviços pelo período de doze meses são firmados entre as partes por meio de contrato;
Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa achar inconveniente se deslocar até o órgão para realização do serviço;
Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
4.4 – Não haverá reajuste de preço.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;

Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Responsável Técnico – RT; comprovante de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.
Santa Luzia D'Oeste - RO, 19 de agosto de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:D1E3BEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 176

Exercício: 2022	CNPJ 63.761.993/0001-34

Decreto nº 176/2022 de 18/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1700/2022 de 12/08/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00
Total Suplementação:			**113.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
114 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
115 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
116 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
121 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
140 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
141 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
160 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
162 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**113.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:05C5AA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 176

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 176/2022 de 18/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1700/2022 de 12/08/2022.**
LEI Artigo 1º - Fica
autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00
Total Suplementação:			**113.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
114 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
115 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
116 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
121 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
140 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
141 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
160 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
162 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**113.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D1AEE1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 177

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 177/2022 de 18/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1701/2022 de 12/08/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
182 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	

181 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:177826E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 178

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 178/2022 de 18/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1702/2022 de 12/08/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
204 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
181 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FFEE1B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 180

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 180/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1704/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$6.875,84 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		CONV. ESTADUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD	
226 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.875,84
Total Suplementação:			**6.875,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.875,84
Total Redução:			**6.875,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DEFCBC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 183

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 183/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1706/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
18 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
22 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
Total Redução:			**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A2AC2F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022** referente ao **PROCESSO Nº 919/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO**

DE MATERIAL DE TINTA PARA PISO/CALÇADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	25	TINTA PARA PISO/CALÇADAS DE CONCRETO, LATA COM 18 LITROS CINZA.	ROYALE	226,00	**5.650,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 5.650,00						

FORNECEDOR: HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	01	TINTA PARA PISO/CALÇADA DE CONCRETO, LATA COM 18 LITROS AMARELA.	CIACOLLOR	258,00	**258,00**
03	Und	05	TINTA PARA PISO/CALÇADAS DE CONCRETO, LATA COM 18 LITROS BRANCA.	CIACOLLOR	247,00	**1.235,00**
04	Und	01	TINTA PARA PISO/CALÇADAS DE CONCRETO, LATA COM 3,600 LITROS VERMELHA.	CIACOLLOR	97,00	**97,00**
05	Und	05	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM.	ATLAS	10,00	**50,00**
06	Und	15	SUPORTE PARA ROLO 23 CM.	ATLAS	13,00	**195,00**
07	Und	15	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA, 23 CM	ATLAS	23,00	**345,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 2.180,00						

Urupa, 17 de Agosto de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C3F4C909

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ALÉSIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALESIA MARTINS FERNANDES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
016.117.142-73	1387259/SSP/ RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022	Data de Retorno 27/08/2022
Motivo da Viagem: Exelenríssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de meia diaria em favor da servidora Alésia Martins Fernandes, atualmente no cargo de visitadora do programa criança feliz, para capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz que ocorrerá no município de Porto Velho nos dias 26 e 27 de agosto , tendo como alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do programa criança feliz. Vale ressaltar que a Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO irá oferecer a hospedagem e a alimentação, cabendo ao município custear apenas as despesas de deslocamento de ida e volta dos participantes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4EE6D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CAPACITAÇÃO CRIANÇA FELIZ

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IRENE SANTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
839.877.461-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022	Data de Retorno 27/08/2022
Motivo da Viagem: Exelenríssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de meia diaria em favor da servidora Alésia Martins Fernandes, atualmente no cargo de visitadora do programa criança feliz, para capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz que ocorrerá no município de Porto Velho nos dias 26 e 27 de agosto , tendo como alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do programa criança feliz. Vale ressaltar que a Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO irá oferecer a hospedagem e a alimentação, cabendo ao município custear apenas as despesas de deslocamento de ida e volta dos participantes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:101B3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/08/2022	**Data de Retorno** 19/08/2022
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARA PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO DO PROJETO COLHENDO SEMENTES E CONSTRUINDO VIVEIROS, CONFORME OFICIO Nº 18/2022/JECCFAZ/GAB			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:7FE942E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/08/2022	**Data de Retorno** 19/08/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARA PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO DO PROJETO COLHENDO SEMENTES E CONSTRUINDO VIVEIROS, CONFORME OFICIO Nº 18/2022/JECCFAZ/GAB			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:303BEA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
REVOGAÇAO DE ADJUDICAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais **Revoga Totalmente a Adjudicação** do processo nº 277/2022, Inexigibilidade nº 012/2022, com objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO**.**, em favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR:
GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 08.139.789/0001-78

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	SRV	01	Frete para carregamento de Calcário dolomítico – Saindo da Usina Félix Fleury ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol, até o Município ou distrito requisitante. A quantidade a ser transportada por viagem será: 35 toneladas, ou 50 toneladas, de acordo com a programação emitida pela Contratante. A quantidade máxima transportada através da ATA será de 50.000 toneladas. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada para o município ou distrito requisitante por quilômetro rodado. (Preço x quilômetros x toneladas).		143.891,00	143.891,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 143.891,64						

A Revogação total da Adjudicação deu-se devido ao equívoco cometido pela secretaria na descrição do objeto, Considerando que houve mudanças na descrição da ata de registro de preços inicial, o plano de trabalho foi elaborado com base na ata 042-2021processo SEI 0025.259560/2020-42, porém a mesma teve sua vigência expirada em fevereiro de 2022. A secretaria de estado de agricultura realizou uma nova ata de registro de preço, ata 178/2022, onde houve algumas mudanças na descrição, como já tínhamos iniciado a solicitação de despesa, a mesma foi dado continuidade, sendo alertado e solicitado esclarecimentos no ato da elaboração do contrato. Com intuito de deixar claro os atos da administração revogamos e novo procedimento será adotado.

Urupa, 19de Agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria 08/2022

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:55DC36A3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.075/2022

LEI Nº 1.075/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde Municipal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120 de 05/05/2022, e portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que estabeleceu o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme níveis e classes das referências de progressões nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta Lei são oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento Público.

Art. 3º. Consequentemente fica alterado o Anexo da Lei 814/2015, que trata do Plano de Carreiras do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PROGRESSÃO ANUÊNIO BIENAL

PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE REFERENCIA 2022															
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
Agente Comunitário de Saúde	2.242,00	2.472,48	2.521,92	2.572,35	2.623,79	2.676,26	2.729,78	2.784,37	2.840,05	2.896,85	2.954,78	3.013,87	3.074,14	3.135,62	3.198,33

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4C87EAC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF 1º SEMESTRE - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	936.130,69	925.148,66	920.451,00	898.784,68	1.694.262,41	1.519.507,72	985.927,43	944.786,05	1.000.593,53	1.323.055,52	1.168.259,53	1.173.335,87	13.490.243,09	0,00
Pessoal Ativo	868.650,26	852.215,14	844.759,96	818.138,44	1.644.509,91	1.334.526,32	901.038,32	858.944,65	908.792,43	1.196.410,20	1.042.796,76	1.067.873,10	12.338.655,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	768.019,61	741.669,50	740.588,45	716.902,57	1.438.432,47	1.216.791,17	791.840,01	753.379,58	798.636,81	1.072.621,43	905.818,57	937.163,55	10.881.863,72	0,00
Obrigações Patronais	100.630,65	110.545,64	104.171,51	101.235,87	206.077,44	117.735,15	109.198,31	105.565,07	110.155,62	123.788,77	136.978,19	130.709,55	1.456.791,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.480,43	72.933,52	75.691,04	80.646,24	49.752,50	184.981,40	84.889,11	85.841,40	91.801,10	126.645,32	125.462,77	105.462,77	1.151.587,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.628,09	54.081,18	55.736,75	61.793,90	48.946,09	129.223,27	63.351,97	67.313,77	75.323,67	110.167,89	74.385,86	74.385,86	863.338,30	0,00
Pensões	18.852,34	18.852,34	19.954,29	18.852,34	806,41	55.758,13	21.537,14	18.527,63	16.477,43	16.477,43	51.076,91	31.076,91	288.249,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	76.480,43	122.468,51	86.592,06	85.430,84	59.863,52	194.137,08	135.407,91	86.615,73	128.675,21	149.222,99	165.101,73	151.709,16	1.441.705,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.000,00	49.534,99	10.901,02	4.784,60	10.111,02	9.155,68	50.518,80	774,33	36.874,11	22.577,67	39.638,96	46.246,39	290.117,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.480,43	72.933,52	75.691,04	80.646,24	49.752,50	184.981,40	84.889,11	85.841,40	91.801,10	126.645,32	125.462,77	105.462,77	1.151.587,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	859.650,26	802.680,15	833.858,94	813.353,84	1.634.398,89	1.325.370,64	850.519,52	858.170,32	871.918,32	1.173.832,53	1.003.157,80	1.021.626,71	12.048.537,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.258.326,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.670.605,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.587.721,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.048.537,92	43,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.897.369,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.152.501,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.407.632,78	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C76A8795

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.672.571,79	2.426.865,33	2.265.540,05	2.757.980,64	2.844.427,75	3.675.850,07	2.653.984,54	2.758.672,23	2.932.989,50	2.698.047,08	3.358.054,11	4.230.882,08	35.275.865,17	26.254.526,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.953,50	109.850,31	94.426,89	115.887,03	107.664,26	143.561,14	120.139,25	75.792,32	120.164,78	90.982,80	282.040,63	229.656,43	1.614.119,34	1.624.726,94
IPTU	29.203,79	15.466,32	10.707,68	14.426,85	7.425,25	5.911,83	9.616,88	10.902,61	11.590,38	11.059,80	78.777,58	116.980,91	322.069,88	505.521,60
ISS	27.385,39	29.343,52	26.815,35	51.195,31	31.359,84	52.104,71	40.147,42	23.676,02	38.036,86	40.556,67	39.140,36	43.548,00	443.309,45	424.808,89
ITBI	24.344,13	32.672,44	25.372,16	16.188,82	31.160,15	24.312,49	33.994,98	16.853,48	17.457,91	8.076,83	101.979,02	2.986,34	335.398,75	173.240,85
IRRF	26.552,04	23.063,15	22.948,09	28.780,92	23.208,54	50.624,29	22.976,68	16.425,80	24.212,36	20.996,04	42.200,24	42.267,00	344.255,15	359.178,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.468,15	9.304,88	8.583,61	5.295,13	14.510,48	10.607,82	13.403,29	7.934,41	28.867,27	10.293,46	19.943,43	23.874,18	169.086,11	161.977,05
Contribuições	88.835,61	90.106,70	91.547,93	87.636,92	86.667,43	269.639,27	1.377,96	87.626,24	84.523,36	81.556,86	93.481,76	93.734,72	1.156.734,76	911.903,21
Receita Patrimonial	43.298,24	48.100,98	98.631,26	-105.120,79	328.602,18	272.326,00	182.754,79	258.104,14	395.601,16	267.046,43	356.149,22	308.033,17	2.453.526,78	1.139.486,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.298,24	48.100,98	98.631,26	-105.120,79	328.602,18	272.326,00	182.754,79	258.104,14	395.601,16	267.046,43	356.149,22	308.033,17	2.453.526,78	1.139.486,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.622,43	4.598,52	3.600,83	2.801,54	3.554,28	4.331,09	5.974,81	4.942,65	5.607,37	1.370,66	5.783,35	9.690,04	63.877,57	44.892,65
Transferências Correntes	2.404.862,01	2.174.208,82	1.977.333,14	2.656.213,67	2.317.873,34	2.985.992,57	2.343.705,60	2.332.206,88	2.327.092,83	2.256.930,33	2.620.075,87	3.589.472,98	29.985.968,04	22.533.518,00
Cota Parte do FPM	855.159,74	682.064,92	533.870,81	595.858,46	776.334,73	1.159.778,83	783.278,81	1.126.030,37	679.379,67	806.842,71	898.464,17	840.151,36	9.737.214,58	7.773.322,66
Cota Parte do ICMS	795.016,34	841.719,15	714.957,26	685.391,70	801.649,08	820.227,45	909.438,04	435.289,46	923.060,88	742.108,53	820.814,50	841.044,17	9.330.716,56	7.275.833,35
Cota Parte do IPVA	59.137,93	51.050,31	56.477,53	31.655,46	21.843,70	22.868,98	64.833,30	66.444,50	94.629,30	71.174,37	79.533,69	89.862,80	709.511,87	626.352,07
Cota Parte do ITR	213,31	659,50	15.397,91	9.262,59	1.026,91	781,29	158,69	264,23	411,60	725,61	74,65	52,52	29.028,81	26.862,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.321,43	2.732,51	5.081,20	4.577,56	4.320,06	3.761,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.794,47	37.251,39
Transferencias do FUNDEB	412.639,99	447.392,59	392.331,19	394.782,41	450.189,04	532.441,56	448.634,41	529.033,99	429.282,62	451.520,85	500.672,04	488.258,90	5.477.179,59	4.803.877,66
Outras Transferências Correntes	278.373,27	148.589,84	259.217,24	934.685,49	262.509,82	446.132,75	137.362,35	175.144,33	200.328,76	184.558,26	320.516,82	1.330.103,23	4.677.522,16	1.990.018,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	562,27	66,26	0,00	32,13	0,00	0,00	160,00	523,28	294,74	1.638,68	0,00
DEDUÇÕES (II)	369.923,48	406.617,67	331.572,66	353.851,78	408.202,91	598.287,08	430.019,63	578.580,75	699.286,23	569.457,84	672.060,51	599.677,87	6.017.538,41	4.999.953,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	87.974,12	89.313,77	89.983,28	86.843,99	85.509,39	265.874,61	1.377,96	87.127,72	84.024,84	81.058,34	91.605,28	93.236,20	1.143.929,50	894.500,33
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	498,52	498,52	1.876,48	498,52	3.870,56	17.402,88
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.265,05	163.690,15	273.607,93	163.474,61	217.142,70	150.072,36	1.060.252,80	1.045.283,18
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	281.949,36	317.303,90	241.589,38	267.007,79	322.693,52	332.412,47	336.376,62	327.264,36	341.154,94	324.426,37	361.436,05	355.870,79	3.809.485,55	3.042.767,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.302.648,31	2.020.247,66	1.933.967,39	2.404.128,86	2.436.224,84	3.077.562,99	2.223.964,91	2.180.091,48	2.233.703,27	2.128.589,24	2.685.993,60	3.631.204,21	29.258.326,76	21.254.573,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	759.738,00	100.000,00	210.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.605,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.302.648,31	1.420.247,66	1.933.967,39	1.644.390,86	2.336.224,84	2.866.695,99	2.223.964,91	2.180.091,48	2.233.703,27	2.128.589,24	2.685.993,60	3.631.204,21	27.587.721,76	21.254.573,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.302.648,31	1.420.247,66	1.933.967,39	1.644.390,86	2.336.224,84	2.866.695,99	2.223.964,91	2.180.091,48	2.233.703,27	2.128.589,24	2.685.993,60	3.631.204,21	27.587.721,76	21.254.573,41

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal
CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FCF767B6

P M N U - RO
REEO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	320,93	661.310,30	661.630,93	0,30	0,00	545.015,31	2.644.808,87	1.672.662,59	1.656.751,53	260.083,63	1.272.989,02	1.272.989,02
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.265,39	16.875,39	16.875,39	0,00	390,00	390,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.265,39	16.875,39	16.875,39	0,00	390,00	390,00
02	PODER EXECUTIVO	320,93	661.310,30	661.630,93	0,30	0,00	545.015,31	2.627.543,48	1.655.787,20	1.639.876,14	260.083,63	1.272.599,02	1.272.599,02
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.276,72	2.276,42	0,30	0,00	0,00	3.334,40	2.444,70	2.444,70	889,70	0,00	0,00
0203	SEMPLACAF	0,00	7.318,99	7.318,99	0,00	0,00	0,00	12.300,45	1.990,00	1.990,00	0,00	10.310,45	10.310,45
0204	SEMOSP	0,00	395.409,99	395.409,99	0,00	0,00	483.268,79	1.392.215,65	665.069,21	665.069,21	212.419,72	997.995,51	997.995,51
0205	SEMSAU	320,93	3.426,40	3.747,33	0,00	0,00	45.710,52	145.787,02	140.840,43	133.207,08	2.401,33	55.889,13	55.889,13
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.661,58	14.661,58	0,00	0,00	16.036,00	272.837,66	238.247,00	229.969,29	9.018,76	49.885,61	49.885,61
0207	SEMECET	0,00	156.007,56	156.007,56	0,00	0,00	0,00	688.920,26	565.401,02	565.401,02	0,00	123.519,24	123.519,24
0208	SEMECET/FUNDEB	0,00	79.961,93	79.961,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	IPRENU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.109,83	3.109,83	3.109,83	0,00	0,00	0,00
0212	SEMAS/FMAS	0,00	991,46	991,46	0,00	0,00	0,00	3.693,88	3.619,22	3.619,22	74,66	0,00	0,00
0213	SEMAS	0,00	1.255,67	1.255,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SEMADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.344,33	35.065,79	35.065,79	35.279,46	34.999,08	34.999,08
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	320,93	661.310,30	661.630,93	0,30	0,00	545.015,31	2.644.808,87	1.672.662,59	1.656.751,53	260.083,63	1.272.989,02	1.272.989,02

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Chefe Do Executivo Municipal

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
032.740.602-08
Contador CRC-RO 010522/O-2

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:637A9D31

